

VI Conferência Internacional Igualdade Parental séc. XXI

"Direitos das crianças e Coparentalidade:
práticas e representações"



Actas da Conferência

Europarque | Santa Maria da Feira

21 e 22 de Março de 2017



Organização



**IGUALDADE
PARENTAL**
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA
A IGUALDADE PARENTAL E DEFESA
DOS DIREITOS DOS FILHOS

Parceria

fap@feira

federação de associações
pais e encarregados de educação
conselho de Santa Maria da Feira

Apoios



santa maria da feira câmara municipal



LAGO



MEDIARE
Mediadora de Conflitos



Índice

6	Programa 21 de Março	69	Perspetivas e experiências dos magistrados face aos modelos de residência privilegiados em situações de divórcio
8	Programa 22 de Março	77	Programa 22 de Março - 2º dia
10	Comissão de Honra		Painel 3: Filho/as do Divórcio....
13	Folhetos		Mesa A: A criança no centro do sistema
19	Programa 21 de Março - 1º dia	79	Audição Técnica Especializada no Regime Geral do Processo Tutelar Cível
21	Discurso do Presidente da Direcção da APIPDF	89	Mediação Familiar
	Painel 1: Conflitos parentais e Coparentalidade	93	Um novo paradigma para os tribunais de família e crianças?
25	Alienação Parental sob a perspectiva do Direito penal Brasileiro		Mesa B: Direitos das Crianças e a Igualdade
31	Responsabilidade Criminal da Alienação Parental: o caminho para uma justiça preventiva?	137	Mudanças nas famílias portuguesas: uma perspetiva histórica
37	Intervir em situações de Alienação Parental: intervir no contexto de vida da Família	143	O lugar da criança nas famílias portuguesas
39	Children's health and wellbeing in shared custody arrangements and single care-what does the research literature stand today?	151	A Economia e os Direitos das Crianças
	Painel 2: Residência Alternada e Coparentalidade	161	Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de cas
55	A comunicação parental e a partilha educativa nas experiências da maternidade na residência alternada"		Mesa C: Que intervenção para as famílias em conflito parental?
		167	Manual de Boas práticas para Pais Divorciados
		173	Violência Doméstica e as suas consequências na saúde das crianças: alguns alertas para a intervenção

Programa

21 de Março

8:30	Abertura do Secretariado	13:00 - 15:00	Almoço
9:15	Sessão de Abertura		Painel 2: Residência Alternada e Coparentalidade
9:00 - 9:20	Emídio Sousa (Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira)	15:00 - 16:00	"Children's health and wellbeing in shared custody arrangements and single care-what does the research literature stand today?" (comunicação ingles) Malin Bergstrom (Psicóloga e investigadora / Suécia)
9:20 - 9:30	Ricardo Simões (Presidente da Direção da APIPDF)	16:00 - 16:30	A Comunicação parental e a partilha educativa nas experiências da maternidade na residência alternada Sofia Marinho (Socióloga, doutorada em Ciências Sociais pela Universidade de Lisboa, investigadora no ICS-ULisboa e Professora adjunta convidada na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa)
9:30 - 9:50	Guilherme Figueredo (Bastonário da Ordem dos Advogados)	16:30 - 16:50	Coffee Break
	Painel 1: Conflitos parentais e Coparentalidade	16:50 - 17:20	Perspetivas e experiências dos magistrados face aos modelos de residência privilegiados em situações de divórcio Ana Reis Jorge (Socióloga e Investigadora no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.Nova-UMinho))
	Alienação Familiar	17:20 - 18:00	Debate Painel 2: Residência Alternada e Coparentalidade Moderadora: Rute Meneses (Professora Associada Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Universidade Fernando Pessoa)
10:00 - 10:30	Eduardo Sá (Psicólogo Clínico e Psicanalista)	18:00	Encerramento do 1º dia da VI Conferência Internacional Séc. XXI
10:30 - 11:00	À conversa com... Eduardo Sá		
11:00 - 11:20	Intervalo		
11:20 - 11:50	A Alienação Parental sob a perspetiva do Direito Penal Brasileiro Murilio Andrade (Advogado / Brasil)		
11:50 - 12:10	Responsabilidade Criminal da Alienação Parental: o caminho para uma justiça preventiva? Gabriela Araujo Souza Lima (Assessora de Juiz no Tribunal de Justiça de Minas Gerais - 1ª Vara de família / Brasil)		
12:10 - 12:25	Intervir em situações de Alienação Parental: intervir no contexto de vida da Família Eva Delgado Martins (Psicóloga e Doutora em Educação Parental)		
12:25 - 13:00	Debate Painel 1: Conflitos parentais e Coparentalidade Moderador: Maria Manuela Aguiar Pinto (Procuradora da Instância Central de Família e Menores da Comarca de Aveiro, Núcleo de Santa Maria da Feira)		

Programa

22 de Março

8:30	Abertura do Secretariado	14:40 - 15:00	O lugar da criança nas famílias portuguesas Isabel Dias (Doutorada em Sociologia, Professora Associada com Agregação na Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Departamento de Sociologia. Investigadora no Instituto de Sociologia da FLUP)
	Painel 3: Filho/as do Divórcio... Mesa A: A criança no centro do Sistema	15:00 - 15:20	Coffee Break
9:30 - 9:50	Manual de Boas Práticas na Audição da Crianças (Aguilhas & Alexandre no Prelo) Joana Alexandre (Professora Auxiliar, investigadora no CIS, ISCTE-IUL)	15:20 - 15:40	A Economia e os Direitos das Crianças Liliana Catarina Rodrigues Meneses Fernandes (Docente na Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa e Doutorada em Economia)
9:50 - 10:10	Audição Técnica Especializada no Regime Geral do Processo Tutelar Cível Vânia Silva (ISS, IP – C.D. Lisboa) e Sara Batista (ISS, IP – C.D. Lisboa)	15:40 - 16:05	Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso Filomena Matias dos Santos (Doutora em Sociologia e Docente na Universidade da Beira Interior)
10:10 - 10:30	Mediação Familiar Carla Mucha (Mediadora Familiar)	16:05 - 16:40	Debate da Mesa B - Direitos das Crianças e a Igualdade Moderadora: Maria João Bravo (Advogada e Mediadora Familiar na MEDIARE-multiportas)
10:30 - 10:50	Coffee break		Mesa C: Que intervenção para as famílias em conflito parental?
10:50 - 11:10	O papel do advogado como garante dos Direitos das Crianças Paula Morais Rebelo (Advogada)	16:40 - 17:05	Manual de Boas práticas para Pais Divorciados (Aguilhas & Anciães, no prelo) Rute Aguilhas (Psicóloga especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, Psicoterapia e Psicologia da Justiça. Professora Assistente Convidada e investigadora no ISCTE - IUL)
11:10 - 11:30	Um novo paradigma para os tribunais de família e crianças? Joaquim Manuel Silva (Juiz de Direito)	17:05 - 17:20	Coaching Parental e o Divórcio Sandra Belo e Ângela Coelho (Parental Coach e Life Coach)
11:30 - 12:00	Debate Mesa A - A criança no centro do Sistema Moderador: Luís Barbosa (Advogado e Presidente da Direção da FAPFEIRA)	17:20 - 17:35	Violência Doméstica e as suas consequências na saúde das crianças: alguns alertas para a intervenção. Diogo Costa (Investigador no ISPUP - Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto)
12:00 - 14:00	Almoço Mesa B: Direitos das Crianças e a Igualdade	17:35 - 18:00	Debate da Mesa C - Que intervenção para as famílias em conflito parental? Moderadora: Lúcia Silva (Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira)
14:00 - 14:20	Mudanças nas famílias portuguesas: uma perspetiva histórica Filomena Matias Santos (Docente na Universidade da Beira Interior) e Rita Dias (Mestranda em Sociologia na UBI)	18:00 - 18:10	Sessão de Encerramento Cristina Tenreiro (Vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira)
14:20 - 14:40	Conciliação dos tempos da família e da vida profissional Pedro Faria (Jurista da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego)	18:10	ENCERRAMENTO DA CONFERENCIA

Comissão de Honra

Juiz Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça
Álvaro Laborinho Lúcio

Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
- **Armando Acácio Gomes Leandro**

Professor Associado na Universidade de British Columbia (Canadá) e Presidente da
International Council on Shared Parenting
Edward Kruk

Presidente da Plataforma Europeia Colibri e Pediatra italiano
Vittorio Vezzetti

Juiz de Direito e Membro da Rede Internacional de Juizes da Conferência da Haia de Direito
Internacional Privado
António José Fialho

Psicóloga e Mediadora Familiar
Maria Saldanha Pinto Ribeiro

Presidente do Conselho Executivo da Confederação Nacional das Associações de Pais
Jorge Manuel Ascensão

Diretora do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga
Maria Teresa Leão

Jornalista
Hernâni de Carvalho

Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga
António Alves

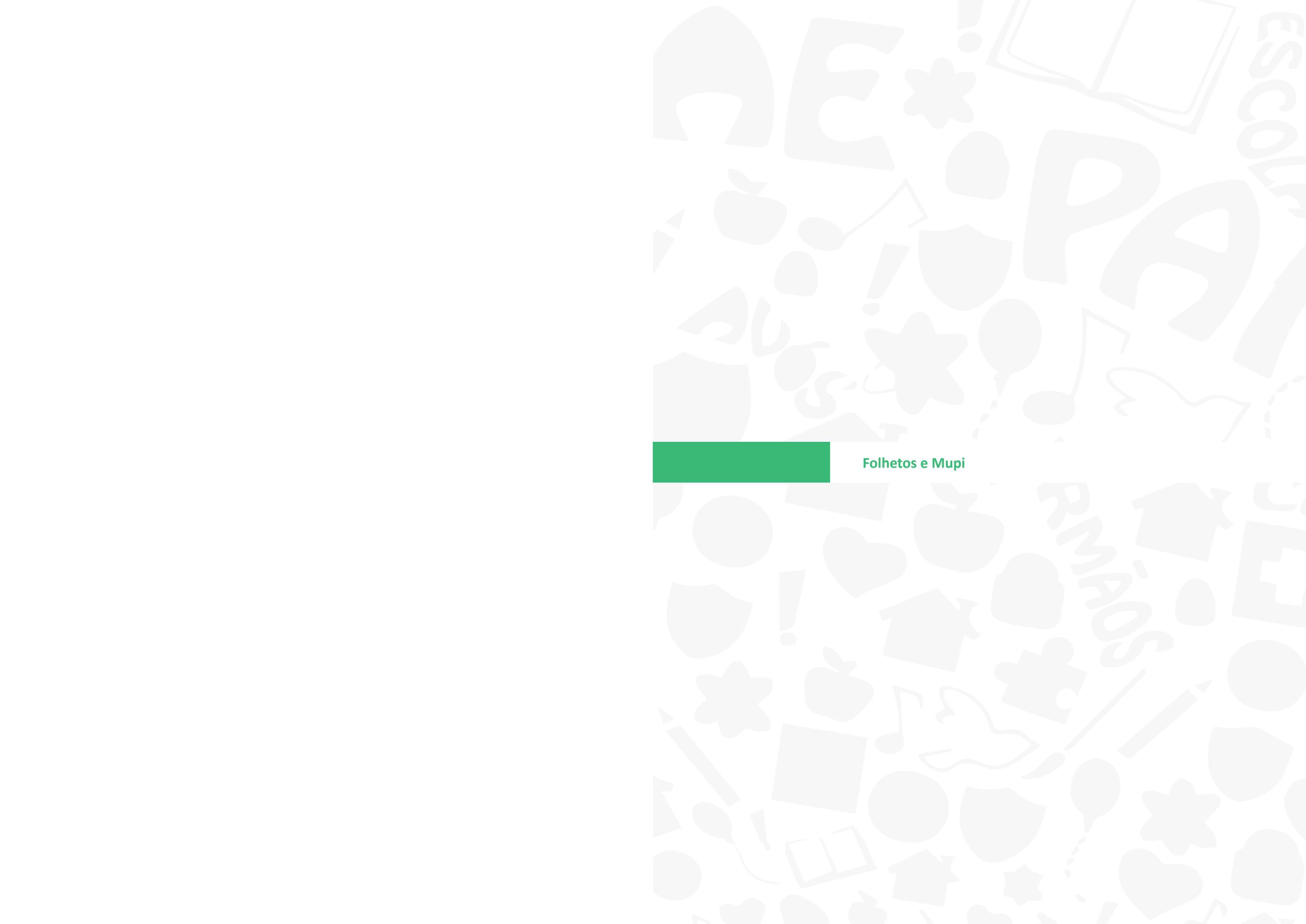
Presidente do Instituto Superior de Paços de Brandão
Délio Manuel Ferreira Carquejo

Presidente do Rotary Clube da Feira - **Filipe Leite Sousa**

Diretora Técnica do Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguedo -
Castiis
Madalena Malta

Presidente da Obra do Frei Gil
Augusto Lusitano

Presidente da Rosto Solidário
Manuel Pires

The background features a repeating pattern of light gray icons and text. The icons include a pencil, a book, a star, a speech bubble, a musical note, a lightbulb, a gift box, a pencil, a paintbrush, a speech bubble, a star, a lightbulb, a gift box, a pencil, and a paintbrush. The text includes the words 'ESCOLA' and 'CINCO ANOS' in a stylized, rounded font.

Folhetos e Mupi

**VI Conferência Internacional
Igualdade Parental séc.XXI**

**“Direitos das crianças e Coparentalidade:
práticas e representações”**

AMIGOS ESCOLA CASA AVÓS IRMÃOS

Inscrições até 19 de Março
Europarque | Santa Maria da Feira
21 e 22 de Março de 2017

Website : www.igualdadeparental.org/conferencia
E-mail : conferencia2017@igualdadeparental.org
Telémovel : 936 734 255 | 910 429 050

IGUALDADE PARENTAL
Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos

fap@feira
Federação de associações pais e encarregados de educação conselho de distrito de santa maria da feira

Parceria

Apoios

Logo: **IGUALDADE PARENTAL** (Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos)

Logos of partners: Carrano 1927, ARRIFANA, agrupamento de escolas de argoncilhe, MEDIARE, ibis, LAGO, dom pepe, Agrupamento de Escolas COELHO E CASTRO, PRO BONO, Associação Brasileira Criança Feliz.

Comissão de Honra

Álvaro Laborinho Lúcio
Juiz Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça

Armando Acácio Gomes Leandro
Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Edward Kruk
Professor Associado na Universidade de British Columbia (Canada) e Presidente da International Council on Shared Parenting

Vittorio Vezzetti
Presidente da Plataforma Europeia Colibri e Pediatra italiano

António José Fialho
Juiz de Direito e Membro da Rede Internacional de Juizes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado

Maria Saldanha Pinto Ribeiro
Psicóloga e Mediadora Familiar

Jorge Manuel Ascensão
Presidente do Conselho Executivo da Confederação Nacional das Associações de Pais

Maria Teresa Leão
Diretora do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga

Hernâni de Carvalho
Jornalista

António Alves
Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga

Délio Manuel Ferreira Carquejo
Presidente do Instituto Superior de Paços de Brandão

Filipe Leite Sousa
Presidente do Rotary Clube da Feira

Madalena Malta
Diretora Técnica do Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguedo - Cast

Augusto Lusitano
Presidente da Obra do Frei Gil

Manuel Pires
Presidente da Rosto Solidário

PARCEIRO
fap@feira
Federação de associações pais e encarregados de educação conselho de distrito de santa maria da feira

APOIOS

Logos of partners: Carrano 1927, ibis, LAGO, dom pepe, ARRIFANA, agrupamento de escolas de argoncilhe, MEDIARE, Associação Brasileira Criança Feliz, Agrupamento de Escolas COELHO E CASTRO, PRO BONO.

IGUALDADE PARENTAL
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL E DIREITOS DOS FILHOS

VI Conferência Internacional
Igualdade Parental séc.XXI
21 e 22 de Março 17

**PRO
GRA
MA**

22 de Março | Quarta-feira

8h30 Abertura do Secretariado

Mesa A: A criança no centro do sistema

9h30 **Joana Alexandre** Professora Auxiliar, investigadora no CIS, ISCTE-IUL

9h50 **Vânia Silva** (ISS, IP - C.D. Lisboa) e **10h10** **Sara Batista** (ISS, IP - C.D. Lisboa)

10h30 **Carla Mucha** Mediadora Familiar

COFFEE BREAK

10h50 **Paula Morais Rebelo** Advogada

11h10 **Joaquim Manuel Silva** Juiz de Direito

12h25 **DEBATE MODERADO POR Luis Barbosa** Advogado e Presidente da Direção da FAPFEIRA

12h **ALMOÇO**

Mesa B: Direitos das Crianças e a Igualdade

Mudanças nas famílias portuguesas: uma perspetiva histórica

14h **Filomena Santos** Docente na Universidade da Beira Interior

14h20 **Rita Dias** Mestranda em Sociologia na UBI

Conciliação dos tempos da família e da vida profissional

14h20 **Pedro Faria** Jurista da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

O lugar da criança nas famílias portuguesas

14h40 **Isabel Dias** Doutorada em Sociologia, Professora Associada com Agregação na Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Departamento de Sociologia. Investigadora no Instituto de Sociologia da FLUP

COFFEE BREAK

A Economia e os Direitos das Crianças

15h20 **Liliana Rodrigues Fernandes** Docente na Católicaadora no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.Nova-UMinho)

Ter duas mães e demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso

16h50 **Filomena Matias dos Santos** Doutorada em Sociologia e Docente na Universidade da Beira Interior

DEBATE MODERADO POR Maria João Bravo Advogada e Mediadora Familiar na MEDIARE-multiportas

Mesa C: Que intervenção para as famílias em conflito parental?

16h05 **Rute Agulhas** Psicóloga especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, Psicoterapia e Psicologia da Justiça. Professora Assistente Convidada e investigadora no ISCTE - IUL

17h05 **Sandra Belo e Ângela Coelho** Parental Coach e Life Coach

Coaching Parental e o Divórcio

17h20 **Diogo Costa** Investigador no ISPUP - Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto

Violência Doméstica e as suas consequências na saúde das crianças: alguns alertas para a intervenção

17h35 **DEBATE MODERADO POR Lúcia Silva** Presidente da Comissão de Proteção de Jovens e Menores de Santa Maria da Feira

Sessão de Encerramento

18h **Cristina Tenreiro** Vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

21 de Março | Terça-Feira

8h30 Abertura do Secretariado

Sessão de Abertura

9h10 **Emídio Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

9h20 **Ricardo Simões** Presidente da Direção da APIPDF

9h30 **Guilherme Figueiredo** Bastonário da Ordem dos Advogados

COFFEE BREAK

10h **Eduardo Sá** Psicólogo Clínico e Psicanalista

10h30 **À Conversa com ...**

11h **Eduardo Sá**

11h20 **Murillo Andrade** Advogado | Brasil

11h50 **Gabriela Araujo Lima** Assessora de Juiz no Tribunal de Justiça de Minas Gerais

12h10 **Eva Delgado Martins** Psicóloga e Doutora em Educação Parental

12h25 **DEBATE MODERADO POR Maria Pinto** Procuradora da Instância Central de Família e Menores da Comarca de Aveiro. Núcleo de Santa Maria da Feira

13h **ALMOÇO**

Painel 1 Conflitos parentais e Coparentalidade

15h **Malin Bergstrom** Psicóloga e investigadora/Suécia

16h **Dra. Sofia Marinho** Socióloga, doutorada em Ciências Sociais pela UL, investigadora no ICS-ULisboa, e Professora adjunta convidada na ESEL

Painel 2 Residência Alternada e Coparentalidade

"Children's health and wellbeing in shared custody arrangements and single care-what does the research literature stand today?"

16h **Ana Reis Jorge** Socióloga e Investigadora no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.Nova-UMinho)

17h20 **DEBATE MODERADO POR Rute Meneses** Professora Associada Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Universidade Fernando Pessoa

ENCERRAMENTO DO 1º DIA

VI Conferência Internacional Igualdade Parental ^{SÉC.} XXI

"Direitos das crianças e Coparentalidade: práticas e representações"

AMIGOS **MÃE** **PAI** **ESCOLA** **CASA** **AVÓS** **IRMÃOS**

Website : www.igualdadeparental.org/conferencia
 E-mail : conferencia2017@igualdadeparental.org
 Telémovel : 936 734 255 | 910 429 050

Inscrições até 19 de Março
 Europarque | Santa Maria da Feira

21 e 22 de Março de 2017

Organização **IGUALDADE PARENTAL** Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Defesa dos Direitos dos Filhos

Parceria **fapifeira** Federação de Associações Pais e Encarregados de Educação Escolar de Santa Maria da Feira

Apoios **ibis** **LAGO** **dom pepe** **agrupamento de escolas de argoncilhe** **MEDIARE** **agrupamento de escolas de santa maria da feira** **ARRIFANA** **agrupamento de escolas de argoncilhe** **PRO BONO** **Associação Brasileira Criança Feliz**



1º dia | 21 de março de 2017



Sessão de Abertura



Discurso do Presidente da Direção da APIPDF



Ricardo Simões
(Presidente da Direção da APIPDF)

Discurso do Presidente da Direção da APIPDF na

VI Conferência Internacional Igualdade Parental Séc. XXI – Santa Maria da Feira

Bom dia a todos e todas.

Desde já queremos salientar e agradecer a presença do Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados, o Dr. Guilherme Figueiredo, como um exemplo de diálogo de uma das mais importantes instituições na área do Direito das Famílias e das Crianças com as associações da sociedade civil, mas igualmente com os diferentes profissionais que lidam com esta matéria, bem como com pais e mães.

Em nome da Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos quero ainda agradecer a presença a todos os oradores e oradoras, permitindo-me saudar em particular aqueles que a partir dos respetivos países tiveram a amabilidade de se deslocar até nós, como é o caso da Professora **Malin Bergstorm**, da Suécia, do advogado **Murrilo Andrade** e da jurista **Gabriela Lima**, do Brasil.

Quero ainda agradecer às diferentes entidades e empresas que, de diversas formas, tornaram possível a realização desta conferência, com especial destaque ao inestimável contributo da FAPFEIRA - Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira e da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Ainda um particular agradecimento aos ilustres elementos que aceitaram pertencer à nossa Comissão de Honra, bem como aos voluntários que aqui estão connosco e àqueles que contribuíram até hoje para fazer com que esta iniciativa decorra com sucesso.

Por último, queremos ainda expressar o nosso agradecimento a todos os participantes que aqui estão.

Pelo sexto ano consecutivo realizamos a nossa Conferência Internacional Igualdade Parental Séc. XXI, este ano subordinada ao tema “Direitos das crianças e Coparentalidade: práticas e representações”. Todos os anos este evento tem ganho o seu espaço pela abordagem verdadeiramente multidisciplinar sobre as matérias de infância, juventude e da família, não só pelos conferencistas, mas igualmente pelos participantes.

No entanto, este ano, encontramos-nos num ponto de viragem e que só estará nas nossas mãos construir. Tal como já afirmei o ano passado, as alterações na área do Direito das Famílias e das Crianças foram marcadas nos anos 90 por uma componente fortemente nacional, sendo depois marcadas, já neste século, pelas orientações europeias. Com o enfraquecimento das estruturas europeias e a preocupação com outros aspetos políticos, como as migrações e o populismo, abre-se para os povos da Europa uma nova oportunidade de tomar nas suas mãos, algum do seu destino. Nesta área, das famílias, infância e juventude pode a sociedade civil, novamente, tomar a si a iniciativa propositora para as alterações legislativas necessárias para a promoção da coparentalidade.

Na senda da Resolução 2079 (2015) do Conselho da Europa (sobre a “Igualdade e responsabilidade parental partilhada: o papel dos pais”) a Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos irá apresentar uma importante sugestão para uma proposta de alteração legislativa que vise instituir a presunção da residência alternada. E fazemo-lo ao mesmo tempo em que será editado um livro sobre a residência alternada, sob a coordenação científica das investigadoras Sofia Marinho e Sónia Vladimira Correia, no qual a

associação é parceira. Livro esse, que esperamos que se torne uma referência em Portugal e mesmo no estrangeiro e que servirá não só como fundamento para a referida proposta, mas para que possa igualmente se afirmar dentro das diferentes disciplinas do Conhecimento, do Direito, da Sociologia, da Psicologia e do Serviço Social.

Avançamos para este empreendimento histórico, 27 anos depois do anteprojeto do Partido Socialista sobre o exercício comum do poder paternal, que contemplava no seu articulado duas casas para a criança, com a convicção de que a realidade social nos dá razão e força na nossa ação política. As mudanças sociais têm-se traduzido em significativas alterações no seio conjugal e nas relações parentais, sendo cada vez mais evidente não só a realidade da Parentalidade cuidadora, mas igualmente a necessidade da promoção de políticas públicas que sigam essa direção. Já não se trata mais de quem está contra ou a favor, mas antes se as instituições estão preparadas para esta nova realidade social ou se vão agarrar-se à velha ordem de conceitos e pensamento, continuando a empurrar milhares de crianças para o sofrimento. Não será necessário referir os benefícios para as crianças de se considerar como primeira opção a residência alternada, pois teremos todo um painel dedicado a essa temática e com a presença de uma das mais relevantes investigadoras a nível internacional, a Dr^a. Malin Bergstorm. Mas a evidencia científica deixa pouco espaço para outra interpretação.

Apelamos assim, a todos e todas, cidadãos e organizações, em particular a Ordem dos Advogados, presente, que se junte a nós para esta necessária e histórica mudança legislativa que será o estabelecimento da presunção jurídica da residência alternada.

Quero ainda chamar à atenção para a característica única da conferência deste ano, onde de alguma maneira, irá existir uma pré-apresentação de três obras, a já referida, sobre a residência alternada, mas igualmente o “Manual de Boas Práticas na Audição da Criança”, da Dr^a. Rute Agulhas e Joana Alexandre e do “Manual de Boas práticas para Pais Divorciados”, também da Dr^a Rute Agulhas e da Dr^a. Alexandra Anciães. Mais uma vez, esta conferência, coloca-se, assim, ao serviço da partilha de saberes e práticas com o objetivo de ajudar os profissionais, mas também pais e mães, a lidar com os desafios da Parentalidade nos dias hoje e a promover uma sociedade onde as nossas crianças possam crescer de forma verdadeiramente harmoniosa.

Termino como sempre faço todos os anos: apelando aos profissionais, organizações aqui presentes, a pais e mães, que se transcendam para melhorar a vida das nossas crianças, na relação livre e verdadeira com ambos os progenitores. Enquanto existirem conflitos parentais que constituam, pela sua natureza, formas de violência para com os nossos filhos e filhas e suas famílias, não podemos aspirar a uma sociedade verdadeiramente pautada pelo mais básicos Direitos Humanos. Cabe-nos a todos nós, enquanto sociedade, quer individualmente, quer através das instituições para as quais trabalhamos, mudar o curso dos acontecimentos e reescrever a história. Estejamos, este ano, mais que nunca, à altura destes desafios. Os nossos filhos e filhas o exigem!

Obrigado.

Ricardo Simões
(Presidente da Direção da APIPDF)
21 de março de 2017

Painel 1:

Conflitos parentais e Coparentalidade

Alienação Parental sob a perspectiva do Direito penal Brasileiro

Murillo Andrade

Advogado Criminalista | Brasil

LEI 12.318/10
ALIENAÇÃO PARENTAL

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

“interferência na formação psicológica do filho para repudiar o outro genitor, causando prejuízo aos laços afetivos com este; “

=

Assédio moral, abuso parental, violência psicológica ou que pode causar distúrbios psicológicos aos filhos;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Lei 8.069/90

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

LEI 9.455/97 – DEFINE CRIMES DE TORTURA

Desembargador Caetano Lagrasta - TJSP

Art. 1º Constitui crime de tortura:

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou

maior de 60 (sessenta) anos.

Formas Comuns de Crimes cometidos com a prática da Alienação Parental

- Lei Maria da Penha 12.340/06

- Excesso de linguagem X Crimes Contra a honra
Calúnia/Injúria/Difamação

- Falsas acusações: ABUSO SEXUAL

- Banho X Abusador/Pedófilo
- Falta de higiene X Maus Tratos

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA

Art. 339 - Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, contra alguém imputando-lhe crime de que sabe inocente:

Pena de reclusão de dois a oito anos e multa.

1º - A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

2º - A pena é diminuída de metade, se a imputação é prática de contravenção

Fraude processual

Art. 347 - Inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Crimes contra a honra

CALÚNIA

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

DIFAMAÇÃO

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

INJURIA

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

PROJETO DE LEI 4488/15
Visa alterar o art. 3º da lei 12.318/10

O Art. 3.º da Lei 12.318/2010 passa a vigorar com os seguintes parágrafos e incisos:

Art. 3.º – § 1.º - Constitui crime contra a criança e o adolescente, quem, por ação ou omissão, cometa atos com o intuito de proibir, dificultar ou modificar a convivência com ascendente, descendente ou colaterais, bem como àqueles que a vítima mantenha vínculos de parentalidade de qualquer natureza.

Pena – detenção de 03 (três) meses a 03 (três) anos § 2.º O crime é agravado em 1/3 da pena:

I – se praticado por motivo torpe, por manejo irregular da Lei 11.340/2006, por falsa denúncia de qualquer ordem, inclusive de abuso sexual aos filhos;

II – se a vítima é submetida a violência psicológica ou física pelas pessoas elencadas no § 1.º desse artigo, que mantenham vínculos parentais ou afetivos com a vítima;

III – se a vítima for portadora de deficiência física ou mental; § 3.º Incorre nas mesmas penas quem de qualquer modo participe direta ou indiretamente dos atos praticados pelo infrator.

4.º provado o abuso moral, a falsa denúncia, deverá a autoridade judicial, ouvido o ministério público, aplicar a reversão da guarda dos filhos à parte inocente, independente de novo pedido judicial.

5.º - O juiz, o membro do ministério público e qualquer outro servidor público, ou, a que esse se equipare a época dos fatos por conta de seu ofício, tome ciência das condutas descritas no §1.º, deverá adotar em regime de urgência, as providências necessárias para apuração infração sob pena de responsabilidade nos termos dessa lei

SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL

DADOS COLETADOS ENTRE 2011 a 2014

IDADE ENTRE 0 e 19 ANOS

- Estupro de crianças e adolescentes neste período foi de 44.706.
- Desse Universo 38.353 eram vítimas do sexo feminino e 6.350 do sexo masculino.
- Região do Brasil com maior índice de estupro foi a Sudeste com 13.437 e a menor, região Centro-Oeste com 4.191

OBSERVATÓRIO DA GUARDA COMPARTILHADA

OBGC PESQUISA

11 Fevereiro 2017 Editor: Fernando Valentin

Dados do SINAN revelam que estupro contra crianças e adolescentes são praticados principalmente por amigos ou conhecidos das vítimas

Objetivando conhecer em profundidade quem são os principais causadores de estupro à crianças e adolescentes no Brasil, o sociólogo Fernando Valentin consultou em 08/02/2017 os dados nacionais consolidados disponíveis na base de dados do SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO do Ministério da Saúde para o período de 2011 a 2014 e constatou:

- O número total de atendimentos a vítimas de estupro entre 0 e 19 anos de idade entre os anos de 2011 a 2014 no Brasil foi de (44.706);
- Desse universo (38.353) foram vítimas do sexo feminino, e (6.350) do sexo masculino;
- A região do Brasil que mais registrou mais atendimentos de estupro no período analisado foi a região Sudeste (13.437), e a menor, a região Centro-Oeste (4.191);
- Os maiores causadores de estupro à crianças e adolescentes de 0 a 19 anos no Brasil são amigos / conhecidos (13.091) das vítimas;
- Entre 2011 e 2014 pais foram responsáveis por (4.274) estupro, mães por (834);
- Padrastos (4.693) e namorados (3.367) figuraram respectivamente na 2ª e 4ª posição do ranking de maiores causadores de estupro.

A simples observação dos números absolutos dos atendimentos às vítimas de estupro ocorridos em todo o Brasil entre 2011 e 2014 deixa claro que não é o homem (pai) o maior causador dessa violência. O pai também pratica, mas comparativamente a outros grupos, a probabilidade de ocorrência desse tipo de violência perpetrada por pais (homens) é bem menor.

Obs 1 - Lembramos que a base de dados SINAN é atualizada frequentemente. Isto significa que a mesma tabulação executada em datas posteriores poderá apresentar novos números, porém, não deverá alterar a tendência dos dados;

Obs 2 - Na data em que realizamos os cruzamentos os dados de 2015 se apresentavam subnotificados, por isso, optamos por excluí-los das tabulações;

Fonte: Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN/MS. Dados tabulados em 08/02/2017 pelo sociólogo Fernando Valentin do OBGC BRASIL.



Facebook: observatoriodaguardacompartilhada - Twitter: @obgcbrazil - Email: obgcbrazil@gmail.com

- Os maiores causadores do estupro foram identificados como sendo amigos ou conhecidos das vítimas (13.091)

- Entre 2011 e 2014 pais foram responsáveis por 4.274, estupro e mães por 834.

- Padrastos 4.693 e namorados 3.367 figuraram respectivamente na 2ª e 4ª posição no ranking de maiores causadores de estupro.

CONCLUSÃO: Destes números absolutos observa-se que não é o pai o maior causador da violência sexual. O pai pratica tal agressão, mas comparado a outros grupos a probabilidade é bem menor, ou seja, a cada 10 casos de estupro 1 é praticado pelo pai.

Painel 1:

Conflitos parentais e Coparentalidade

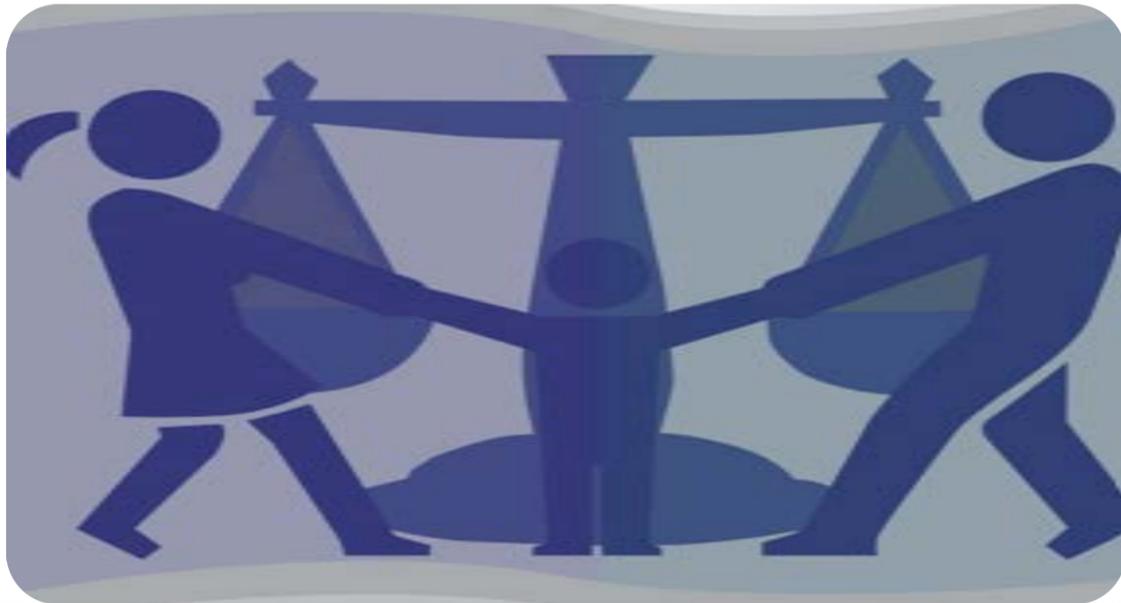
Responsabilidade Criminal da Alienação Parental: o caminho para uma justiça preventiva?

Gabriela Araujo Souza Lima

(Assessora de Juiz no Tribunal de Justiça de Minas Gerais - 1ª Vara de família / Brasil)

RESPONSABILIDADE CRIMINAL DA ALIENAÇÃO PARENTAL:

- o caminho para uma justiça preventiva?



REFLEXÃO

- Existem meios para uma legislação mais eficiente e eficaz?
- Existe legislação, mecanismos de prevenção e proteção para evitar eficazmente a alienação parental nas famílias?
- O comportamento do alienador seria crime?
- A aplicação da Lei brasileira 12.318/2010 é suficiente para inibir a prática da Alienação parental?

INTRODUÇÃO

- O **objetivo principal** deste estudo é uma **análise e reflexão sobre a alienação parental**, buscando encontrar uma **Justificação na Responsabilidade Criminal como um possível caminho para uma Justiça Preventiva**.

- A discussão em torno do **problema** que envolve as famílias em processos de separação, divórcio e guarda está acontecendo em vários países, **se tornando uma preocupação mundial**.

PROBLEMA

Embora a alienação parental seja normalmente **constatada** quando se chega **ao processo de divórcio e disputa pela guarda dos filhos**, é possível que isso ocorra durante a relação conjugal.

Isso é fato preocupante, pois em que pese a existência hoje de um ordenamento jurídico a esse respeito, não existem meios preventivos para a prática da Alienação Parental, antes de se chegar ao conhecimento das Varas de Família (TRINDADE, 2014).

REVISÃO LITERATURA:

I- Conceito de Alienação Parental à Luz da Lei Brasileira 12.318/2010:

“Considera-se ato de Alienação Parental a interferência na formação psicológica da criança e do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”. (Artigo 2º da Lei 12.318/2010).

IV – Comportamentos que caracterizam a Alienação Parental

- Pode-se dizer que **os comportamentos que caracterizam a alienação parental** são os mais diversos possíveis, que se encontram arrolados no parágrafo único, da Lei brasileira 12.318/2010.

- Os casos mais graves são as **falsas denúncias de abuso físico, moral e sexual**, onde os filhos alienados sofrem consequências preocupantes, capazes de interferir em seu desenvolvimento (LIMA, 2017).

V - Danos causados à vítima

A Alienação Parental consiste em prática extremamente grave, **capaz de gerar consequências imensuráveis** e, em inúmeros casos, irreversíveis para os envolvidos, tais como:

- ansiedade,
- crise de pânico,
- tristeza,
- medo,
- desejo de isolamento,
- insegurança,
- depressão crônica,
- comportamento agressivo,
- transtornos de identidade e de imagem,
- desespero, culpa, falta de organização e dupla personalidade, podendo evoluir para condição de alcólatra e drogado, e até mesmo chegar ao suicídio (DORNELES, 2013).

VI- Meios punitivos à luz da lei 12.319/2010, artº 6º

*“Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, **sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal** e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:*

VI- Meios punitivos à luz da lei 12.319/2010, artº 6º(cont.)

- I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;
- II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;
- III - estipular multa ao alienador;
- IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;
- V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
- VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
- VII - declarar a suspensão da autoridade parental”

VII - Projeto de Lei 4488/16

Antes da promulgação da lei 12.318/2010, o antigo projeto de lei da alienação parental nº 4053/2008, no seu artigo 10º, acrescentaria um parágrafo único ao art. 236 do Estatuto da Criança e do adolescente, o qual previa a responsabilização penal, com detenção de seis meses a dois anos

No Brasil **está em análise na Câmara dos Deputados um novo Projeto de Lei 4488/16**, que criminaliza atos de alienação parental:

- A proposta, do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), pretende alterar a lei de alienação parental (Lei 12.318/10) **para tornar crime a conduta com previsão de pena de detenção de três meses a três anos.**

ESTUDO EMPÍRICO:

Metodologia

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica a partir de um referencial teórico, a luz da Lei brasileira 12.318/10 e Projeto de lei 4488/2016;

e por meio de um estudo de caso realizado na 1ª Instância do Tribunal de Justiça De Minas Gerais- Brasil, Forum Lafayette de Belo Horizonte, em suas varas de família, desenvolvendo assim, análise qualitativa e quantitativa.

Instrumento

Foi **construído um questionário de raiz** contendo dez perguntas, aplicado nas varas 12 varas de família.

Procedimento:

Amostra: 12 varas de família; 13 câmaras cíveis

Público Alvo: Juízes das Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte-MG (Brasil) e Desembargadores do Tribunal de Justiça*

* **até ao momento já se obteve os participantes dos juízes das varas de família.**

Objetivo Geral: Análise e reflexão sobre a alienação parental, buscando encontrar uma Justificação na Responsabilidade Criminal como um possível caminho para uma Justiça Preventiva.

Objetivos Específicos: Analisar a Lei 12.318/2010 sobre a Alienação Parental e o Projeto de Lei nº4488/16 apresentando caminhos e contradições para uma prática mais eficiente e eficaz, verificando se é viável a Responsabilidade Criminal pela prática da alienação parental.

RESULTADOS:

ANÁLISES PRELIMIARES E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Foi observado durante o processo de descrição e análise dos resultados apurados através da aplicação de questionários aos Juízes das 12 Varas de Família na Comarca de Belo Horizonte-MG/Brasil, que embora não sejam todos, 30% dos Juízes afirmam que direito penal seria, necessariamente, o mais recomendado para coibir a prática da alienação parental.



- Isso porque a se considerar essa prática como tipo penal, a consequência será mais eficaz, como forma de inibir a prática de ato de alienação parental, pois, o alienador será considerado como criminoso, terá um registro de criminoso e, mais ainda, sofrerá uma pena criminal.

- Entretanto, apesar de alguns afirmarem acerca da necessidade da criminalização da Alienação Parental, diversamente do proposto no projeto de lei 4488/16, não concordaram com a aplicação de pena privativa de liberdade contra o alienador.

- Os participantes inquiridos neste estudos, de um modo geral, as mulheres, responderam no sentido da não criminalização, ao contrário dos participantes do sexo masculino.

- Acerca da aprovação do Projeto de Lei 4488/2010, 30% dos Juízes afirmam que deve ser aprovado com modificação acerca do tipo da pena a se aplicar, ou seja, para que não se agrave mais ainda a situação do alienado, recomendável que a lei preveja uma pena alternativa, diversa, portanto, da privativa de liberdade, tais como prestação de serviços gratuitos à comunidade ou a órgãos públicos, interdição de certos direitos etc.

- 70% dos Juízes entrevistados afirmaram que a melhor medida de punir a prática das condutas do alienador seria conscientizando-o e educando-o, demonstrando um caminho para uma justiça preventiva.

- 30 % dos Juízes reprimem criminalmente as práticas de alienação parental.

- Portanto, diante dos resultados apresentados, em face da gravidade da conduta do alienador, e considerando o sensível aumento de casos no Brasil, envolvendo atos de alienação parental, numa constatação de que as medidas já previstas em lei não vêm se mostrando eficazes a inibir essa prática.

- Urge, então, que sejam realizadas pelos legisladores estudos e análises para identificar os caminhos mais adequados para elaboração de uma lei eficiente e eficaz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A importância da criminalização da alienação parental decorre da necessidade social de mais um ramo do Direito, como forma de prevenir o aumento dessa prática na sociedade.

- Embora necessária a criminalização dessa prática, não se verifica nada razoável apenas a com privação da liberdade do alienador, conforme a maioria dos Juízes da Varas de família de Belo Horizonte (Tribunal de Justiça de Minas Gerais- Brasil).

- Medida suficiente a ressocializar e reeducar o criminoso, para o caso, é a aplicação de penas restritivas de direitos, como a prestação de serviços gratuitos à comunidade ou órgãos públicos, a interdição temporária de certos direitos.

- Submetê-lo a comparecer a palestras e oficinas de parentalidade, o que, certamente, terá como resultados sua retomada (do alienador) à consciência dos seus atos, a ponto de não mais pretender praticar tais condutas.

Painel 1:

Residência Alternada e Coparentalidade

Intervir em situações de Alienação Parental: intervir no contexto de vida da Família

Eva Delgado Martins

(Psicóloga e Doutora em Educação Parental)

Intervir em situações de Alienação Parental: intervir no contexto de vida da Família

o divórcio ou separação dos pais

como um dos acontecimentos mais traumáticos na vida de uma criança ou jovem

intervenção terapêutica, em situações de divórcio conflituoso e alienação parental

abordagem terapêutica

cariz sistémico e contextualizado

transformação construtiva de comportamentos e atitudes

figura do gestor de família

trabalho de equipa

multidisciplinar e transdisciplinar

Intervenção terapêutica transformadora construtiva dos conflitos parentais

9 princípios

1 - Foco da intervenção são os filhos/filhas

2 - Equidade no atendimento dos pais

3 - Pais participantes ativos na resolução dos seus próprios problemas

4 - Procura e uso de pontos fortes e positivos
Como forma de ultrapassar os negativos

5 - Avaliação contextualizada
Trabalho no terreno

6- Regularidade e follow-up
Seguimento sistemático e disponibilidade
Permanente para atender

7 - Proximidade entre os profissionais intervenientes
Cooperação interdisciplinar

8 - Equilíbrio entre a urgência e a segurança física das crianças

9 - mediação como prevenção de conflitos parentais

Painel 2

Residência Alternada e Coparentalidade

“Children's health and wellbeing in shared custody arrangements and single care-what does the research literature stand today?”

Malin Bergstrom

(Psicóloga e investigadora/Suécia)

**Fifty moves a year
Joint physical custody in Sweden**



Aims of the Elvis-project

1. To study wellbeing, health and social situation in preschoolers, schoolaged children and adolescents in shared parenting
2. To conduct longitudinal studies

The Elvis-project

- Since 2011 studies on school children
- Since 2015 we focus on preschoolers

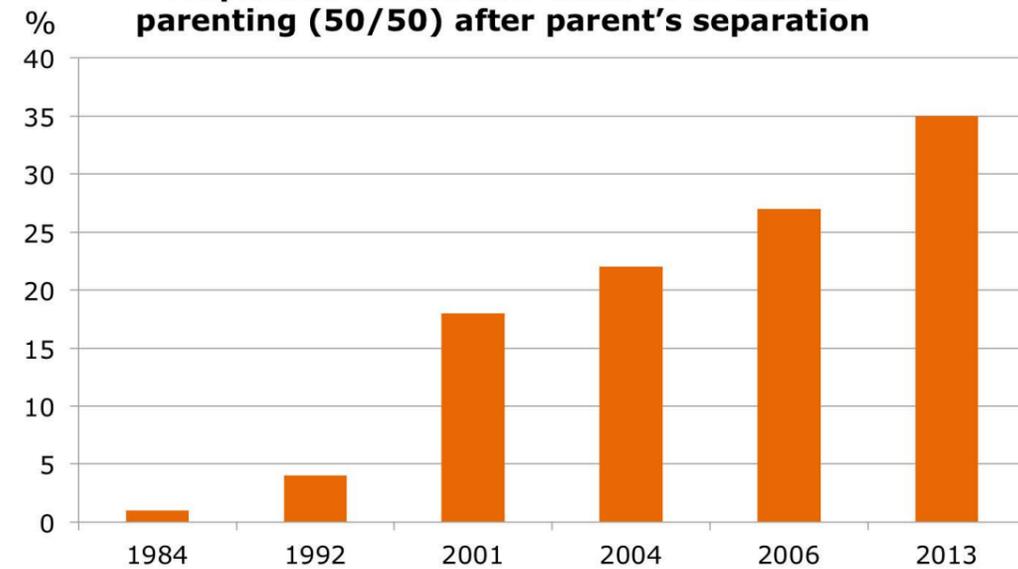
Our definition

Joint **legal** custody refers to parents' common decision making regarding the child

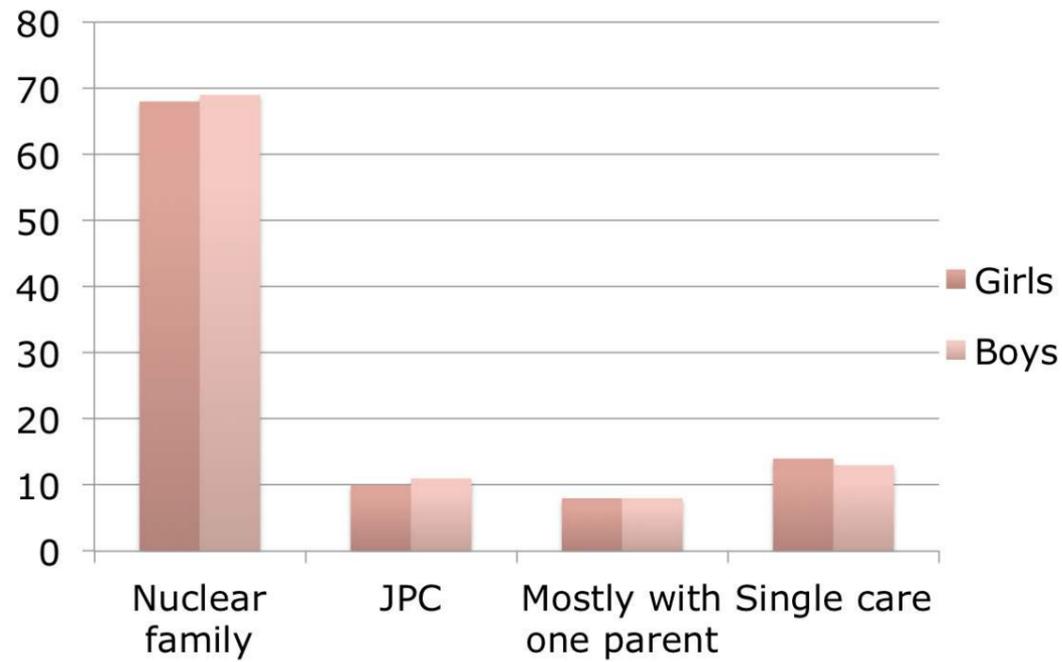
Joint **physical** custody refers to children living alternatively and **equally much** with both parents after a parental separation or divorce In Swedish studies shared parenting is defined as 50/50 shares.



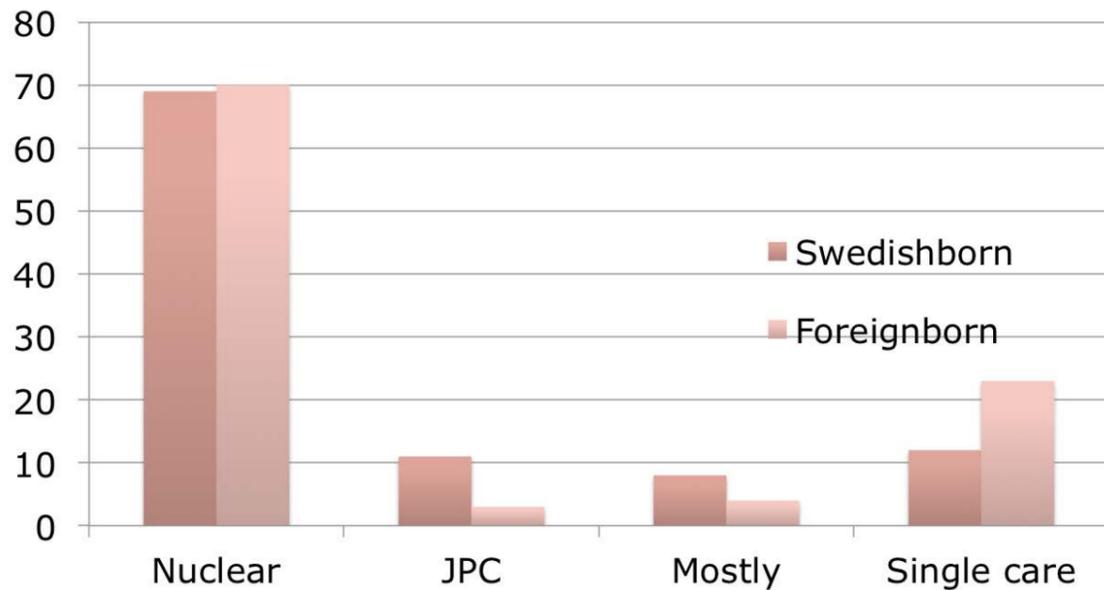
Proportion of Swedish children in shared parenting (50/50) after parent's separation



Few gender differences



**Swedishborn four times more shared parenting
Foreignborn twice as often maternal single care**



More moving kids in the future?

More common among younger children and recently separated parents



Separation

500.000 (25%) children have separated parents
14% of children 0-5 years of age
14% of parents in mediation
2 % custody disputes in court

Parental leave

- Gender neutral since 1974
- Legal right to stay home until child age 18 months
- 16 months paid parental leave
- 8 for one parent, 8 for the other
- 3 months exclusive for each parent
- Legal right to work part-time until child age 8 years





Preschool



Concerns about JPC

- Stress because of the constant moves?
- Difficulties seeing friends, problems with keeping close relationships?
- Increased exposure for parental conflict?
- Spoiled children?

For infants and preschoolers:

- Disturbed attachment relations?

Assumed benefits of JPC

- **Facilitates good relations with both parents**
No loss of attachment figures
- **The child keeps both parent's material, social and relational resources**
- **Love and boundaries**

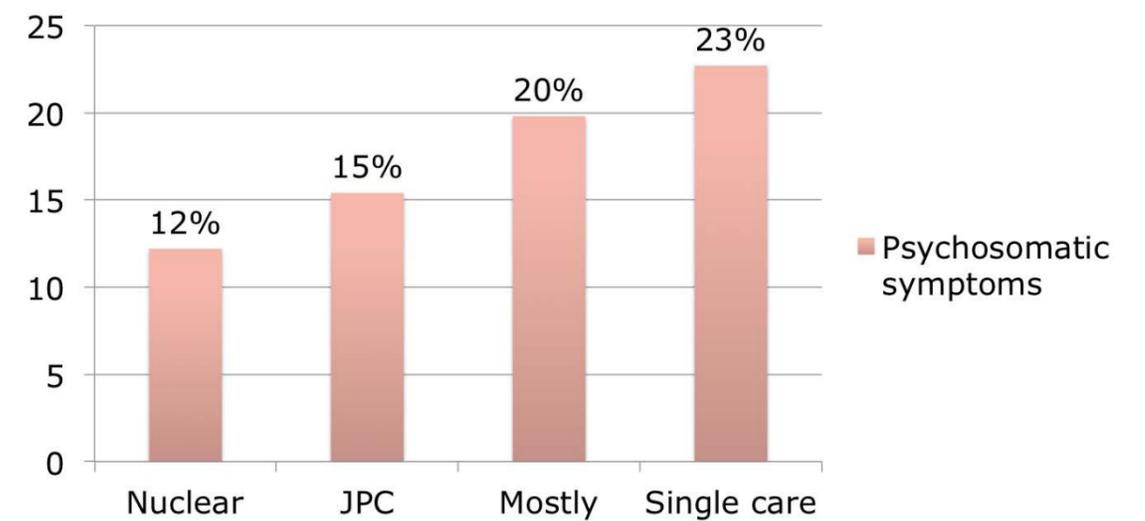
Swedish research on shared parenting

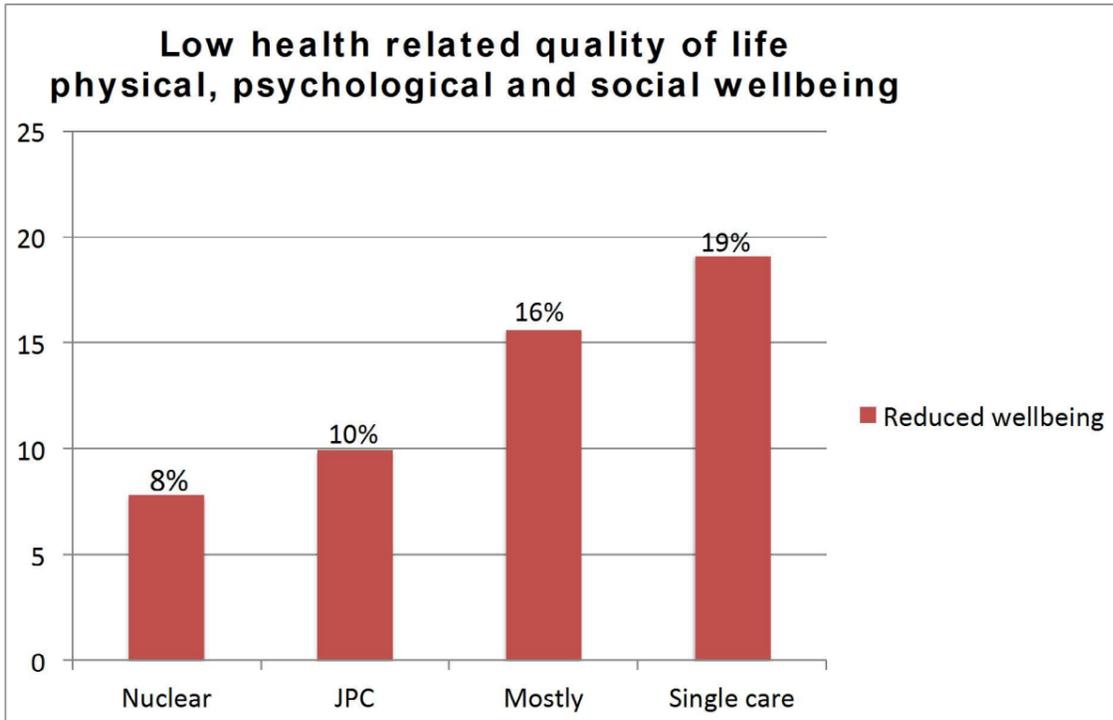
- Twelve Swedish studies on schooled children
- Two submitted papers on preschoolers

Schooled children and adolescents



Psychosomatic symptoms



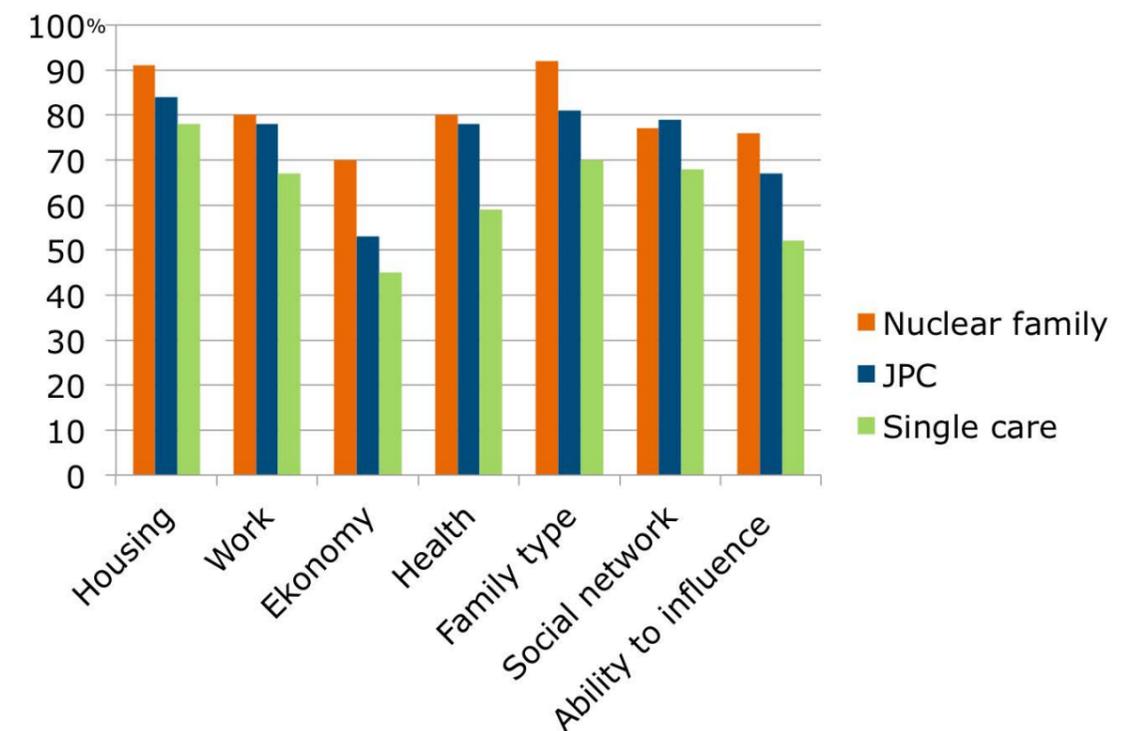
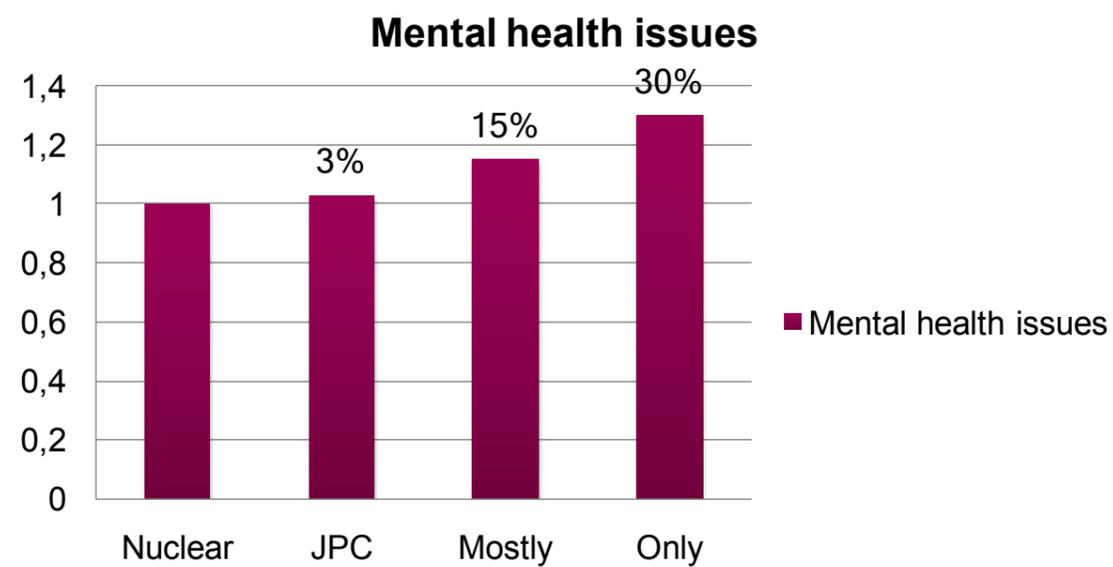


Children in shared parenting arrangements rate their relationship to parents as about the same as those in nuclear families. The relationships to their fathers are particularly good.



Risk increase in children with divorced parents compared to nuclear families

Satisfaction in Swedish parents with children 0-18 år, N=1444



Shared parenting for preschoolers



Why is shared parenting so controversial for preschoolers?

- Their need of a secure base, predictability and continuity
- Primary attachment figure
- Separations
- Exposure to parental conflict

Attachment relations- emotional bonds

All emotional bonds:

1. Last over time
 2. Direct to a specific individual that is non transferable
 3. Have emotional relevance
 4. Are signified by a wish for proximity
 5. Unease in case of involuntary separation...
- ...but attachment relations are different

Typical for the attachment relations:

6. Seeking for security, comfort and protection.



Parental leave

- Gender neutral since 1974
- Legal right to stay home until child age 18 months
- 16 months paid parental leave
- 8 for one parent, 8 for the other
- 3 months exclusive for each parent
- Legal right to work part-time until child age 8 yea



Co-parenting as a norm



Swedish separations with infants and toddlers

- Often shared parenting
- Often a mutual agreement between parents
- Worries about the children: how are they affected?
- Are defiance, emotional symptoms or feeding/sleeping problems a reaction to the divorce?



“My greatest worry is how we can make shared parenting work”

In interviews parents evaluated their children’s behaviour

“Is it normal to.....”

Adjustments were made

- An afternoon extra with the child in the other parent’s week
- Frequent moves to make to child long less for the other parent
- Longer periods to lessen the amonth of separations

Studies on behaviour and mental health in Swedish 3-5 year olds



Two manuscripts and one ongoing cohort on preschoolers

- 2 775 Nordic children 2-7 years of age; 99 in JPC 187 in single care
- 3656 Swedish 3-5 year olds; 136 in JPC, 79 living mostly with one parent and 72 in single care.
- Outcome measure: the Strengths and Difficulties Questionnaire (SDQ) completed by parents and in the second study also by preschool teachers.

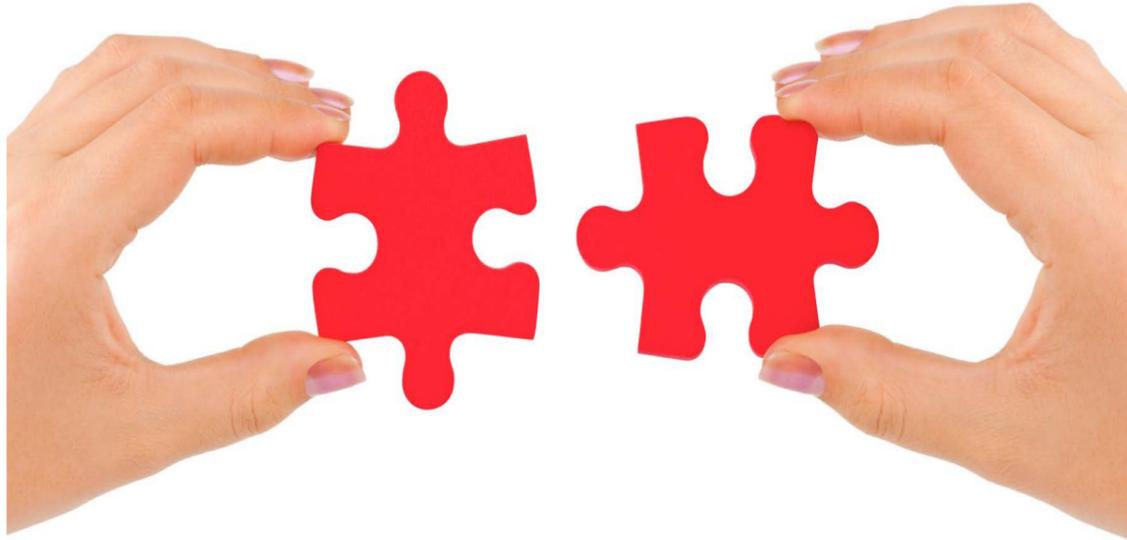
The Strengths and Difficulties Questionnaire

- Measures child behaviour and mental health with 25 questions
- Subscales: internalized problems, externalized problems, peer relations, conduct, hyperactivity and social behaviour

Results

- 2-7 year olds in JPC suffered from less psychological problems than those in single care but did not deviate significantly from those in nuclear families.
- 3-5 year olds who spend equal time in their parent’s respective homes after a separation show less psychological problems than those living mainly or only with one parent. The differences between children in JCP and original families were not statistically significant.

Conclusions



Scientific answers regarding the concerns about shared parenting

- Stress? No
- Difficulties keeping peer relations? Yes, in Australia, No in Sweden
- Increased exposure to parental conflict? Probably not
- Spoiled children? Svagt stöd
- Disturbed attachment relations? Not sufficiently studied

Scientific answers regarding the assumed benefits of JPC

- **Facilitates good relations with both parents yes**
No loss of attachment figures
- **The child keeps both parent's material, social and relational resources yes**
- **Love and boundaries yes**

- Relationships/ associations between children's health and living arrangements have been studied-**not effects of JPC**

- Factors that benefit children or hinder them from thriving in JOC have not been sufficiently studied

- **No studies** on children from 3 yrs have found children's health to be **worse in JPC than in single care**

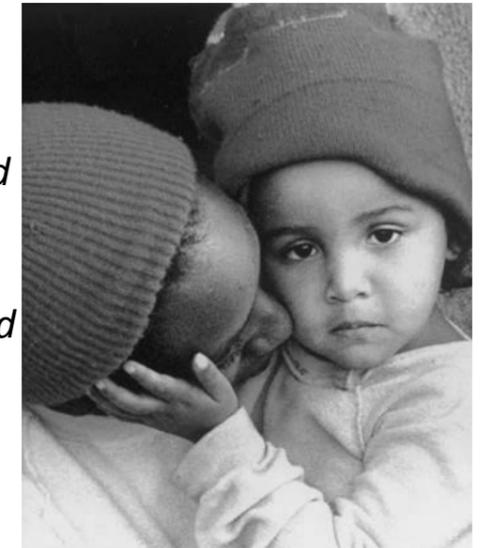
- No scientific evidence regarding 0-2 year olds-no conclusions should be drawn

"It was really a given. Why should they live more with one of us when they are children to us both?" Mother of 3 year old girl



"Dads nowadays are not like dads used to be. Now dads are as much parents as mums. I would find it extremely weird if I got to know someone who did not shared parenting equally."

"Mother of a girl of 13 months



"It was ideology from the start, that both parents should be equally important" Father of 18 months old girl



Painel 2

Residência Alternada e Coparentalidade

"A comunicação parental e a partilha educativa nas experiências da maternidade na residência alternada" Apresentação do livro

Sofia Marinho

(Socióloga, doutorada em Ciências Sociais pela Universidade de Lisboa, investigadora no ICS-ULisboa, e Professora adjunta convidada na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa)

Ponto de partida

Uma das inovações da reforma legislativa (1995-2008) foi materializar **duas modalidades de guarda partilhada da criança sustentadas na comunicação entre progenitores**: tendo em vista a manutenção de uma união separada por via da negociação parental (Graham, 2009).

- Responsabilidades parentais legais com residência e contacto padrão – residência com um progenitor e dormidas quinzenais na casa do progenitor não residente (Marinho, 2017).
- Responsabilidades parentais legais com residência alternada

Contudo, os requisitos de comunicação parental atribuídos a cada uma são diferentes:

- Residência e contacto padrão (RP): negociação de “decisões parentais importantes”
- Residência alternada (RA): negociação de todas as práticas e decisões parentais

A residência alternada é associada a um modelo ideal de coparentalidade, no qual mães e pais estão em constante negociação e sempre de acordo quanto a modos de cuidar e de educar, que são partilhados nas duas casas.

Para compreender a relação entre comunicação e partilha parental é preciso olhar além deste modelo de “coparentalidade comunicativa”

Enquadramento teórico

Articulação entre:

- 1) Teoria dos padrões de comunicação na família: moldada pela valorização da **heterogeneidade** ou da **homogeneidade** de comportamentos, normas e valores (Galvin & Braithwaite, 2014)
- 2) Teoria das fronteiras da privacidade e independência na comunicação (Petronio, 2010): “os ditos e os não-ditos”
- 3) Abordagens das dinâmicas internas do funcionamento familiar (Kellerhals *et al*, 2004)

Conceito de coesão: refere-se à conjugação entre autonomia e ligação na construção de laços e de territórios individuais e comuns na família, por via de equilíbrios entre o “eu” e o “nós” (não exclui o conflito).

Conceito de regulação: refere-se à negociação da cooperação entre os membros da família

- Definição de contribuições e de papéis e da sua articulação
- Hierarquia no grupo (poder de influência)
- Rotinização do quotidiano (normas mais ou menos flexíveis)

Objetivos e dimensões de análise

Compreender, a partir do ponto de vista das mães, os significados e as práticas de comunicação que tecem a partilha parental na residência alternada – **práticas de partilha comunicativa**

Focar dois eixos da reconstrução da família parental:

- 1) o da escolha do modo de residência com a criança e dos termos da partilha parental na negociação da dissolução conjugal;
- 2) o da posterior construção quotidiana da partilha parental.

Dimensões de análise:

- a) Acordo e desacordo na escolha do modo de residência
- b) Aspectos difíceis de negociar no acordo parental
- c) Periodicidade e meios da comunicação
- d) Conteúdos da partilha comunicativa
- e) Semelhanças e diferenças nas *práticas comunicativas* maternas na residência alternada e na residência padrão

Metodologia

Dados

- Inquérito por questionário online a mães e pais separados/divorciados (2014-2015)

- Entrevistas aprofundadas a mães com residência alternada que responderam ao inquérito (2015)

Subamostra do inquérito:

- 28 mães com residência alternada
- 20 mães com residência padrão

Entrevistas:

- 8 mães com residência alternada

Amostra

Residência alternada (RA): 44% divorciadas, 64% dos acordos parentais regulados

Residência padrão (RP): 57% divorciadas, 89% dos acordos parentais regulados

- Trabalham a tempo inteiro
- RP: 85% escolaridades ao nível do 12º ano
- RA: 93% escolaridades ao nível da licenciatura ou mais
- Idades das mães: 38-45 anos
- Idade dos filhos: 4-16 anos
- 83% Residentes na área metropolitana de Lisboa

A negociação do acordo parental

Escolha da forma de residência

- 78% das mães RA, mútuo acordo
- 92% das mães RP, mútuo acordo

Acordo mútuo RA/RP

- Menos dificuldades na negociação em todos os aspectos na RA
- Excepção da “residência”, que na RP é dada como adquirida
- Dificuldades relativas ao “montante da pensão” são muito expressivas na RP e residuais na RA

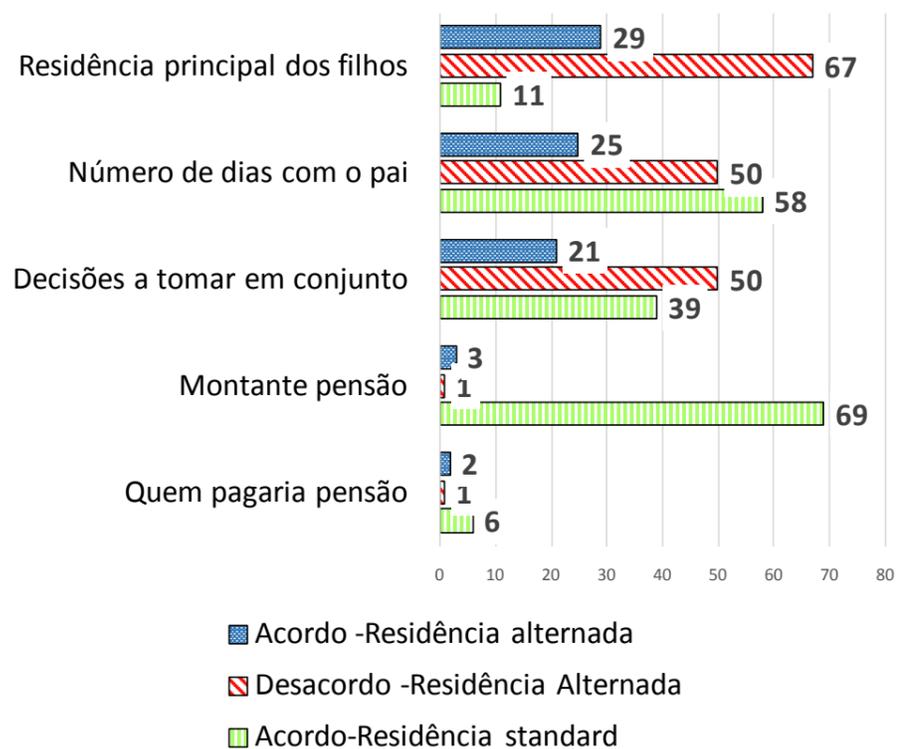
RA

- As dificuldades na negociação colocam-se, sobretudo, no quadro do acerto de tempos de residência assimétricos

RA sem acordo

Sobretudo a “residência”, mas também o “número dias” e “decisões” estão no cerne da discordância, marcando as diferenças entre os dois regimes

Figura 1 - Aspectos difíceis de negociar, quando há acordo e desacordo na escolha da residência alternada e quando há acordo na escolha da residência padrão (% de “sim” a cada um dos aspectos)



A periodicidade da partilha comunicativa

Diferenças e semelhanças entre RA e RP

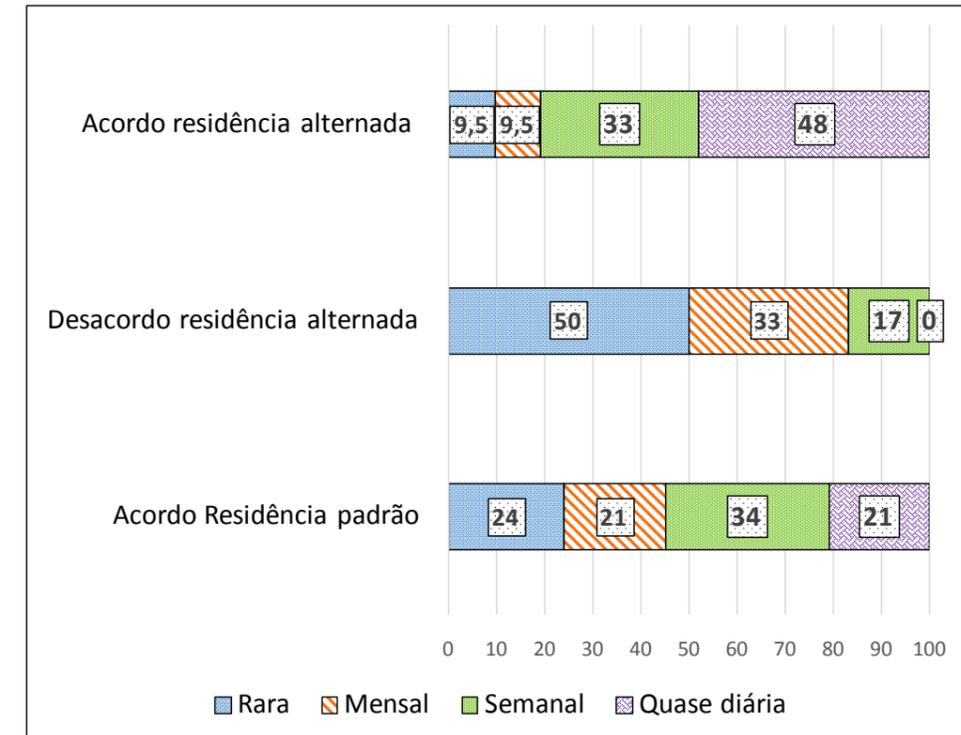
- “quase diária” com mais peso na RA
- “rara” e “mensal” com mais peso na RP
- “semanal” é semelhante

Desacordo RA

33% comunica mensalmente e 17% semanalmente

- Frequência da partilha comunicativa é moldada por fronteiras na comunicação
- Estabelecidas através de estratégias das mães relativas à inclusão, ou não, de aspectos da vida da criança no domínio da partilha parental

Figura 2 - Periodicidade da comunicação das mães com o pai, segundo o acordo e o desacordo na escolha da residência alternada e o acordo na escolha da residência padrão (%)



A combinação de diferentes periodicidades e meios de comunicação

Foi preciso regular a nossa maneira de comunicarmos e foi preciso haver alturas de turbulência para encontramos o nosso caminho. Primeiro, estivemos desligados: acabei com o facebook e acabei com o chat para conversar, porque aquilo para mim não corria bem. Agora, falamos ao telefone, em telefonemas que agendamos porque há coisas de fundo que vão acontecendo na vida dos miúdos que cada um acha necessário falar. Aí, avisamos por sms “olha, preciso de falar contigo” e agendamos um telefonema. Há certas coisas que são tratadas só por email. Uma vez por mês, ou uma vez de dois em dois meses, falamos presencialmente para fazer ajustes, uma espécie de uma reunião de avaliação de projecto. O grande desafio é manter os canais de comunicação limpos, para a coisa rolar sem ser preciso falar muitas vezes, porque também não quero.

(Inês, 40 anos, 2 crianças de 9 e 7 anos)

Combinação complexa de diferentes periodicidades e meios de comunicação ao longo do tempo

No seio da comunicação “quase diária” ou “semanal”

Progenitores podem evitar:

- Interações face-a-face e até por telefone
- E privilegiar as interações indirectas: sms, email, chat, lembretes e recados

Elementos chave nesta complexidade:

- Diferentes conjugações do “eu” e do “nós” na comunicação;
- E como se articulam com modalidades de relacionamento com o pai e com normas da construção de vidas separadas ligadas pelas crianças ao longo do tempo (regulação parental).

Os lembretes e os recados: o papel das crianças na comunicação:

Olha, lembra o pai disto ou daquilo .

(Teresa, 41 anos, 2 crianças de 11 e 8 anos)

Nós nunca nos vemos. O dia-a-dia é: ele [o filho] leva os recados escritos e na semana do pai é o pai que trata. Falamos por email ou trocamos sms, quando é preciso tratar de alguma coisa importante: “Olha é preciso isto, é preciso aquilo”. Só falamos por telefone se há uma situação em que é mesmo preciso.

(Renata, 40 anos, filho de 8 anos)

- Lembretes e recados transportados pelas crianças são também um dos meios de comunicação entre progenitores

Podem ser:

- Uma forma de interferência disfarçada;
- Um meio de apoio à rotação entre casas;
- Os únicos meios de comunicação quando esta é rara

As crianças são actores na comunicação entre progenitores e até podem fomentá-la

Os conteúdos da partilha comunicativa

RP/RA : 3 assuntos quase sempre presentes (“tópicos importantes”)

RP

- O pai é mais excluído da partilha parental, mesmo nos “tópicos importantes”
- “rotação da criança” é mais negociada (é menos rotinizada do que na RA)

Exclusão decorre da estrutura do modelo de residência:

- Fomenta o Paralelismo parental assimétrico

Desigualdade entre progenitores propicia a homogeneidade educativa (só um estilo educativo), mas esta é unilateral, pois é baseada na **autonomia da mãe e na sua maior influência parental** (Marinho, 2017)

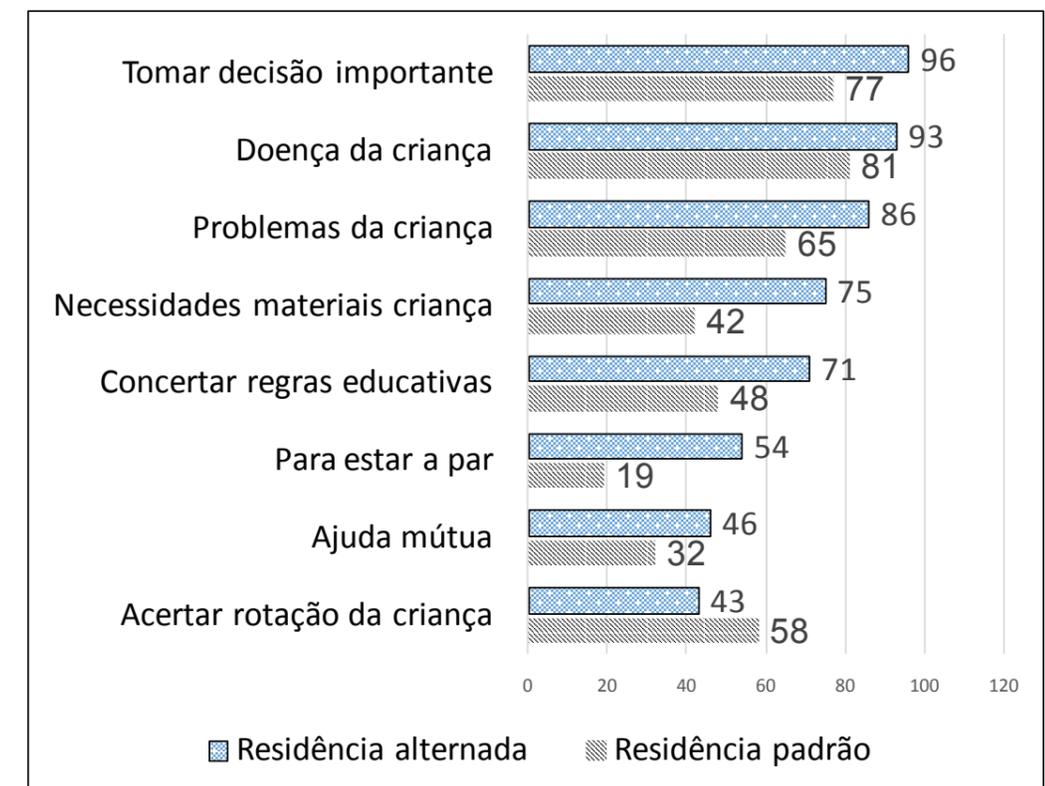
Mesmo quando a concertação educativa é baseada na ligação, esta depende da vontade da mãe (Marinho, 2017)

RA

- Maior leque de componentes de partilha parental na comunicação
- “ajuda mútua” e “estar a par” com mais peso
- “necessidades materiais” e “concertação educativa” mais negociadas

Articulações várias entre Homogeneidade educativa (mesmo estilo educativo nas duas casas) e Heterogeneidade (estilos diferentes) + **autonomia e influência dos dois progenitores**

Figura 3 – Tópicos da partilha parental que movem a comunicação da mãe com o pai, por regime de residência (% de “sim” em cada um dos tópicos)



A comunicação sobre as “necessidades materiais”

A heterogeneidade educativa, a autonomia, a ligação e a frequência da comunicação indirecta

Eu criei uma pasta Google partilhada com o calendário das consultas, das actividades e das reuniões na escola, e um documento das despesas. Dá para ver no telemóvel e estamos sempre os dois avisados. As despesas do dia-a-dia na casa de cada um não entram. Todas as outras,

o que teve a despesa acede ao documento e insere lá. Por exemplo, se um acha que é preciso comprar um caderno para a escola, ou mesmo uns sapatos, compra e põe lá. Se o outro acha que é preciso uma roupa, faz a mesma coisa. Assim, não é sempre o mesmo a decidir o que comprar e não há chatices. Vamos gerindo: “Olha, eu paguei isto, paga tu agora aquilo”. Quase não transferimos dinheiro um para o outro e serve para preencher o IRS também.

(Marta, 38 anos, filho de 7 anos)

As tensões na comunicação

Ocorrem mais no quadro do pagamento de pensão: RA de tempo de residência assimétrico
- Necessidade da despesa; montante; momento para a fazer; se está incluída ou não na pensão

Mantivemos a divisão de despesas que tínhamos. O pai dá-me mais um valor pelos dias a mais que ele [o filho] está na minha casa. Mas quando toca ali nas questões de dinheiros para coisas extra, a nossa relação pode descambar um bocadinho. Eu quero resolver logo e ele reclama: ou “eu já dou dinheiro para isso”, ou “nem foste ver se havia mais barato noutra sítio”.

(Renata, 40 anos, filho de 8 anos)

Os conteúdos da partilha educativa na RA : a “concertação educativa”

RA simétricas

Equilíbrios entre heterogeneidade/homogeneidade educativa e autonomia/ligação

Falamos, por exemplo, se houve um mau comportamento na escola, ou se ele disse alguma coisa acerca de um acontecimento que o marcou, aí, falamos para dizer: “Olha, hoje aconteceu isto, o que é que achas? Como tentamos que as regras sobre coisas importantes sejam parecidas vamos falando. Mas também há diferenças nas casas, porque nem sempre temos a mesma opinião e somos pessoas diferentes. Por exemplo, durante a semana os miúdos podem ver televisão na minha casa e na casa do pai não podem. Falamos sobre isso também, ou seja, concordamos em discordar.

(Marta, 38 anos, filho de 7 anos)

Heterogeneidade educativa, valorização da autonomia do pai e doseamento da ligação

Sobre algumas coisas não conversamos, principalmente se envolver comentários sobre como ele cuida dos miúdos. Sempre cuidámos os dois dos miúdos e ele sempre foi completamente autónomo, se digo alguma coisa leva a mal.

(Laura, 38 anos, 2 crianças de 8 e 4 anos)

Tensões entre hábitos de gestão parental feminina, o modelo cultural da incompetência paterna e a construção da permutabilidade parental

RA simétricas

Homogeneidade educativa, ênfase na ligação e apoio materno à autonomia do pai

Eu acho que não posso ser condescendente com ele. Tento não interferir muito, mas ele está a

meias comigo nisto da guarda partilhada e tem de estar à altura disto. E acho que há alturas que tenho de chamar à atenção para certas coisas que ele não liga, ou em que é inábil, e que para mim são importantes. Mas quando eu lhe digo alguma coisa, ele percebe, cai no real e é bastante razoável. Um exemplo são os piolhos, eu digo “Tu tens de matar os piolhos”. Ele responde: “Confesso que os piolhos não é o meu forte”. E eu sou um bocado bruta e digo: “Ó pá, tens de passar a ser, ou então os miúdos quando têm piolhos ficam comigo, já que sou eu que tenho de tratar”. E ele: “Não, não, mas como é que se faz?” E eu explico.

(Maria, 42 anos, 2 filhos com 11 e 8 anos)

RA assimétricas

Homogeneidade educativa, ênfase na autonomia materna e tensões na negociação da autonomia paterna

Eu às vezes não consigo desligar e digo, “Tens de ter cuidado com isto, tens de ter cuidado com aquilo”. O meu filho conta-me o que fez na casa do pai e eu, quando não concordo, reclamo. Às vezes, até me “estico” porque quero dar ordens e já não tenho o direito de dar. E ele põe-me no meu lugar: “Quando ele está comigo eu é que mando!”.

(Renata, 40 anos, filho de 8 anos)

Conclusões

Processo em curso de enraizamento da residência alternada como modelo cultural de maternidade (e de paternidade) e de partilha interparental, visto pelas mães como legítimo e alternativo ao modelo de divisão de tempo e de autoridade parental assente no género e na exclusividade parental.

Eixo: Escolha da residência e da negociação dos termos do acordo parental

- No quadro do acordo mútuo, a RA apresenta menos dificuldades às mulheres na negociação dos termos da divisão do tempo, da autoridade e dos custos parentais, mesmo quando se trata de negociar residências alternadas assimétricas

Eixo: Construção quotidiana da partilha parental na RA

- Diversidade nos significados e nas práticas de partilha comunicativa das mães e na relação desta com lógicas de coesão e regulação da família parental, que são particulares
- Maior assiduidade da partilha comunicativa na RA do que na RP
- Combinação de várias periodicidades e meios de comunicação

Estratégias de estabelecimento de fronteiras na comunicação em função das lógicas de coesão e de regulação que, em cada momento, moldam o funcionamento da família parental
Evitam quer proximidades e interferências indesejadas quer tensões e conflitos parentais

- RA : as mães articulam mais componentes de partilha parental na comunicação;
- RP: as mães excluem mais o pai do acompanhamento da criança e da autoridade parental por via da limitação dos tópicos da comunicação;

- Diferente natureza de lógicas de coesão e de regulação da família parental em cada regime de residência

RP

- Mais baseadas na homogeneidade educativa ditada pelo unilateralismo materno, que exclui o pai e propicia o paralelismo parental assimétrico

RA

- Maternidade articula a manutenção de uma relação próxima entre a criança e o pai e a construção da permutabilidade parental;

- Equilíbrios variados entre autonomia/ligação e homogeneidade/heterogeneidade educativa;

- É no quadro da homogeneidade educativa que surgem tensões entre o modelo cultural da incompetência paterna (Marinho, 2017) e a manutenção do protagonismo materno na gestão dos cuidados, adquirido na conjugalidade.

Em suma, é importante compreender as particularidades das lógicas de coesão e de regulação que tecem as dinâmicas familiares nestas famílias, para poder romper com visões estereotipadas que lhes atribuem modelos ideais de coparentalidade

Em, Sofia Marinho e Sónia Vladimira Correia (Edit.).2016. Uma família parental, duas casas. Residência alternada - dinâmicas e práticas sociais. Lisboa: Edições Sílabo, no prelo.

Marinho, Sofia e Correia, Sónia Vladimira (Edit.). 2016. Uma família parental, duas casas. Residência alternada - dinâmicas e práticas sociais. Lisboa: Edições Sílabo. ISBN: 978-972-618-872-8, no prelo.

Coordenação do projecto: Sofia Marinho

Editores: Sofia Marinho e Sónia Vladimira Correia

Parceira do projeto: Associação para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos

12 capítulos, 16 autores; Serviço Social, Sociologia, Psicologia e Direito

Avaliadores científicos:

Eduardo Vera Cruz

Doutorado em Direito, Professor catedrático e investigador na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Leonor Bettencourt Rodrigues

Doutorada em Psicologia Social e das Organizações, investigadora no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Lia Pappámikail

Doutorada em Ciências Sociais, na especialidade Sociologia Geral, investigadora associada no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

Rita Gouveia

Doutorada em Sociologia, na especialidade de Sociologia da Família, da Juventude e das Relações de género, investigadora na Universidade de Genebra

Vanessa Cunha

Doutorada em Sociologia, investigadora no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Parte I – A diversidade familiar e a mudança legislativa

Cap. 1 - Os direitos e as necessidades das crianças após a separação dos pais: a fundamentação para a responsabilidade parental partilhada.

Edward Kruk, Universidade de British Columbia

Cap. 2 - A evolução do estatuto da residência alternada em França.

Gérard Neyrand, CRESCO - Centre de Recherches des Sciences Sociales, Universidade Paul Sabatier, Toulouse, Canadá

Parte II - As mães, os pais e as crianças: práticas e dinâmicas sociais

Cap. 3 - Guarda física partilhada: 40 estudos sobre os seus efeitos nas crianças.

Linda Nielsen, Universidade Wake Forest, EUA

Cap. 4 - A igualdade de género, o bem-estar da criança e a residência partilhada em Espanha.

Lluís Flaquer, Universidade Autònoma de Barcelona,

Anna Escobedo, Universidade de Barcelona,

Anna Garriga, Universidade Pompeu Fabra,

Carmen Moreno, Universidade de Sevilha.

Cap. 5 - A comunicação e a partilha parental na residência alternada: a perspectiva das mães.

Sofia Marinho, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

Cap. 6 - Famílias monoparentais, perfis de conciliação família-trabalho e regimes de residência

Sónia Vladimira Correia, Universidade Lusófona

Parte III- A reforma legal e a sua aplicação

Cap. 7 - A “residência alternada” na Lei nº 61/2008

Guilherme Oliveira, Centro de Direito da Família, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Cap. 8 - Da dupla residência na Lei brasileira da guarda partilhada

Jaqueline Cherulli, Juíza de Direito do Estado de Mato Grosso, Brasil

Cap. 9 - A residência alternada: o direito das crianças à sua família no processo de regulação das responsabilidades parentais

Joaquim Silva, Juiz de Direito

Cap.10 - Responsabilidades parentais, responsabilidades desiguais: representações e práticas judiciais na definição da residência das crianças em situação de divórcio

Ana Reis Jorge, CICS.Nova - Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais e Universidade do Minho

Cap. 11 - Avaliação pericial no âmbito do exercício das responsabilidades parentais: que contribuição para a atribuição de residência alternada?

Rute Agulhas, Centro de investigação e Intervenção Social-CIS/ISCTE-IUL e Centro de Ciências Forenses-CECINFOR

Alexandra Anciães, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP e Centro de Ciências Forenses-CECINFOR

Cap. 12 – O privado na agenda pública e política: guarda conjunta, crianças e a ação política do movimento de pais e mães em Portugal no processo de alteração legislativa

Ricardo Simões, Associação para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos

Painel 2

Residência Alternada e Coparentalidade

Perspetivas e experiências dos magistrados face aos modelos de residência privilegiados em situações de divórcio

Ana Reis Jorge

(Socióloga e Investigadora no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.Nova-UMinho))

Perspetivas e experiências dos/as magistrados/as face aos modelos de residência privilegiados em situação de divórcio

Problemática

- Apesar das recentes mudanças na legislação, jurisprudência e doutrina na área da família e menores, nos casos de divórcio, as responsabilidades parentais, mormente as residências das crianças, são maioritariamente confiadas às mães.
 - A família na atualidade tende a ser atravessada por processos de sentimentalização, privatização e individualização*, verificando-se avanços em matéria de igualdade de género.
 - Regime-regra de exercício conjunto de responsabilidades parentais (Lei 61/2008).
 - Resultados limitados no intuito, preconizado pela Lei, de uma maior partilha de responsabilidades parentais por via do exercício conjunto das mesmas.
- * Ariès, 1988; Shorter, 1995; Burguière et al., 1995; Kellerhals, Troutot e Lazega, 1989; Singly, 1993 e 2001; Kaufmann, 2000 e 1993; Roussel, 1989; Torres, 2008, Zanatta, 2008.
- Reconhecimento da persistência de desigualdades de género na família, e inclusive no exercício da parentalidade e na sua conceptualização, como na sociedade em termos mais globais;
 - Necessária atenção à forma como tais desigualdades/ assimetrias perpassam o palco judicial, reproduzindo-se e reconstruindo-se;
 - Inexistência de um mimetismo dos princípios subjacentes à lei nas práticas judiciais, atravessadas por procedimentos técnicos rotinizados e representações sobre a família e papéis paternos e maternos (Boyd, 1989; Smart, 1999; Bravo, 2007; Machado, 2007).
 - A discussão incidirá na definição dos assuntos de particular importância, (partilha mínima de responsabilidades entre progenitores) e o estabelecimento do direito de convívio e da residência das crianças, dando particular relevo ao modelo da residência alternada.

Metodologia

- 24 entrevistas semiestruturadas com magistradas/os judiciais, sujeitas a posterior análise de conteúdo temática.
- 13 tribunais, localizados nas regiões Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Algarve.

Os fatores entendidos como fundamentais para a tomada de decisões; dificuldades na aplicação de normativos e desafios lançados pela lei nº61/2008 e atuais dinâmicas familiares; conceções/ representações face às categorias de feminilidade/ masculinidade, maternidade/ paternidade, parentalidade, bem como relativamente aos modelos de residência privilegiados.

Discussão de resultados

- As negociações efetuadas em âmbito judicial não se circunscrevem ao estabelecimento de uma sentença;
- Papel de “mediação” das/os magistradas/os nos acordos estabelecidos;
- Baixo número de sentenças e, por outro lado, alta incidência do acordo entre os progenitores, mesmo depois de iniciado um processo em litígio;
- O litígio tende a extravasar o domínio da residência, podendo a discussão centrar-se no valor da pensão de alimentos ou no direito de convívio.

Partilha de responsabilidades e definição dos “assuntos de particular importância”

- Não se encontrando definidos na Lei, aconselha-se a sua discussão e ratificação pelas/os progenitoras/es aquando da regulação, para atender às especificidades de cada caso.
- Exemplos: estabelecimento de ensino; intervenções cirúrgicas; saídas para o estrangeiro; escolha da religião;
- Estas decisões nem sempre se colocam e a ação judicial é reveladora de dinâmicas diversas, sendo que a letra da Lei se revela algo limitada no intento da promoção de uma maior partilha de responsabilidades.
- Acordo na maior parte dos casos;
- Maioria afirma não definir;
“a vida é tão mais rica do que aquelas hipóteses”
- Definição ou não e aumento do conflito;

Se fica escrito, as pessoas agarram-se muito ao acordo e por qualquer coisa... Portanto, eu esclareço as pessoas (...) e depois deixo ao bom senso.
(Magistrada, 40 anos)

Ficam escritas as questões, digo logo quais são. Eles aceitam porque coitados não sabem bem. Se não, íamos ter incumprimentos que nunca mais acabariam.
(Magistrada, 40 anos)

Eu tenho um modelo e quando eles chegam, aqueles que não têm advogado, a funcionária entrega-lhes esse modelo de acordo, que tem aquilo que normalmente se faz quando não há divergências. (...) Nesse modelo está lá: “o menor fica entregue à mãe, as responsabilidades parentais tal e tal, visitas ao pai, pensão de alimentos de 150 euros”.
(Magistrada, 40 anos)

Eu acho que raramente se discute a [residência] (...). Uma das primeiras coisas que eu pergunto é se os pais têm alguma coisa a opor em que fique com as mães. Eu já olho para as pessoas e vejo claramente que o pai não tem nada a opor, antes pelo contrário, prefere assim. (Magistrado, 36 anos)

Ou há acordo e fica estabelecido em ata que as responsabilidades parentais vão ser conjuntas, ou continuamos porque é impossível resultar uma regulação do poder paternal nesses termos. Sinceramente, quase aconselhamos que seja exercida por um dos pais. (Magistrada, 40 anos)

O direito de convívio e a definição da residência das crianças

- Ausência de regulação rígida;
- Discrepâncias na atuação das/os magistradas/os, que se focam ora na análise do caso concreto, ora em noções pré-concebidas (sugestão algo mecânica dos fins-de-semana de 15 em 15 dias);
- Dificuldade em fazer cumprir acordos;

Tenho tido situações, por acaso por parte do elemento feminino, em que, como nunca aceitou aquela separação dificulta as visitas e depois acaba por criar um clima em que o pai quebra os laços com os filhos. (Magistrado, 45 anos)

- Persistência do género enquanto delimitador de papéis de pai e mãe na família no contexto judicial;
- Naturalização e primazia conferida ao critério da figura primária de referência.

Isso acontece porque muitas vezes as crianças já estão com a mãe. Nas decisões noto a prevalência da chamada figura primária de referência. Na esmagadora maioria dos casos as crianças sempre ficaram com a mãe e é essa a figura primária. (Magistrado, 36 anos)

Nós não nos podemos desfarçar desta realidade que existe e que é um facto. Se me disser assim: qual foi a percentagem de pais a quem entregou as crianças nos seus processos?! Se calhar é pequena. Há casos em que, indiscutivelmente, os pais são as pessoas mais coerentes e mais adequadas, seja porque naquela família assumiam esse tipo de papel, seja porque em determinado momento a mãe decidiu ir-se embora e deixar os filhos com o pai. (Magistrada, 43 anos)

- Residualmente e em relação aos acordos assume-se como central a dimensão biológica;

As mães estão mais preparadas para isso, a maternidade é biológica, é inseparável das mulheres, tanto que elas assumem isso, querem isso e os filhos querem estar ao pé da mãe. (Magistrado, 39 anos)

Muitas das vezes quando os pais dizem que querem a guarda é só por embirração, quando há aqueles casos em que os pais vêm mesmo reivindicar a guarda de forma sentida e estruturada, em regra ficam com a guarda das crianças. Mas atenção, têm sempre uma estrutura por trás: quando já não há avó, é a nova companheira. Um homem sozinho a cuidar de uma criança, não lembro de ter mais do que um ou dois casos.

(Magistrada, 40 anos)

- Contradição em alguns discursos, marcada, por um lado, pela interiorização de conceitos e a sua naturalização e, por outro, por uma prática que tende, por vezes, a questionar a rigidez de representações estereotipadas.

A especificidade das residências alternadas

- Algum consenso no privilégio concedido à definição da residência com apenas um dos progenitores.
- A maioria demonstra claras resistências a este modelo, sendo poucos os casos em que se logra afirmar pelas suas potencialidades.

Eles até o tribunal decidir praticaram aquele sistema da guarda partilhada, uma semana num lado, outra semana noutro, e cada um desempenhou perfeitamente o papel. Quando chegou a altura de decidir, era cortar com essa prática, que estava a correr bem, mas na altura a Lei não permitia, por desacordo. Hoje em dia é diferente. (Magistrado, 45 anos)

A antiga lei impunha [a existência de um] acordo. O que se podia fazer era tentar estender ao máximo as visitas. Agora é possível essa alternância. A Segurança Social demora cerca de um ano a entregar os inquéritos por isso ainda não atribuí. (Magistrado, 44 anos)

Ideia de que as residências alternadas são uma forma de conciliação dos interesses dos progenitores, sem salvaguardar os interesses das crianças;

Não sou favorável porque acho que isso está feito para agradar aos adultos no sentido de que nenhum perdeu a guerra, não está feito pelo superior interesse da criança, absolutamente nenhuma. (Magistrado, 40 anos)

Agora, cada vez mais, aparecem situações em que os dois pais realmente cuidaram sempre das crianças. São sempre aqueles que me vêm com as guardas alternadas, porquê?! Não é a pensar na criança, é a pensar no sofrimento deles porque realmente são pais que todos os dias participaram. Como não podem cortar a criança a meio acham que o melhor é dividir a vida da criança. (Magistrada, 37 anos)

- Necessidade de estabilidade da criança e de forte entendimento entre progenitores;

Tenho um ou dois mas são casos muito especiais, é um regime que me custa muito aceitar. Se há muito conflito, às vezes é capaz de se tornar muito desagradável e de introduzir alguma confusão e desestabilização na vida das crianças.

(Magistrada, 40 anos)

Aqueles casos em que se estabelece que fica uma semana com um e outra com outro são casos pontuais porque o casal tem de comunicar muito bem. Mas começam a aparecer casos desses, crianças entre os 8 e os 12 anos, rapazes, em que a mãe aceita que fiquem com o pai ou residência partilhada.

(Magistrado, 47 anos)

Raramente me aparecem situações de guarda conjunta, residência partilhada, mas aí tenho alguma dificuldade. Normalmente digo logo que não aceito porque a experiência que tenho é que essas situações não resultam e isso pode causar graves problemas nos miúdos.

(Magistrada, 35 anos)

- Referem-se más experiências, embora o número e experiências seja tendencialmente reduzido;

- Amplo questionamento do modelo, aspeto que não parece ocorrer no caso da residência exclusiva;

- Sugestão das residências alteradas enquanto estratégia de não pagamento de alimentos;

Eles querem que sejam fixadas as residências alternadas para não terem de pagar alimentos às mães. Quando me vêm cá com residências alternadas eu mando fazer relatórios para confirmar. Na maior parte dos casos as pessoas continuam em conflito. Depois, quem acaba por ajudar os pais com os miúdos são os avós e as desgraçadas das crianças andam com as tralhas de um lado para o outro.

(Magistrada, 40 anos)

- Existência de entraves colocados pelas/os próprias/os progenitoras/es.

Normalmente as mães vêm invocar a instabilidade emocional para a criança. Eu admito que haja instabilidade se é dia sim, dia não. Quando há escolas e tudo torna-se complicado. Agora, uma semana com um e outra com outro, a criança cumprindo as tarefas, não vejo que isso possa criar, em abstracto, instabilidade.

(Magistrado, 36 anos)

- Estereótipos associados à estabilidade e bem-estar das crianças;

Nós continuamos a ter aquela ideia de que a criança precisa de uma sede para a sua vida, sendo que, se os pais chegarem aqui e continuarem a relacionar-se bem não há nenhum problema que a criança tenha duas sedes. Será o espaço natural deles.

(Magistrado, 36 anos)

- Contradição entre o privilégio conferido à residência única e a ideia de benefício da presença de uma figura “feminina” e outra “masculina”.

Porque sim, porque acho que as mulheres e os homens têm características diferentes, sempre, sejam ou não homossexuais. Acho que é essencial, são componentes diferentes.

(Magistrada, 38 anos)

Notas Finais

- Persistência de representações normativas naturalizadas e/ou genderizadas relativamente aos modos de ser e fazer família e da parentalidade;

- Frequentemente se enfatiza a conflitualidade no âmbito do divórcio, com impacto na estabilidade e vivência das crianças, obscurecendo-a na vigência do casamento / família nuclear;

- Concepções estáticas dos papéis parentais e da família estão a ser desafiadas por novos valores e práticas sociais (mobilização dos homens pela obtenção da residência única com as crianças ou dos casais pela maior partilha de responsabilidades);

- Coexistem procedimentos/ concepções algo díspares, decorrentes da diversidade dos casos mas também da diversidade de rotinas profissionais, representações e subjetividades das/os magistradas/os;

- Necessidade de um entendimento plural do superior interesse da criança;

- Persistindo o desafio da erradicação de desigualdades de género e a concretização de direitos das crianças, urge também uma maior aposta em instrumentos formativos, direcionados a agentes da justiça.



2º dia | 22 de março de 2017

Painel 3

Mesa A

Filho/as do Divórcio...

A criança no centro do sistema

Audição Técnica Especializada no Regime Geral do Processo Tutelar Cível

Vânia Silva (ISS, IP – C.D. Lisboa)

Sara Batista (ISS, IP – C.D. Lisboa)

AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA
ECJ Amadora Lisboa

Representantes do ISS,IP nas CPCJ:	
Amadora	↑
Lisboa Ocidental	↑
Lisboa Oriental	↑
Lisboa Norte	↑
Lisboa Oriental	↑

Assessoria Técnica	Tutelar Cível	Promoção e Proteção
Amadora	↑	↑
Lisboa	↑	↓

Enquadramento Legal

RGPTC, Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro

Art. 21º- Instrução

- 1- Tendo em vista a fundamentação da decisão, o juiz:
- b) ordena, sempre que entenda conveniente, a **audição técnica especializada** e ou mediação das partes, nos termos previstos nos **artigos 23º e 24º**;

Art. 23º- Audição Técnica Especializada

- 1- O **juiz** pode, a todo o tempo e sempre que o considere necessário, determinar a audiência técnica especializada, **com vista à obtenção de consensos** entre as partes.
- 2 – A audiência técnica especializada em matéria de conflito parental consiste na **audição das partes**, tendo em vista a **avaliação diagnóstica das competências parentais** e a **aferição da disponibilidade** daquelas para um acordo, designadamente em matéria de regulação do exercício das responsabilidades, que melhor salvguarde o **interesse da criança**.
- 3- A audiência técnica especializada inclui a prestação de informação centrada na gestão do conflito.

RGPTC, Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro

Art. 38º- Falta de Acordo na Conferência

Se ambos os pais estiverem presentes ou representados na conferência, mas não chegarem a acordo que seja homologado, o juiz decide provisoriamente sobre o pedido em função dos elementos já obtidos, suspende a conferência e remete as partes para:

- a) Mediação, nos termos e com os pressupostos previstos no artigo 24º, por um período máximo de três meses, ou
- b) **Audição Técnica Especializada**, nos termos e com os pressupostos previstos no artigo 23º, por um período máximo de dois meses.

Intervenção técnica na Audição Técnica Especializada



Manual da Audição Técnica Especializada
– Assessoria Técnica aos Tribunais – Área Tutelar Cível, Versão 01 – dezembro 2016

Apresentação pública:
13-março-2017



Inovações: documento único; múltiplas entrevistas; entrevistas conjuntas; imperativo da articulação simultânea.

Competência territorial: área de residência da criança.

Metodologia:

- Leitura das peças processuais;
- Entrevista(s) individual(is) às partes;
- Definição da restante metodologia a utilizar: a) Entrevista(s) conjunta(s); b) Entrevista à Criança; c) Avaliação Familiar; d) Visita Domiciliária;
- Fontes colaterais;
- Elaboração/transmissão do produto final.

Novos ou velhos desafios para a Assessoria Técnica?

Princípios Orientadores

Art.º 4º

a) Princípio da simplificação instrutória e oralidade

Relatório Social + Transmissão oral = Duplicação instrutória?
Interpretação da linguagem não-verbal e para-verbal.

Art.º 4º

b) Princípio da consensualização

ATE: metodologia exclusiva da assessoria técnica;

Perfil típico das famílias com elevada conflituosidade :

- Indicadores externos de conflito;
- Consequências da conflituosidade nas competências parentais (comunicação);
- Características individuais e relacionais.

Neste ajuste de contas emocional, dificilmente haverá espaço ou condições para o consenso.

E quando não é possível o consenso?

- **Decisão provisória:** contenção das retaliações e da dinâmica do litígio;
- Ter em consideração a avaliação das competências parentais;
- Reiterado incumprimento: acompanhamento do regime provisório (art.º 40º, n.º 6 e 7).

Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro (Aprova o Regime Geral do Processo Tutelar Cível (...))
NOVOS DESAFIOS À INTERVENÇÃO NA ÁREA TUTELAR CÍVEL

Similaridades:

Artigo 3.º

Providências tutelares cíveis, nomeadamente, regulação do exercício das responsabilidades parentais – residência da criança, fixação dos alimentos, regime de convívios. Inibição, total ou parcial, e o estabelecimento de limitações ao exercício de responsabilidades parentais.

Similaridades (fases do processo):

Artigo 20.º

Assessoria técnica

2- Compete às equipas técnicas multidisciplinares apoiar a instrução dos processos tutelares cíveis e seus incidentes, apoiar as crianças que intervenham nos processos e acompanhar a execução das decisões, nos termos previstos no RGPTC.

Similaridades (fases do processo):

Artigo 23.º

Audição técnica especializada

1 - O juiz pode, a todo o tempo e sempre que necessário, determinar a audiência técnica especializada, com vista à obtenção de consensos entre as partes (similaridade no que concerne a assessoria técnica decorrer nas tomadas de decisão e ou na execução de decisões)

Similaridades (no objectivo da avaliação) :

Artigo 23.º

Audição técnica especializada

2- A audiência técnica especializada em matéria de conflito parental consiste na audiência das partes, tendo em vista a avaliação diagnóstica das competências parentais e aferição da disponibilidade daqueles para um acordo, designadamente em matéria de regulação do exercício das responsabilidades parentais, que melhor salvguarde o interesse da criança.

Similaridades:

Princípios orientadores de intervenção estabelecidos na Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo e ainda pelos seguintes: (artigo 4.º)

Mudanças:

a) simplificação instrutória e oralidade – a instrução do processo recorre preferencialmente a formas e atos processuais simplificados, nomeadamente, no que concerne à audiência da criança que deve decorrer de forma compreensível, ao depoimento dos pais, familiares ou outras pessoas de especial referência afectiva para a criança, e às **declarações da assessoria técnica, prestados oralmente e documentos em auto;**

Mudanças:

b) Consensualização – os conflitos familiares são preferencialmente dirimidos por via do consenso, com recurso a audição técnica especializada ou mediação, e excepcionalmente, relatados por escrito;

c) Audição e participação da criança – a criança com capacidade de compreensão dos assuntos em discussão, tendo em atenção a sua idade e maturidade, é sempre ouvida sobre as decisões que lhe digam respeito, preferencialmente, com o apoio da assessoria técnica ao tribunal sendo garantido, salvo recusa fundamentada do juiz, o acompanhamento por adulto da sua escolha sempre que nisso manifeste interesse

Artigo 23.º

Audição técnica especializada

3- A audição técnica especializada inclui a prestação de informação centrada na gestão do conflito.

AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATE) NO REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CIVEL

- Mudança de paradigma da intervenção, promove que o exercício das responsabilidades parentais decorra num processo de cooperação e comunicação ativa entre os pais, bem como, na capacidade de descentração das divergências em prol do bem-estar dos filhos

Mudança de paradigma da intervenção, os Intervenientes da intervenção / avaliação

- Anteriormente, a avaliação ou a intervenção concentrada nos técnicos em consonância com os métodos e técnicas e subsequentes das tomadas de decisões judiciais;

ATE, aponta para um novo paradigma em que as soluções da gestão da parentalidade sejam preferencialmente encontradas pelos pais, delegando no técnico o acompanhamento dessa procura de soluções quando a ausência de comunicação ou outro motivo (pessoal, parental) inviabiliza qualquer perspectiva de acordo.

**AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NO REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CIVEL
(princípios da intervenção)**

Clarificação, na entrevista individual explicar a legitimidade da intervenção (solicitação do tribunal); qual a finalidade, o papel do técnico, definir formas de regulamento da dinâmica da ATE (sessão conjunta);

Promoção da qualidade relacional e da comunicação centrada na procura de soluções que tenha em conta o interesse da criança (intervenção do técnico centrada na promoção de um clima de confiança, cooperação, respeito no decurso das entrevistas individuais e sessão conjunta);

Imparcialidade, implica distanciamento face à individualidade pessoal, social, económica, crenças ou outras/ face aos sentimentos, projeções de forma a evitar fenómenos de simpatia e antipatia;

Neutralidade, muitas vezes confundida com imparcialidade refere-se à abstenção e posicionamento relativamente às soluções encontradas pelos intervenientes desde que tenham em consideração o interesse da criança. São os pais que são os protagonistas e atores das decisões e assumem a responsabilidade pelos conteúdos do acordo.

**AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NO REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CIVEL
(metodologia)**

- Leitura e análise da solicitação do Tribunal e das peças processuais remetidas;
- **Entrevistas individuais** aos progenitores e ou a familiares ou outros elementos significativos:

Objetivos:

- Conhecer a história familiar e parental no decurso da conjugalidade e após a dissolução marital ou relacional;
- Contextualização laboral / económica;

Entrevistas individuais

Objetivos:

- Identificar as perceções das dinâmicas e expectativas parentais de cada interveniente face ao outro;
- Recolher dados objetivos sobre a criança (idade, sexo, espaços sociocomunitários e educativos, saúde);
- Percepção dos intervenientes face à criança no que concerne à situação familiar (adaptação da separação, percepção do conflito, relação com a família alargada, elementos da fratria.....);
- Identificação do que é conflito (luta entre dois poderes) / desacordo (ausência de entendimento);
- Identificação de questões passíveis de melhorar na relação parental;
- Identificação de questões que consideram que deveriam melhorar, mas que entendem não ser passíveis de mudança;
- Propostas / sugestões para a Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais ou para as questões que estejam em causa;
- Aferição da disponibilidade para a intervenção ATE (sensibilizar para a importância da participação ativa dos pais na resolução da situação problemática, no reconhecimento e valorização das suas competências nesse sentido; a importância da comunicação; valorização do diálogo atendendo a que a identificação dos conflitos não esgota a possibilidade de mudança;
- Aferição da disponibilidade para obter acordo;

Sessão (ões) Conjunta (s):

Objetivos:

- Promoção de conversação sobre as questões de conflito e ou desacordo parental;
- Promoção de reflexão conjunta de soluções que visem diminuir ou findar o conflito ou desacordo parental em prol dos interesses da criança;
- Aferição da disponibilidade dos intervenientes para obter consensos / acordos;

Metodologia:

- Agradecer a presença dos intervenientes, o técnico deve reconhecer que a disponibilidade para a intervenção poderá ser um indicador de vontade de mudar, de uma parentalidade que denota atender às necessidades da criança;
- Relembrar as posturas imperativas para que a sessão decorra num clima de tranquilidade (escuta ativa, respeito pelas explicações do outro, mantendo silêncio e não recorrer a expressões faciais e corporais que indiquem ao outro desagrado, descredibilização ou outras mensagens que possam comprometer a comunicação);
- Devolver aos intervenientes as informações recolhidas nas entrevistas individuais, sobre a parentalidade de cada um deles (indicando os aspetos positivos); sobre as questões que indicaram como desejáveis de melhoria (estas contemplam os aspectos negativos); informar sobre as propostas apresentadas por cada um deles para a Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais ou as questões em causa;
- Indicar quais as questões a conversar na sessão conjunta;
- Quando possível sugerir qual a ordem das questões a conversar e qual dos intervenientes pretende iniciar (a possibilidade de seleção depende da aferição do nível de conflitualidade e ou da disponibilidade de comunicação dos intervenientes);
- No decurso da sessão o técnico poderá e deverá clarificar posições e argumentações (poderá facilitar a compreensão conjunta dos constrangimentos ou soluções em conversação);
- No final o técnico elenca as questões que foram passíveis de acordo, acordo parcial ou não tiveram acordo, reiterando que a informação será facultada ao Tribunal.

Sessão de observação em contexto de entrevista à criança e ou entre esta e os progenitores. Habitualmente decorrem nas instalações do Serviço (lugar imparcial), podendo realizar-se em deslocação ao meio residencial para observação direta da criança na família e espaço habitacional (quando necessário);

Recolha de informação junto de fontes colaterais (escolas, saúde, CPCJ, outros) quando necessário;

Articulação com técnico de outra equipa (quando se aplica – residências em distritos diferentes);

**AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NO REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CIVIL
(aspectos positivos)**

- A ATE permite um espaço de conversação orientado, refletido promotor de uma concretização de diálogo, no qual é passível, identificar e obter consensos;
- Permite identificar, verbalizar e reconhecer diferendos parentais que não serão passíveis de mudança, mas que passam a ser reconhecidos e aceites;
- Permite reconhecer e aceitar expectativas face a si e ao outro e efectivar dinâmicas da parentalidade realistas (ex: pretensão de um regime de residência, de uma pensão de alimentos, de convívios);

- Permite aceitar uma parentalidade em que é respeitado o lugar e o papel do outro progenitor;
- Permite uma conversação conjunta sobre os filhos (individualidade, referencial afetivo). Muitas vezes no caminho da dissolução conjugal / parental a comunicação e o diálogo passam a cingir-se a questões de logística, no qual o referencial afetivo comum pela criança fica silenciado pelas contendas e subjetividades;

**AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NO REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CIVIL
(aspectos negativos)**

- Quando um ou ambos os intervenientes não aceitam a realização da sessão conjunta pode ser promotor da rigidificação do conflito;
- Quando um ou ambos os intervenientes aceitam a sessão conjunta, mas assumem posturas desrespeitosas e ou centradas na subjectividade (pessoal, conjugal) do conflito, o que inviabiliza o decurso da sessão, materializando/reforçando a impossibilidade de conversação centrada nos interesses da criança e conseqüente acordo.
- A não concretização da ATE implica uma tomada de decisão judicial que não será concertada pelos progenitores, mantendo desta forma posições antagónicas que podem ter implicações, como a agudização do conflito, inviabilidade de coparentalidade, incumprimentos...

Sobre a informação a facultar ao Tribunal (oral / escrita):(uma reflexão singular)

A Assessoria técnica aos tribunais nas ATE, “inclui a prestação de informação centrada na gestão do conflito” (art. 9 23, nº 3). Na singularidade da minha intervenção, a falta de obtenção de resultados consensuais compromete naturalmente, a determinação de um regime de Regulação de Exercício de Responsabilidades Parentais concertado pelos progenitores/intervenientes, no entanto penso que não pode ser minimizada a disponibilidade que expressam em aceitar a intervenção ATE. Reporto situações em que nas sessões conjuntas se reacendem ou acendem emoções, sentimentos magoados que uma dissolução não só conjugal, mas de um sonho, de uma vida familiar despoletam e nessa partilha porque o outro observa e ouve, emerge algo na percepção de cada um sobre o outro. Analiso um resultado que vai além da jurisdição, dos tribunais, da assessoria técnica, vai ao âmago da condição humana, em que um dos pais ou ambos voltam a deixar que outro o veja nessa essência.

Painel 3

Mesa A

Filho/as do Divórcio...

A criança no centro do sistema

Mediação Familiar

Carla Mucha
(Mediadora Familiar)

Lei 29/2013, de 19 de abril

Artigo 2.º

«**Mediação**» forma de resolução alternativa de litígios, realizada por entidades públicas ou privadas, através do qual duas ou mais partes em litígio procuram voluntariamente alcançar um acordo com assistência de um mediador de conflitos;



«**Mediador de conflitos**» um terceiro, imparcial e independente, desprovido de poderes de imposição aos mediados, que os auxilia na tentativa de construção de um acordo final sobre o objeto do litígio.

Artigo 3.º
Princípios da mediação

Os princípios consagrados no capítulo II são aplicáveis a **todas as mediações realizadas em Portugal**, independentemente da natureza do litígio que seja objeto de mediação.

Princípios da mediação

Princípio da Voluntariedade (artigo 4º)

Princípio da Confidencialidade (artigo 5º)

Princípio da Igualdade e da Imparcialidade (artigo 6º)

Princípio da Independência (artigo 7º)

Princ. da Competência e da Responsabilidade (artigo 8º)

Princípio de Executoriedade (artigo 9º)

Mediação Familiar

- Mediação familiar – diferente paradigma
- Satisfação dos interesses da criança e dos seus progenitores
- Atenção às especificidades de cada família



- Dinâmica familiar



- Separar pessoas de problemas

Quando não separamos pessoas de problemas:

- O outro é visto como um inimigo com intenções sempre nefastas;
- As tensões aumentam e a capacidade de comunicação diminui;
- O objeto da discussão é esquecido.

Separar pessoas de problemas:

- Ser capaz de separar pessoas de problemas é essencial para **identificar o problema** de modo a perceber quais as **necessidades de todos os envolvidos**

Sistema de Mediação Familiar

- O SMF foi criado por Despacho n.º 18 778/2007, de 13 de julho, tendo iniciado o seu funcionamento em 16 de julho de 2007

- Desde dezembro de 2008 que todo o território nacional está abrangido pelo SMF

Competência do SMF

O SMF tem competência para mediar conflitos familiares, nomeadamente, as seguintes matérias:

- Regulação, alteração e incumprimento da regulação das responsabilidades parentais
- Divórcio e separação de pessoas e bens;
- Conversão da separação de pessoas e bens em divórcio;
- Reconciliação de cônjuges separados;
- Atribuição e alteração de alimentos, provisórios ou definitivos;
- Privação do direito de utilizar os apelidos do outro cônjuge e autorização do uso dos apelidos do outro cônjuge;



Sistema de Mediação Familiar (SMF)



- 1 **Pedido de Mediação:** o Tribunal ou qualquer das partes em conflito faz o pedido de mediação ao Ponto de Contacto
- 2 **Ponto de Contacto:** contacta as partes em conflito para viabilizar a mediação e indica um mediador familiar
- 3 **Mediador Familiar:** contacta as partes em conflito para a marcação da primeira sessão de mediação
- 4 **Sessões de Mediação:** se as partes aceitarem a mediação, são realizadas as sessões de mediação para tentar obter acordo
- 5 **Acordo:** se as partes chegarem a um acordo o mesmo é reduzido a escrito e assinado. Se as partes não chegarem a acordo mantém-se a possibilidade de utilizar a via judicial.

- Atribuição da casa de morada de família.

Lei 141/2015, de 08 de setembro

Artigo 24º - Mediação

- Em qualquer estado da causa e sempre que o entenda conveniente, designadamente em processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais, oficiosamente com o consentimento dos interessados ou a requerimento destes, pode o juiz determinar a intervenção de serviços públicos ou privados de mediação.

- Para efeitos do número anterior, compete ao juiz informar os interessados sobre a existência e os objetivos da mediação familiar.

- O juiz homologa o acordo obtido por via da mediação se este satisfizer o interesse da criança.

Artigo 38º – Falta de acordo na conferência

Se ambos os pais estiverem presentes ou representados na conferência, mas não chegarem a acordo que seja homologado, o juiz decide provisoriamente sobre o pedido em função dos elementos já obtidos, suspende a conferência e remete as partes para:

- a) Mediação, nos termos e com os pressupostos previstos no artigo 24º, por um período máximo de 3 meses; ou
- b) Audição técnica especializada, nos termos previstos no artigo 23º, por um período máximo de 2 meses.

Painel 3

Mesa A

Filho/as do Divórcio...

A criança no centro do sistema

Um novo paradigma para os tribunais de família e crianças?

Joaquim Manuel Silva
(Juiz de Direito)

**Um novo paradigma para os tribunais de família e crianças?!!!
(Re)construção da família das crianças com pais separados**



Está acontecer fogo. Pode matar. Vão os bombeiros apagar o fogo. Eles lutam e depois ficam amigos. Fico sempre assustado quando eles lutam.

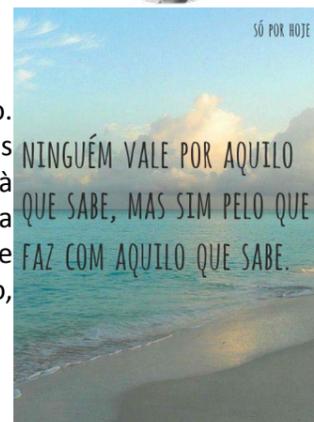
“A prática é mais importante do que a teoria e a teoria só tem valor, se for a teoria de uma determinada prática”.

Prof. Manuel Sérgio, 23.5.2015, Entrevista ao Jornal A BOLA, [Em linha]. Disponível em <http://www.abola.pt/nacional/ver.aspx?id=550576>



Fernando Ilharco, *Professor na Universidade Católica Portuguesa* - A experiência profissional negativa. Artigo, Jornal de Negócios on line, 12 de Janeiro de 2017 às 20:11

- "A boa experiência não resulta apenas de trabalhar muito tempo. Em piloto automático poupamos energia e libertamos tempo, mas ignoramos erros e somos inflexíveis e não acrescentamos nada à experiência. A experiência que faz a diferença é a que assenta na capacidade de obter "feedback" e na aprendizagem com os erros e não na repetição das mesmas ações. Piorar com o tempo não é raro, acontece. O antídoto é não entrar em piloto automático."



Regime das responsabilidades parentais A opção do legislador por elencar o progenitor amigoso como o melhor guardião – ratio do 1906.º-5 CC

- Ignorado.
- Conceito criticado em detrimento da pessoa de referencia.
- Ignorada a vinculação.

Regime das responsabilidades parentais Regime de guarda compartilhada como perigoso

Convicções culturais:

- Maior exposição ao conflito;
- Duas casas;
- Rotinas;
- Dois estilos educativos;
- Residência exclusiva protege a criança do conflito e dessas dificuldades.

Incumprimentos das responsabilidades parentais A opção do legislador do regime regra de se designar conferência de pais e não notificação para contestar, que é um regime agora excepcional – ratio do 41.º-3 do RGPTC

- Alimentos?
- Conflito em residência alternada – requerimento de 18-7-2017, Mafra, 21-3-2017...
- Sempre notificação.
- Zero conferências designadas.

A mecânica do desenvolvimento infantil

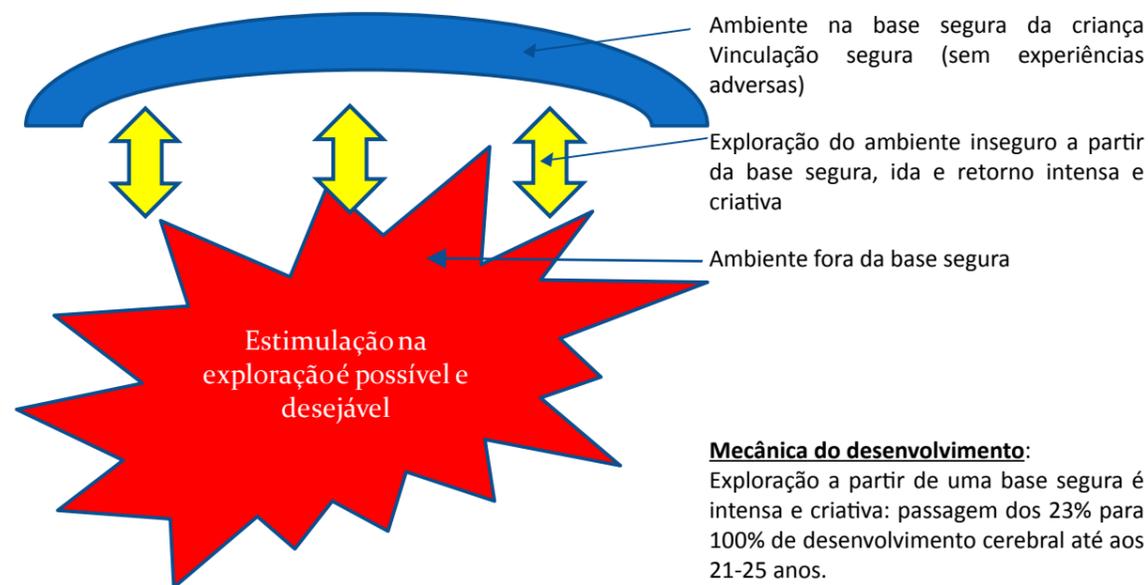


O Contributo da Antropologia/Neurologia/Biologia



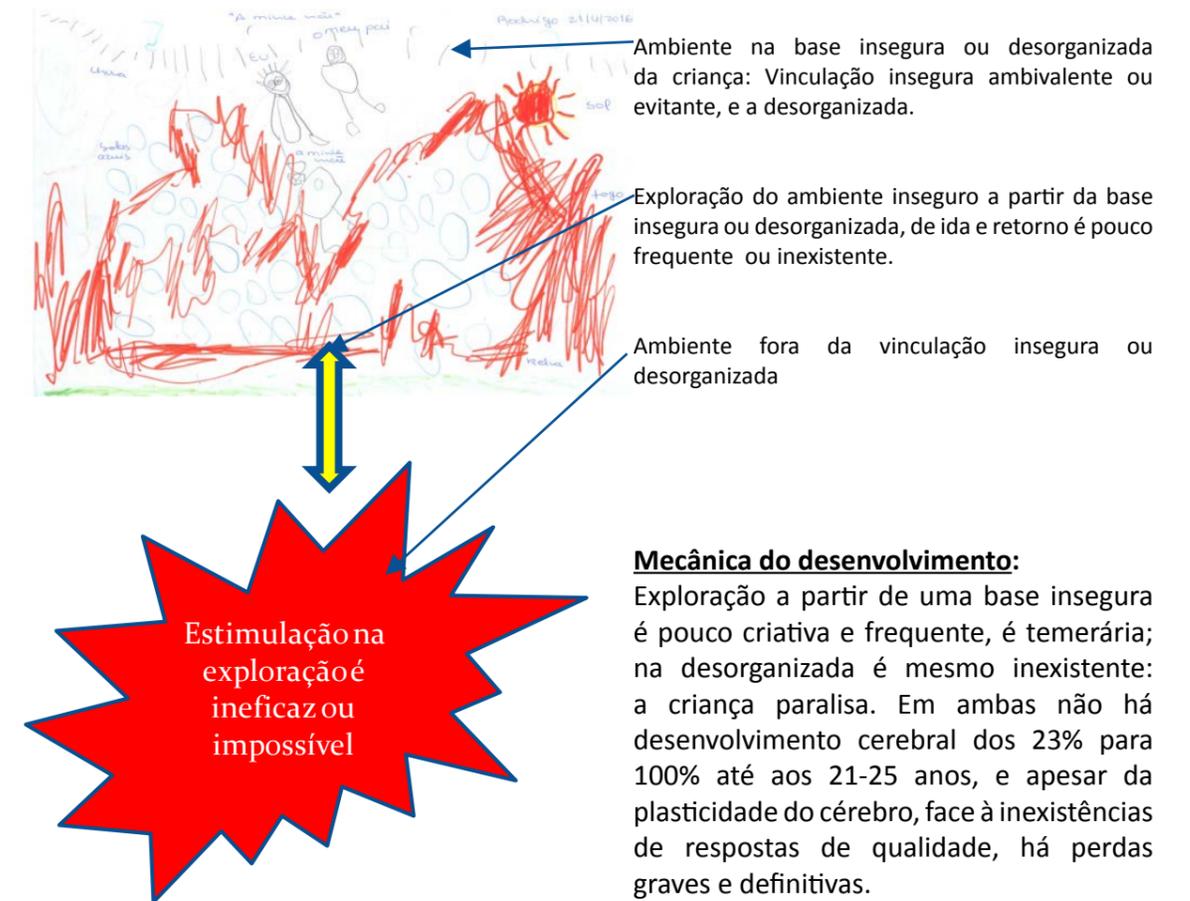
“ACER são a maior ameaça à saúde pública não combatida.”
Palestra de Nadine Harris - TedTalk..10.30-12

- O homo sapiens – Um ser social e cultural
- O homo sapiens – Um ser aberto ao ambiente:
- O homo sapiens – Um ser com uma genética simples – 27 mil genes; um bago de arroz tem entre 45 a 55 mil genes.
- Apenas 25% de definição genética.
- Epigenética a medicina do século XXI
- O homo sapiens – Nasce com apenas 23% de desenvolvimento cerebral.
- O homo sapiens – mamífero: um animal emocional – António Damásio



Mecânica do desenvolvimento:

Exploração a partir de uma base segura é intensa e criativa: passagem dos 23% para 100% de desenvolvimento cerebral até aos 21-25 anos.



Mecânica do desenvolvimento:

Exploração a partir de uma base insegura é pouco criativa e frequente, é temerária; na desorganizada é mesmo inexistente: a criança paralisa. Em ambas não há desenvolvimento cerebral dos 23% para 100% até aos 21-25 anos, e apesar da plasticidade do cérebro, face à inexistências de respostas de qualidade, há perdas graves e definitivas.

Conhecimentos interdisciplinares que enquadram: vinculação.

- ‘Nunca vou aplicar esta norma, considerando o sofrimento da criança quando ocorrer a separação da família de acolhimento’.
- «Portugal decidiu agora privilegiar o acolhimento familiar de crianças até aos seis anos, em vez do acolhimento em instituição. É uma mudança a que se assiste em toda a Europa. Porquê?

Jésus Palacios: Cada espécie animal está preparada para crescer num contexto: este é o meu argumento. A espécie humana, particularmente nos primeiros dois a três anos, precisa de um contexto individualizado, com forte vinculação. As instituições resolvem bem alguns problemas, mas não esta necessidade de personalização, de compromisso pessoal. Como dizia o meu mestre Bronfenbrenner, para desenvolver-se bem, toda a criança precisa que alguém esteja louca por ela. (...) **A ideia da não vinculação é monstruosa para a espécie humana”.**

Entrevista de ANA CRISTINA PEREIRA 13/07/2015, PÚBLICO. [Online]. [citação: 2015-10-28]. <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/a-ideia-da-nao-vinculacao-e-monstruosa-para-a-especie-humana-1701797>

A vinculação: “cordão umbilical” psicológico. A exigência de uma vinculação segura a ambos e a sua equivalência ao conceito de superior interesse da criança.

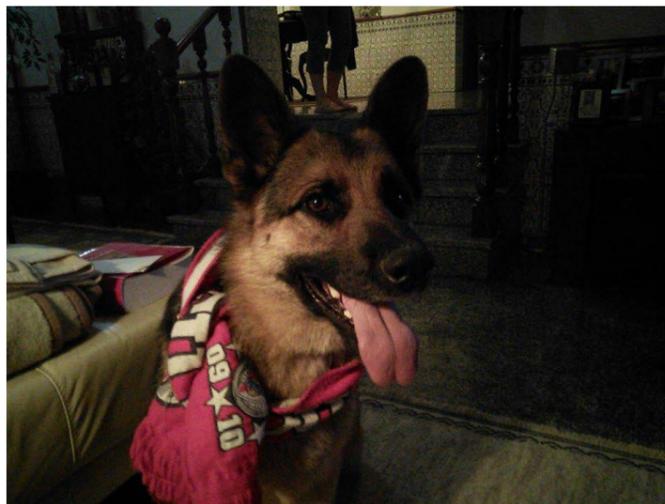
O que é a vinculação?

- Desejo biologicamente determinado de proximidade de um ser em construção (18 anos legais e 25 biológicos): o “si” e o “ser social” (John Bowlby e Maria S. Ainsworth);
- Vínculos afetivos próprios da filiação (artigo 1978.º-1 CC);
- O “cordão umbilical” da criança: as contribuições da ciência médica, da antropologia, da filosofia, da psicologia, etc;
- Constrói-se a partir das interações repetidas com as figuras de vinculação que vão ajudar a criança construindo uma “base segura” que lhe permite explorar o mundo, construindo e moldando o seu ser (representações sobre si própria, sobre essas figuras, sobre a relação com o mundo e com os outros), e permite o desenvolvimento cerebral (nasce com 23%; 77% em ambiente até à idade adulta;
- Só há vinculação com abraço, cuidado, presença em quantidade e qualidade.
- A construção dos MIDs.

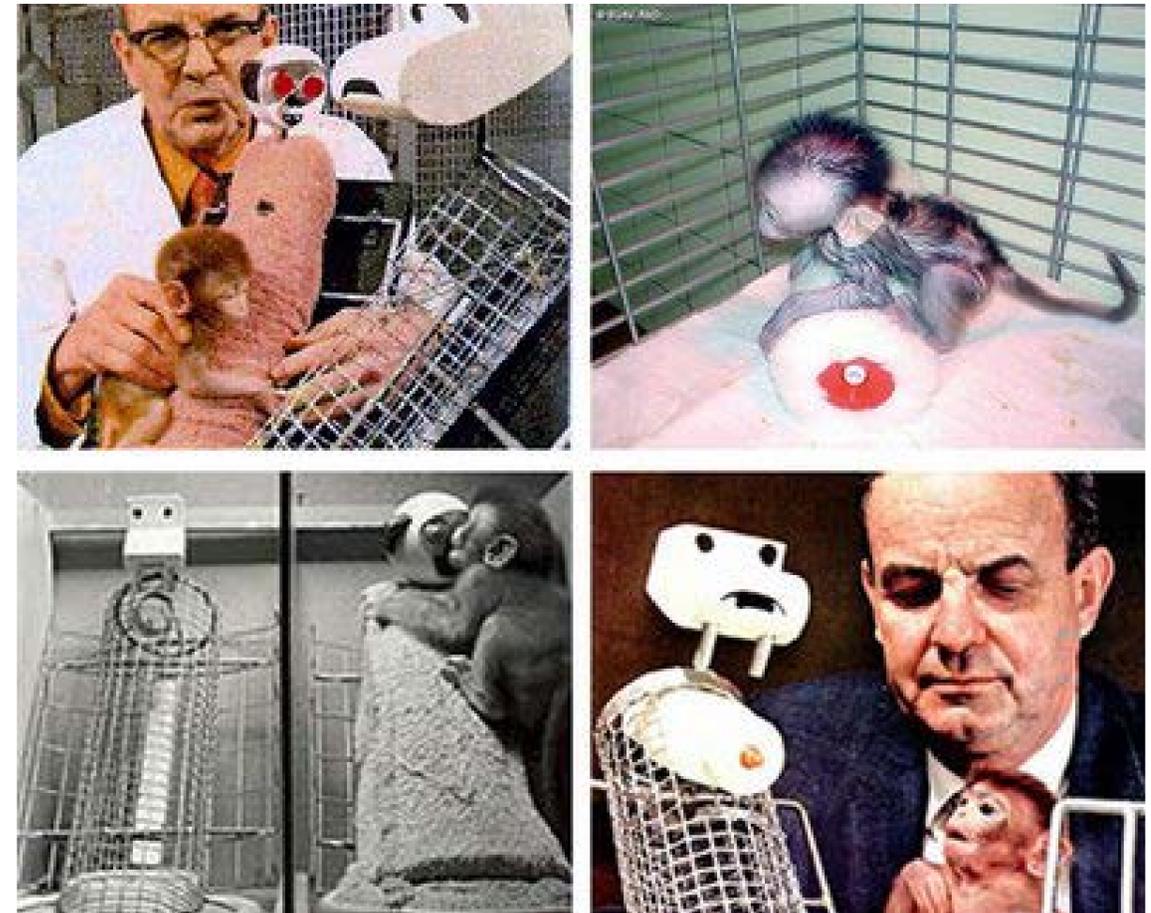
**VINCULAÇÃO: UMA DEMONSTRAÇÃO HUMANA E ETIOLÓGICA, A IMERSÃO DAS CRIAS NO MUNDO EMOCIONAL DO VINCULADOR (O MEDO E A SEGURANÇA)
A alienação e o progenitor amistoso**

VINCULAÇÃO UMA DEMONSTRAÇÃO ETIOLÓGICA EM MAMIFEROS

Cães e gatos, eternos inimigos ou amigos? O vinculador decide!
<https://www.youtube.com/watch?v=dHANoPYNXkM>



VINCULAÇÃO E PESSOA DE REFERÊNCIA



A experiência de Harlow com os macacos Rhesus – 1963-68

<https://www.youtube.com/watch?v=qjiiOmWnqg>

Vinculação – padrões na infância (Ainsworth; Main & Cassidy)

- Estabelecem dois grandes grupos de laços de vinculação, sendo um primeiro seguro (padrão B), e 3 tipos inseguros (padrão A, C e D), qualificados no essencial por respostas dadas pelas crianças perante as situações “estranhas” em que são colocadas, suscitados pela presumível fonte de segurança (mãe e pai).
- Podemos dizer que apenas o vínculo seguro responde a um desenvolvimento de acordo com o superior interesse da criança, permitindo à criança a segurança necessária ao seu progressivo processo de autonomização, sendo todos padrões inseguros prejudiciais, decorrentes de abandonos, cuidar negligente, conflitos parentais, etc.
- *A vinculação: conceito psicológico que melhor define o superior interesse da criança.*
- *Se os pais perceberem isto, perceberão por certo que, num quadro relacional negativo, a sua COMPETÊNCIA como educadores baixa de forma drástica, ainda que tenham CAPACIDADE.*
- O Alberto, de 3 anos.

- Incumprimento intentado pelo pai, de regime fixado em 2015, com guarda compartilhada.
- Pai já não estava com o filho.
- O que disse no meus apontamentos de controlo:
"Conferencia de 16-10-2015, pelas 14:30 horas: Este pai criou uma monstruosidade, privou o filho da presença do vinculator, a mãe, provocando problemas no processo de vinculação a si, e paralisou a criança. Diz que não sabia, mas já tinha sido informado. Tem uma má relação com a mãe, e necessitam ambos de ser acompanhados para estabilizar a sua relação, eliminando o conflito, protegendo-se assim a criança".
"Dia 28-1-2016, diligência: tudo bem. A ECJ apenas os ouviu ontem, e constatou que estava tudo bem. A terapia cognitiva da conciliação resolveu a relação e conflito parental. A criança ficou bem na residência alternada".

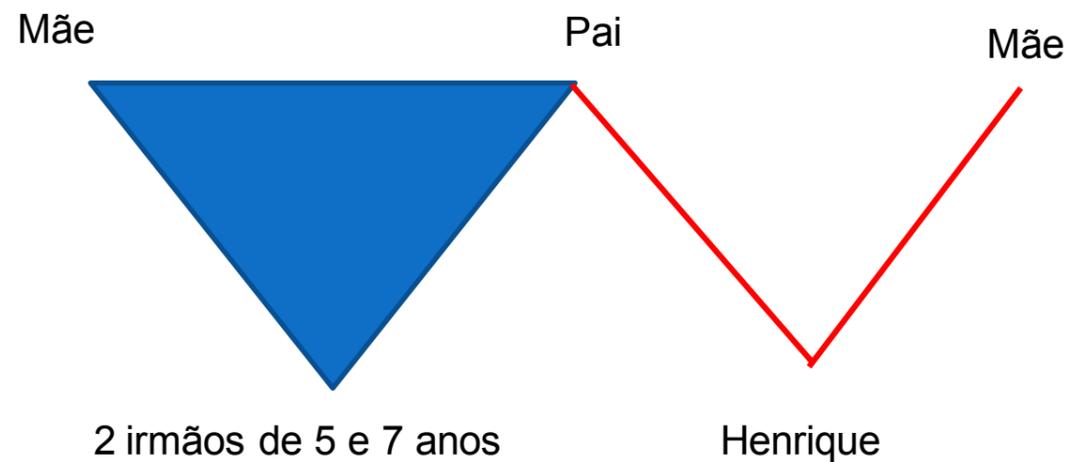
O progenitor amigoso e o desenvolvimento

- 2009, o caso da Ana, 12 anos, a alegria de um olhar, que deveria ser triste. A "sorte" de ter epilepsia.
- 2016, o caso do Zé, 12 anos, e da Baio, de 8 anos, a representação positiva da imagem do pai.

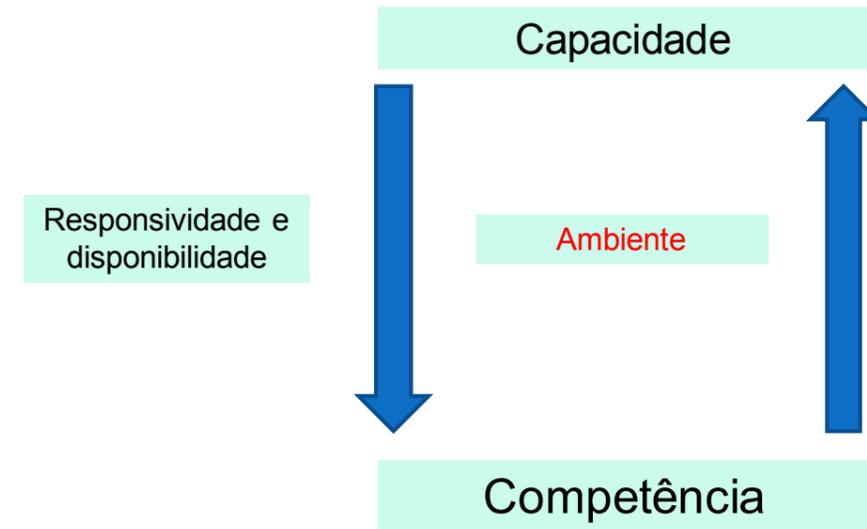
O conflito parental e abandono e os seus efeitos nos desenvolvimento das crianças: alguns casos e estudos.

- 2009, o Pedro, 12 anos, e as dúvidas sobre as razões do abandono do pai, do que o pai tinha "roubado à mãe", porque a mãe não o deixava ir com o pai... mau aluno, triste, deprimido.

As necessidades da criança: relações familiares securizantes, "em triângulo", e nunca em "V", o caso do Henrique, 12 anos, Outubro de 2013:



PARENTALIDADE

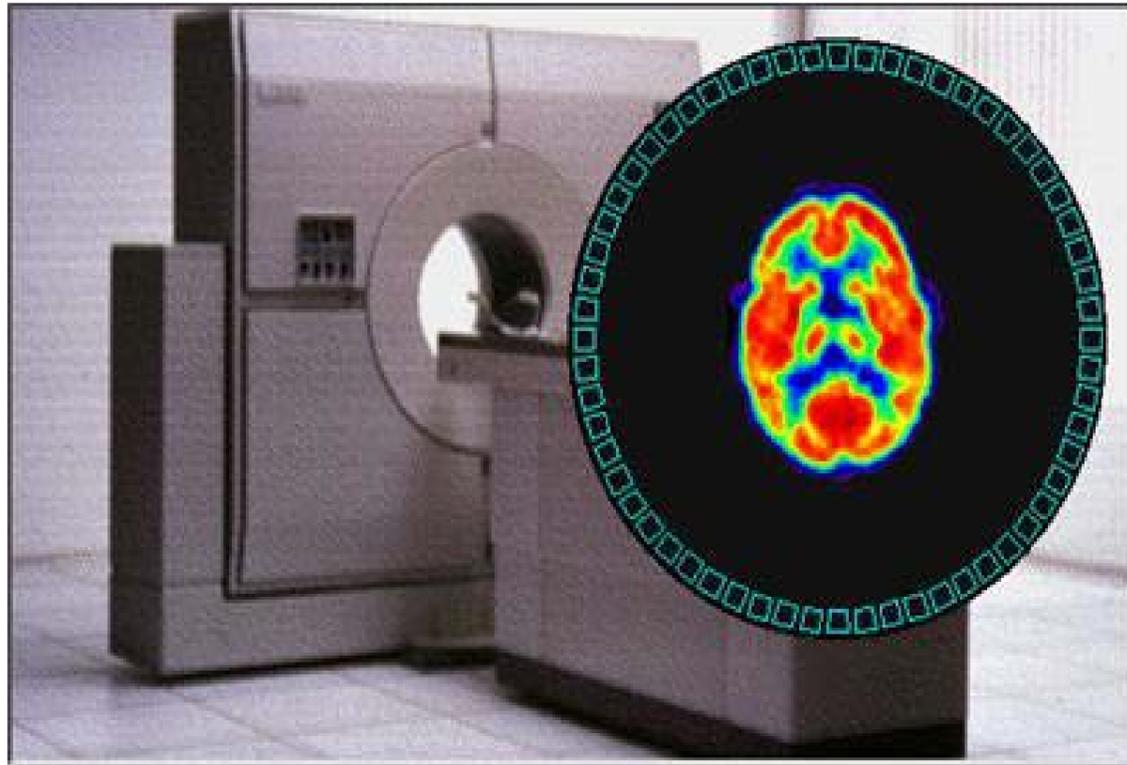


Biologia do stress: stress tóxico

[Em linha]. [Consultado em 2015-04-21].

Disponível em http://www.childtrends.org/wp-content/uploads/2014/07/Brief-adverse-childhood-experiences_FINAL.pdf

Os efeitos dos conflitos/abandonos no desenvolvimento das crianças: afinal não é necessário terem epilepsia.



MAPEAMENTO CEREBRAL POR PET

- Imagem mapeamento, escala de cores, quando monocromático a cor preta atividade nula, branco nível mais alto de atividade. Existem equipamento mais modernos q transformam nas cores do arco-íris, onde o vermelho (contagem mais alta de atividade), amarelo, verde, azul, violeta níveis mais baixos e preto atividade nula.
- A ativação mental é acompanhada por muitas mudanças no metabolismo cerebral (consumo de glicose pelas células), que são melhor visualizadas com a tecnologia PET ou fMRI (ressonância magnética funcional).

ACEs = Adverse Childhood Experiences
(desde 1995, amostra de mais de 17.000 crianças)

ACEs = EACs (experiências adversas em crianças)
Pontuação de 0 a 8 com base nas seguintes experiências na infância (base recordações)

ABUSO CRIANÇA	DISFUNÇÃO FAMÍLIA
Abuso físico	Problemas saúde mental
Abuso psicológico ou emocional. Insegurança	Prisão
Abuso sexual	Consumos
	Separação ou divórcio
	Violência doméstica

Biologia do stress: stress tóxico

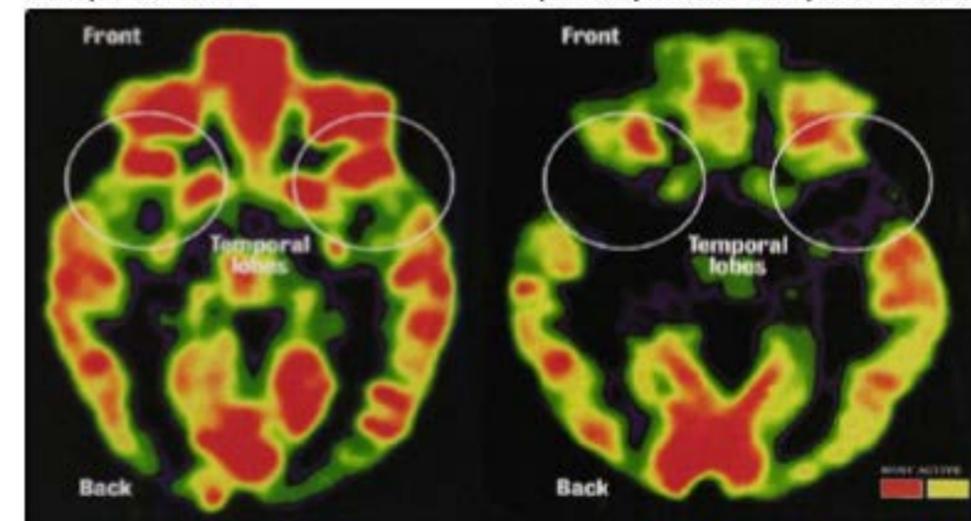
Why Are ACEs So Damaging? Toxic Stress

A Healthy Brain:

Has more activity in the temporal lobes

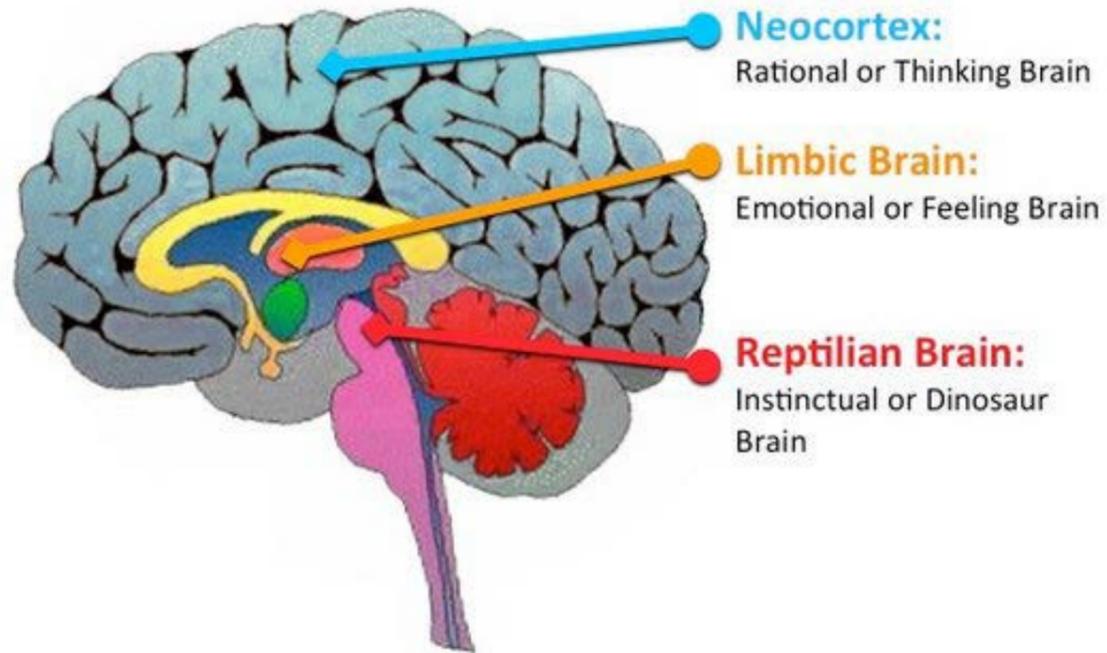
An Abused Brain:

Has less overall activity, especially in the temporal lobes



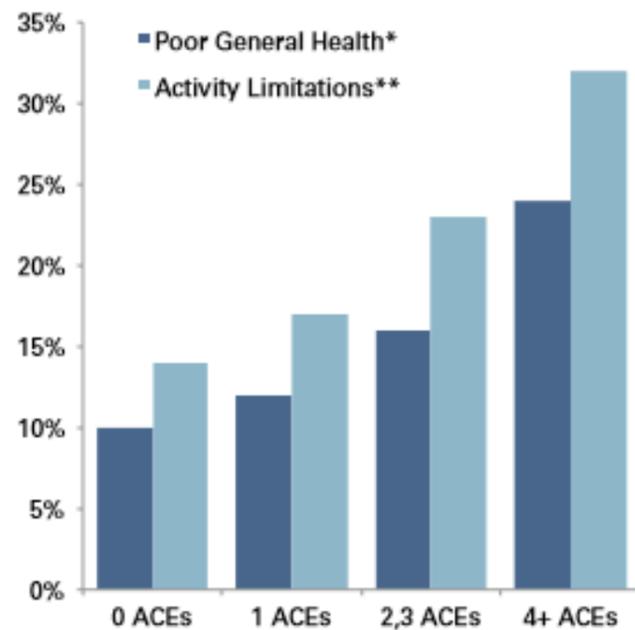
The brain on the left is a child with a healthy brain. The brain on the right is a child with a brain that has been damaged by toxic stress. Harvard http://d/toxic_st

O cérebro de uma criança que sofreu experiências de abuso psicológico tem as Áreas TEMPORAIS com menor atividade = menor capacidade de relação social e emocional com os outros



Limitações em atividades por problemas de saúde física, mental ou problemas emocionais

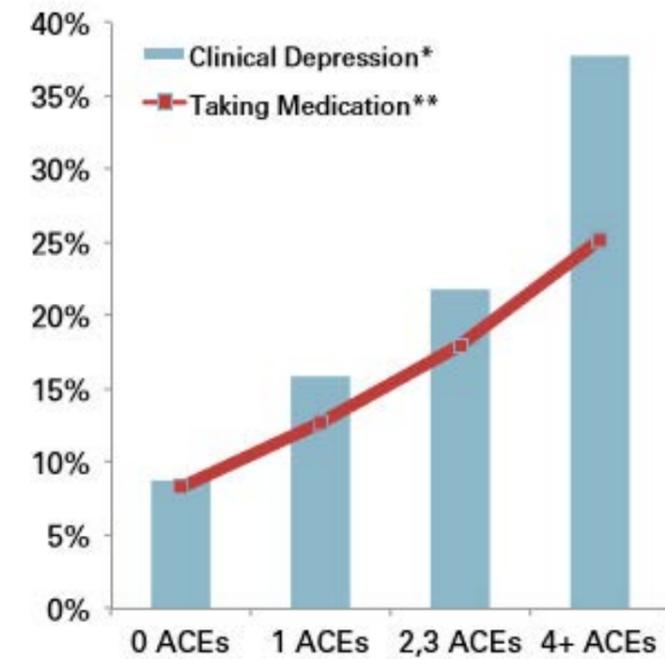
Figure 4. ACEs and Poor Overall Health



ACEs e Depressão Clínica

Mais de 33% no último grupo está diagnosticado mas não recebe tratamento

Figure 8. ACEs and Depression



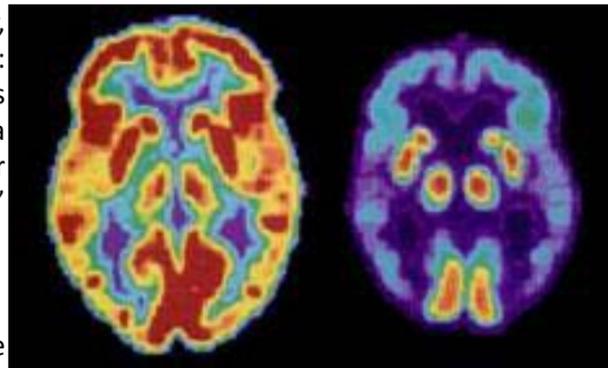
Problemas de saúde física e ACEs

Table 1. ACE-Related Odds of Having a Physical Health Condition*

Health Condition	0 ACEs	1 ACEs	2 ACEs	3 ACEs	4+ ACEs
Artrite	100%	130%	145%	155%	236%
Asma	100%	115%	118%	160%	231%
Cancro	100%	112%	101%	111%	157%
doença pulmonar obstrutiva crónica	100%	120%	161%	220%	399%
Diabetes	100%	128%	132%	115%	201%
Coração, ataques	100%	148%	144%	287%	232%
Coração, doenças	100%	123%	149%	250%	285%
Rins, doenças	100%	83%	164%	179%	263%
AvCS	100%	114%	117%	180%	281%
Visão, doenças	100%	167%	181%	199%	354%

Os efeitos dos conflitos/abandonos no desenvolvimento das crianças: afinal há evidências representadas.

- Coautor do estudo, Ronald Rohner, da Universidade de Connecticut (EUA): "Crianças e adultos em todos os lugares tendem a responder exatamente da mesma maneira quando se sentem rejeitados por seus cuidadores e outras figuras de apego"



- Síndrome de rejeição

- Como as crianças se sentem? Exatamente como se tivessem sido **socadas no estômago**, só que **a todo momento**.

Isso porque pesquisas nos campos da psicologia e neurociência revelam que as mesmas partes do cérebro que são ativadas quando as pessoas se sentem rejeitadas também são ativadas quando elas sentem dor física. Porém, ao contrário da dor física, a dor psicológica da rejeição pode ser revivida por anos.



As emoções...(Damásio)

- Como afetamos a realidade?
- O paradigma da física clássica e o quântico.

O poder do pensamento com emoção (Física Quântica)

A Mensagem da Água - Do pesquisador Japonês Masaru Emoto [Online]. [citação: 2015-12-03]. https://www.youtube.com/watch?v=zn_ovuBS0f0.



A experiência da dupla fenda

[Online]. [citação: 2015-12-03]. <https://www.youtube.com/watch?v=lytd7B0WRM8>.

A mecânica do desenvolvimento

CONFLITO: O ATAQUE À BASE SEGURA.

70% DOS CASAMENTOS ACABAM EM DIVÓRCIO.



AS RELAÇÕES PRECOCES



John Bowlby (1907-1990)
Teoria da Vinculação

O AMOR e o MEDO/DISTRESS



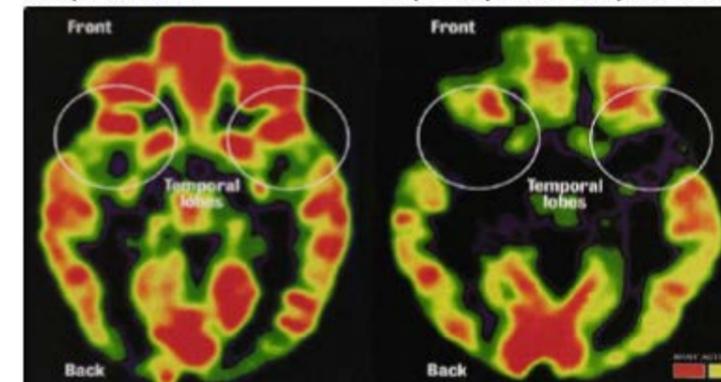
A avaliação do tipo de vinculação de uma criança- Transição entre medo e segurança <https://www.youtube.com/watch?v=QTsewNrHUUH>

**A mecânica do desenvolvimento
O ATAQUE À BASE SEGURA.**

Why Are ACEs So Damaging? Toxic Stress

A Healthy Brain:
Has more activity in the temporal lobes

An Abused Brain:
Has less overall activity, especially in the temporal lobes



ABUSO CRIANÇA	DISFUNÇÃO FAMÍLIA
Abuso físico	Problemas saúde mental
Abuso psicológico ou emocional.	Prisão
Abuso sexual	Consumos
Negligência grave	Separação ou divórcio
Abandono de pai/mãe	Violência doméstica

Que paradigma processual?

- A pergunta de 2005: que fazer para resolver o problema relacional dos pais?
- A intervenção pratica na pratica judiciária na OTM cingia-se no essencial aos efeitos, à mera descrição, ao tratamento civilista do processo: apurar realidade de fatos alegados e subsumir à lei.

**Que paradigma processual/paradoxo no acompanhamento:
Um caminho de adaptação**

Constatou-se um desconhecimento generalizado dos pais em relação aos efeitos das experiências adversas no desenvolvimento dos filhos, designadamente do abandono e do conflito parental.



“Não é só a educação dos filhos que é necessária, mas a dos pais também ... somos a primeira geração que testemunha mudanças de paradigmas tão velozes.”

[Online]. [Citado: 2017-01-18].
<http://www.soescola.com/2016/11/cortella-nao-e-so-educacao-dos-filhos-que-e-necessaria-mas-dos-pais-tambe.html>

3 em cada 4 casamentos terminam em divórcio/separação.

É possível no processo ajudar os pais e crianças a adaptarem-se?



É possível no processo ajudar os pais e crianças a adaptarem-se?

Modelos:

O navio carregado ouro com os motores avariados....



Modelos:

O conflito e a percepção.

Mudança de paradigma
Nova perspectiva de observação da realidade

Pessoa observando a parcela da realidade → **Realidade**

Forma-se um juízo particular na perspectiva do observador.

Desloca-se a perspectiva de conhecimento da essência da coisa observada para a perspectiva do conhecimento do observador.

Neurociências em Benefício da Educação

"O homem está evoluindo para conciliar a emoção e a razão."
Antônio Damásio

Neuropsicobiologia-O cérebro á procura da alma
António Damásio
Neurocientist & Author

António R. Damásio
PRÊMIO PESSOA

O Erro de Descartes
EMOÇÃO, RAZÃO E CÉREBRO HUMANO

FORÇA CIÊNCIA
PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA 2ª EDIÇÃO

A eternidade das emoções positivas e negativas: Lobos e a cuidadora
<https://youtu.be/wlBWqil7J0o>

Emoções negativas são “caladas” pelas positivas.

Pensamentos geram sentimentos, que geram comportamentos:

- Terapia cognitiva: o organismo humano responde primordialmente às representações cognitivas sobre o seu meio e não ao seu meio; estas representações cognitivas encontram-se funcionalmente relacionadas com os processos e parâmetros da aprendizagem, que é no essencial mediada cognitivamente, isto é, pensamentos, sentimentos e comportamentos são causalmente interativos.

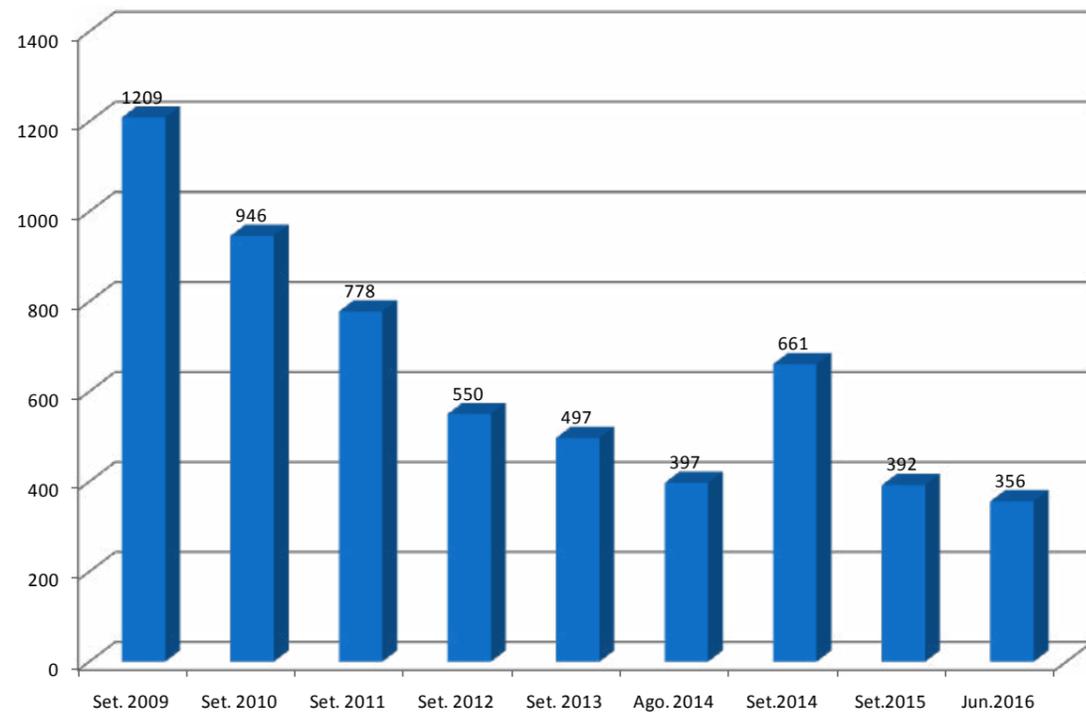
Comportamentos geram sentimentos, que alteram pensamentos:

- “O pássaro não canta porque está feliz, mas sim está feliz porque canta”. William James

Um novo paradigma processual (RGPTC):

- Transformar o processo de partes (adversários) num caminho até à conciliação, com alteração da relação do casal parental e filial.
- Desde 14-4-2009 a 31-1-2016 em Sintra proferi duas sentenças de RRP com realização de julgamento, e com residência alternada nenhuma.
- Um único recurso julgado, em 2015, de decisão provisória, confirmando o regime e o acompanhamento em curso.

**Estatística: Sintra, FM, processos pendentes sem sentença (-1035)
Entradas anuais: média de 750 processos.**



Fonte: Citius, jurisdição de Família e Menores de Sintra, Secção 2 (entre setembro de 2009 e agosto de 2014) e Unidade 2 (como se designa depois da reforma judiciária de setembro de 2014), entre 1-9-2009 e 1-9-2015. Para melhor se perceber a variação negativa entre 2011 e 2012, e a positiva entre 2014 e 2015, importa conhecer duas alterações verificadas: Em 6-1-2012 a jurisdição em Sintra passou a ter mais um Juiz e, de 5 para 6, que retirou à nossa secção cerca de 100 processos; e entre 1-9-2014 e 15-10-2014, por força da reforma judiciária efetuada, três novas redistribuições ocorreram que aumentaram a pendência em 247 processos da Unidade 2 em relação a agosto de 2014.

Princípio processual geral:

EFICIÊNCIA E EFICÁCIA:

- "eficiência é fazer as coisas de maneira correta, eficácia são as coisas certas". Peter Drucker.
- Gestão do processo (artigo 6.º CPC).
- Adequação formal (547.º CPC): O juiz deve adotar a tramitação processual adequada às especificidades da causa e adaptar o conteúdo e a forma dos atos processuais ao fim que visam atingir, assegurando um processo

equitativo.

- Economia processual: proibição de atos inúteis (130º CPC); forma dos atos (131.º CPC).
- Economia de processos: Coligação, Litisconsórcio, apensação/incorporação de processos...

Onde estamos no processo:

Caracterização do processo e jurisdição de Família e Menores: “os castelos kafkianos dos nossos dias. Um século depois, a obra de Kafka aqui o cenário perfeito. Na verdade ninguém chega a entrar e a compreender o «castelo» do Tribunal. (...) No Tribunal, ninguém quer esclarecer ninguém, nem alguém se preocupa verdadeiramente com o bem-estar da criança (...). Prevalece um lema: alguém tem de vencer a ação judicial (SAMPAIO, 2014 p. 22).

Pai do Henrique, 2015-10-22: As técnicas nunca falaram connosco senão nas alturas que têm de enviar o relatório; aí vêm à pressa fazer perguntas. Não nos ajudam!

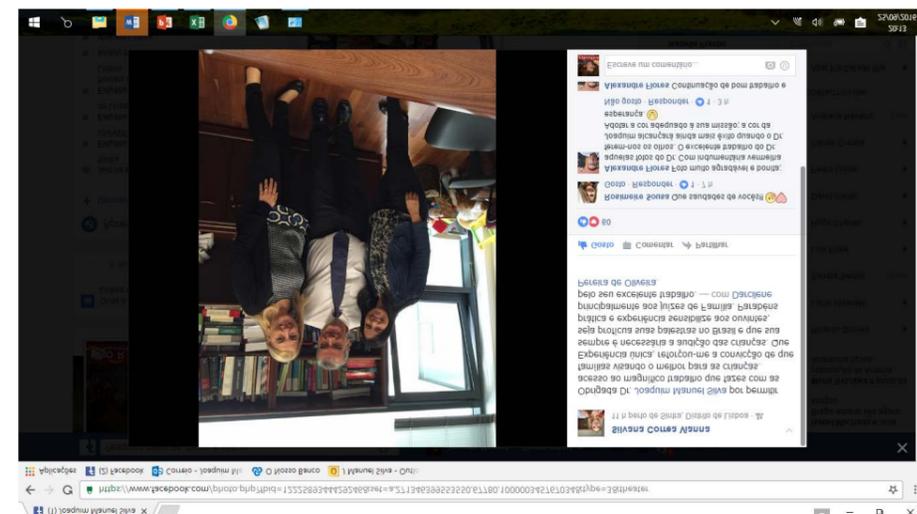
Um exemplo de uma intervenção “fora do processo”, 13-4-2016:

- Francisca, 15 anos – em fuga da casa da mãe.
- Assessora externa recebe telefonema da mãe.
- Contata-me por Facebook.
- Falo telefonicamente com a técnica, mãe e criança;
- A criança volta nesse dia para casa.

Uma cidadã brasileira perdida junto à Amazônia: as maravilhas do Facebook
[ata de 2021-9-2016-proc 9910-16.2T8SNT.pdf](#)

RGPTC

- Instrução/consensualização: com oralidade, simplificação.
- A importância da audição da criança.
- A intervenção especializada para gestão do conflito (em regra sem relatórios).
- Depois da sentença (40.º-6): acompanhamento ECJ.
- Incumprimento (41.º-3): conferência como regra, porquê?



A importância da audição da criança:

- 2005 – “O senhor Juiz não conhece o meu filho!”
- A criança de 2 anos.
- O objetivo da audição: Rui, 4 anos, “dói, dói!”.
- A estratégia processual dos advogados e partes e a realidade.
 - Articulados a revelar grande conflito: na realidade nada.
 - Articulados a revelar nenhum conflito: na realidade uma monstruosidade stressante.
- Não ouvir as crianças, é como ir ao médico sem levar a criança: os pais descrevem ao médico os sintomas do filho, só que aqui, cada um diz uma coisa diferente.

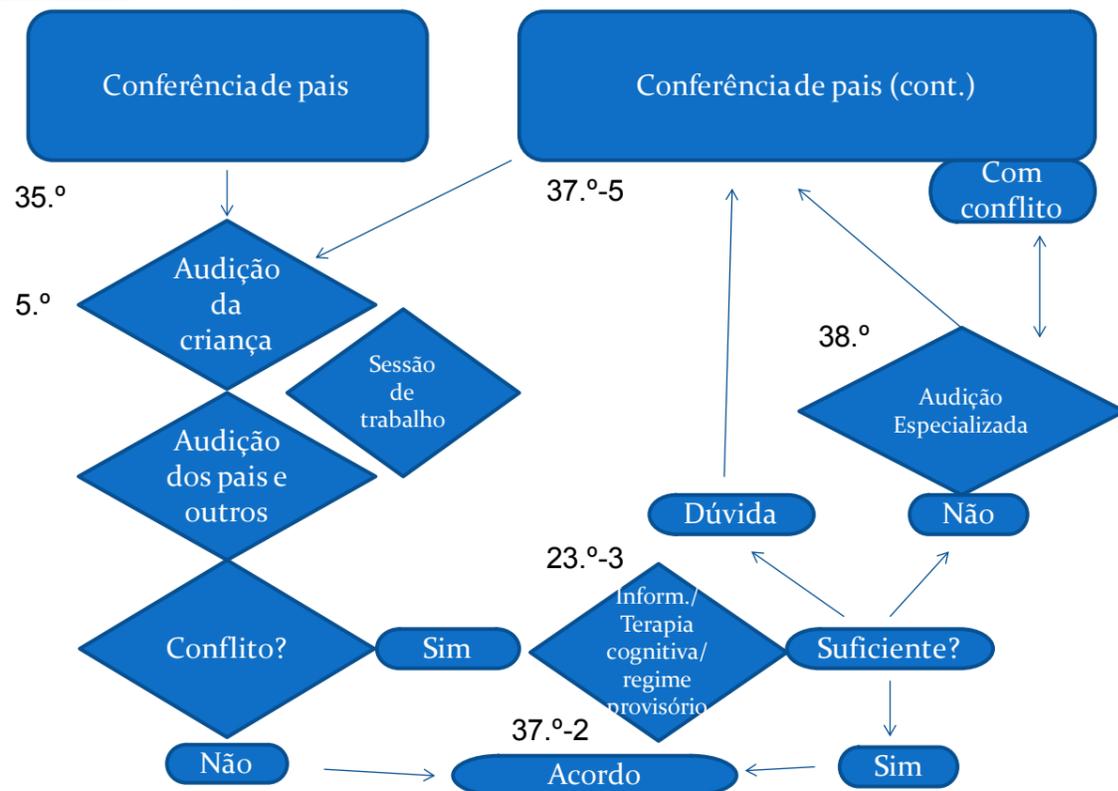
A importância da audição/observação da criança (mais de uma década de intensas audições):



- “O telefone do pai avaria quando falo com a mãe”
... Ana, 4 anos, Mafra, fev.2017.



- Alegação: A criança não conhece o pai
... Maria 2 anos, Loures, Fev. 2007.



- “Os meus pais separaram-se quando eu tinha 5 anos. Fiquei a residir com a minha mãe e a visitar o meu pai todos os fins de semana. Sempre se deram muito mal. Discutem por tudo e por nada. Mantive sempre muitos contactos com o meu pai, mas agora já não quero. O meu pai diz mal da minha mãe. Eu tenho tentado viver com as discussões deles e a forma como se tratam e me transmitem isso, mas nunca consegui ficar em paz. Já não suporto mais.”
Sofia, 15 anos, janeiro de 2015, declarações da criança em conferência de pais.

- Fez-se conciliação com terapia cognitiva, com exemplos e estudos.
- Audição especializada com mediadora transform.
- Na segunda conferência, 5 meses depois, a criança já visitava o pai; a relação entre os pais estava já positiva. Chegaram a acordo.
- A mãe, tentando justificar as suas atitudes no passado, disse-nos: **“nós também não conhecemos bem as consequências do que fazemos!”**.
- Este caso demonstra que é possível no processo baixar da tensão e do conflito, impedir o abandono.
- Este pai centra-se agora no desenvolvimento da filha.
- A adolescente foi também ensinada a olhar para a situação do pai, a compreendê-lo, e a perceber as consequências do seu comportamento nele.

- Este caso foi objeto de uma notícia no jornal Público, em 5 de julho de 2015, retirando a jornalista o título da entrevista que lhe fez: **“Primeiro está a miúda e depois estamos nós”**.
- “«Eles foram muito profissionais», avalia agora o técnico de artes gráficas. «Às vezes, o pai não se sabe explicar, a mãe não se sabe explicar.» Veio alguém com conhecimento técnico, com experiência na resolução de conflitos, e ajudou-os a expressarem-se, a porem-se nos lugares uns dos outros, a compreenderem-se
[Online]. [citação: 2015-09-24]. <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/primeiro-esta-a-miuda-e-depois-estamos-nos-1701044>.

O novo paradigma da RGPTC: Um caminho para.... “Matar” o casal conjugal.



O novo paradigma da RGPTC: Um caminho para.... O “nascimento” do casal parental.

A reconstrução da família de parentesco da criança.



Corte com um processo lógico/formal escrito, para um conciliatório, sem relatórios, e sem extensos articulados, promoções ou decisões.



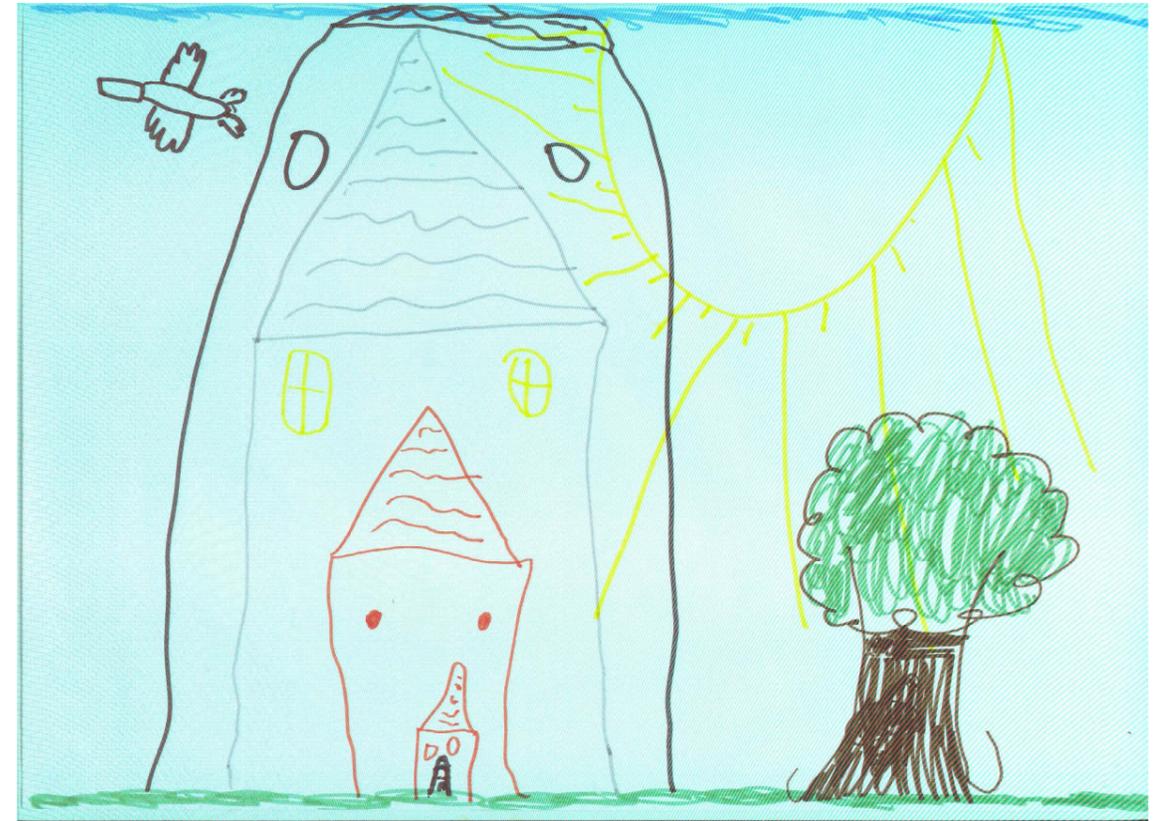
“Sem relatórios?! E agora?!”

Uma nova cultura judicial?! Que
Juízes; Procuradores; Advogados; Técnicos (assistentes sociais, psicólogos, etc.).



No fim: Superior interesse da criança

- Para que a família da criança não seja a “descrita” como a Sofia, 15 anos, fez, geradora de stresse e de relações de vinculação insegura, e seja afinal a que o Rafael de 6 anos representou no desenho da sua família, para o seu pai, mãe e irmão mais novo, o Marco de 4 anos, recuperada e reconstruída também com a guarda compartilhada:

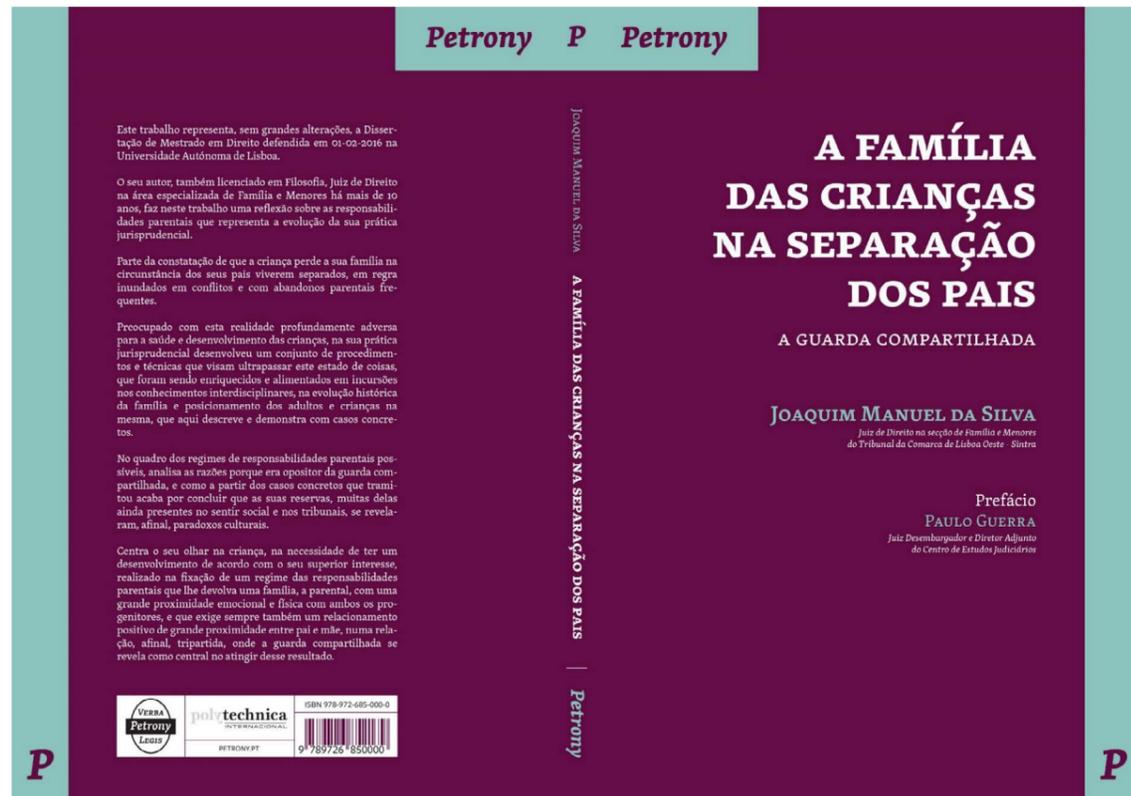


Quem nós somos....

- A lei substantiva de 2008 e a processual de 2015: a mudança das leis muda o paradigma?
- As resistências estão nos outros ou em todos nós?
- O mito da prática e a ciência.

Porque demorei 10 anos?

Harlow, Harry F. (1963-1968). Harlow e os macacos RHESUS. [Online]. [citação: 2015-10-27]. <https://www.youtube.com/watch?v=cHvnZJ2X2DU>.



O problema:



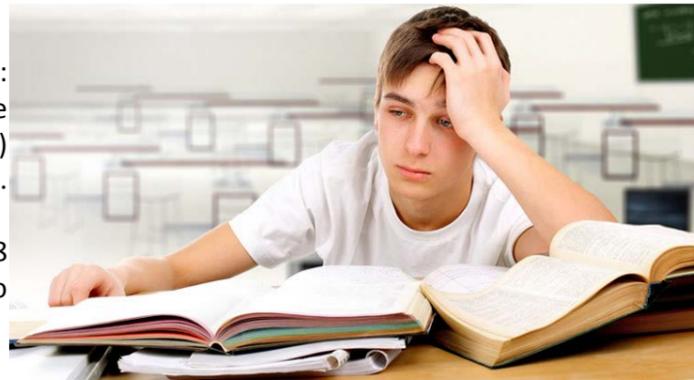
- O insucesso e desmotivação escolar e os problemas associados (delinquência, drogas...);
- A disfuncionalidade familiar;
- A ausência de sonhos – projeto de vital;
- A resposta escolar do modelo industrial;
- A resposta do sistema de proteção e do tutelar educativo

A construção/recuperação dos sonhos em crianças em perigo: A escola, a família e a comunidade

II. Fundamentação:

Resposta integrada: justiça (Promoção e Proteção e tutelar educativo) e escola.

Grupo de 2017/2018
Alunos do 5.º ao 9.º ano



-Sistema industrial (2.ª vaga):

- O modelo cognitivo cartesiano: memoriza/esquece.
- O modelo escolar de transmissão passiva de conhecimentos, centrado no professor.
- Uma profissão para a vida (ainda pensada no presente na geração dos avós e de muitos pais).

Sistema da informação (3.ª vaga):

- A capacidade/necessidade de mudar permanentemente.
- O Modelo emocional de Damásio: neurociência.
- A neuroeducação (como aprendemos, memorizamos: o sentimento).
- Modelo educativo: projeto vital do aluno e o seu desenvolvimento. Ensinar a pensar e a gostar de aprender para toda a vida.



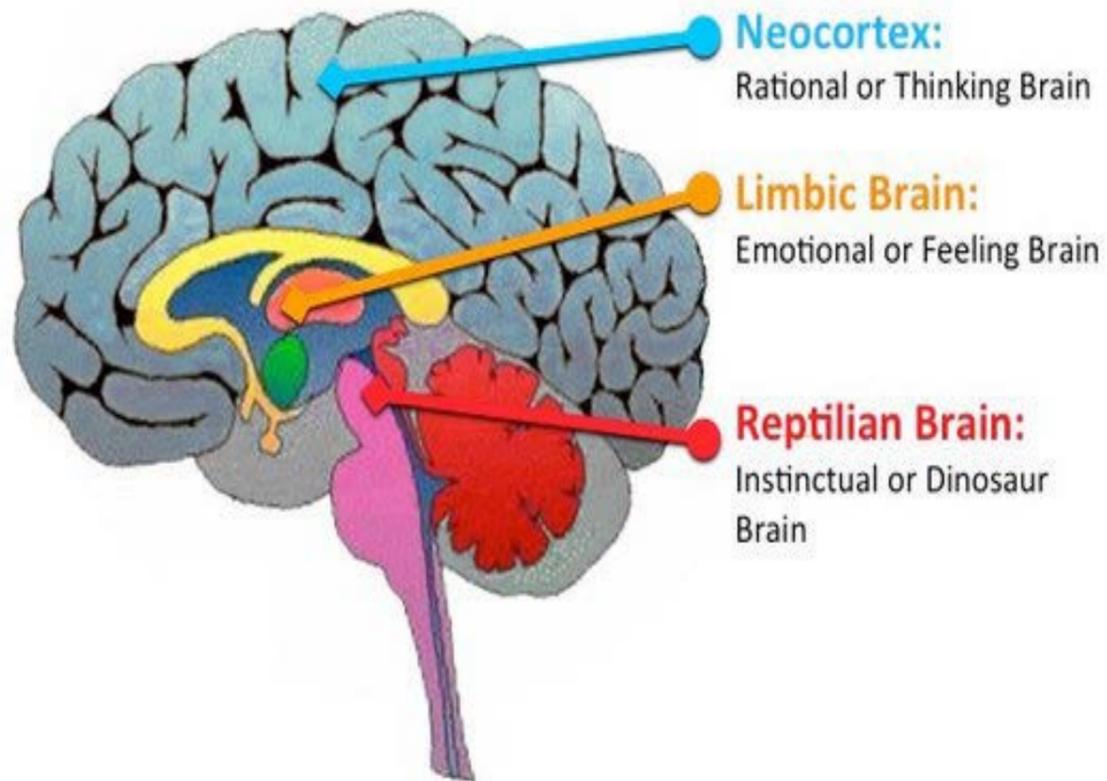
Porque uma imagem vale mais que mil palavras

- Os tempos modernos de Charlie Chaplin.
- A 3.ª vaga de Toffler e os efeitos no modelo de educação.
- O modelo finlandês.
- A Escola da Ponte.
- O Projeto Ancora.
- O Professor/Pedagogo: José Pacheco.
- A Escola Jesuíta da Catalunha
- As naturais dificuldades das quebras de paradigma



O Contributo da Antropologia/Neurologia/Biologia/Sociologia...

- O homo sapiens – Um ser social e cultural
- O homo sapiens – Um ser aberto ao ambiente: Um ser com uma genética simples – 27 mil genes; um bago de arroz tem entre 45 a 55 mil genes.
- O homo sapiens – Nasce com apenas 23% de desenvolvimento cerebral e a plasticidade cerebral permite a criança da categoria de adultos sábios em vez de idosos – as novas categorias da sociologia.
- O homo sapiens – mamífero: um animal emocional que está a fazer junção ao cognitivo (agora uma mera máquina de resolver problemas – António Damásio, “O cérebro criou o homem”).



III. A resposta integrada da justiça e da educação:

- **Justiça: intervenção na criança e família:**
 - medidas PP.
 - medidas TE.

Escola: intervenção na criança, família e comunidade.

- Neuroeducação, “estudo porque tenho um sonho, um desejo”. Transformação da resposta emocional e cognitiva do aluno, e dos sistemas família e comunidade.

Parcerias/voluntariado

IV. Implementação:

1. Definição inicial do projeto
2. Apresentação à DREL, CSM e CNPCJ
3. Concretização final
4. Execução com melhoria contínua

A nossa visão:

Crianças felizes, com projeto vital:



Professores dignificados e valorizados:

Famílias felizes:



- Alguns casos com conflito resolvidos também com a guarda compartilhada.
- Registados cerca de 70 casos, com 47 pendentes em acompanhamento.

Maria, 8 anos...2017

- Conflito em 6-6-2015.
- Sem acompanhamento.
- Fixado regime guarda compartilhada em 13-7-2015, aberto, por causa do horário de trabalho da mãe. Trabalhados na conferência.
- 17-6-2016 é deduzido um incumprimento no processo findo por interferência de uma madrasta e o pai estava a complicar a vida à mãe, queria tudo à sua maneira.
- Marcou-se no próprio processo findo uma conferência em 25-10-2016, alterou -se para semanal fixa, até porque a mãe já tinha horários laborais regulares. Novamente trabalhado o conflito.
- Marcou-se continuação para 12-1-2017: pais com outra relação. "vc conseguiu mudar a nossa relação. Foi difícil. Agradecemos por isso".
- Criança revela que os pais agora já se dão bem.
- Aberta logo alteração e homologado acordo consagrando definitivamente a alteração provisória.

Daniel, em 2010 tinha 8 anos.

- Enorme conflito inicial, numa residência e guarda única, já com incumprimento de alimentos e acusação do pai de que a mãe era negligente nos cuidados ao filho.
- Fixou-se uma guarda compartilhada provisória.
- Recorreu-se à mediação. Apoio da ECJ também que acompanhou a situação.
- Um sucesso. Os pais melhoraram a relação entre eles, falando normalmente acerca do filho.
- A professora do menor transmite que não nota quando a criança está com um e outro.
- A criança dizia depois de fixado o regime: "é o quero ter, tenho pai e mãe".
- *Conciliação e acompanhamento pela ECJ e mediação*

Em 2010, Maria com 4 anos, e Marta 9 anos.

- Um conflito violento: a mãe tinha-se separado do pai por força de ter outro relacionamento, apanhada em flagrante na cama do casal com o amante.
- Os **avós paternos**, com quem o pai ficou a viver, estavam também envolvidos emocionalmente.
- A criança mais velha, Marta ficou com o pai, alienava a mãe.
- A mais nova, Maria ficou com a mãe; estava a começar a alienar a família paterna.
- Diligências consecutivas; foi fixada guarda compartilhada primeiro à Maria, e depois às duas.
- Acordo final um ano depois.
- *Conciliação e acompanhamento pela ECJ*

Tiago, 10 anos, 2010

- Os pais separam-se tinha 2 anos. Regulação do exercício do Poder Paternal em 2005. Sentença fixa a guarda exclusiva ao pai. Mãe vivia no Algarve. Pai em Mafra.

- Mãe aproxima-se, e vem viver para Sintra em 2010, e pede alteração, reclamando a guarda exclusiva.
- Muito má relação.
- Foi fixada residência alternada em Maio de 2010 por acordo.
- Em 2013 há episódios de agressões entre os pais, na presença da criança, com envolvimento da **família alargada materna**; o pai tem também um episódio de violência com o filho. A criança recusa ficar com o pai
- É instaurada mais uma alteração da RRP pela mãe, pedindo novamente a alteração do regime para residência e exercício exclusivo. É instaurado também promoção e proteção na CPCJ, depois remetido ao tribunal.
- É tramitada a alteração e suspensa a promoção; mantém-se o regime de residência alternada, tendo-se efetuadas várias conferências, e acompanhamento pela ECJ, e ainda mediação, que tem apenas uma sessão.
- A expressão do miúdo que entra no gabinete, e feliz diz que os pais agora já são amigos; que quer estar com ambos; os pais, que num comportamento empático um com o outro, revelam também que nada há alterar, que está tudo bem, o que é confirmado pela técnica da ECJ, Dra. Isabel Pais.
- *Conciliação e acompanhamento pela ECJ*

Em 2009, Rafael de 7 anos e Marco de 5.

- Um pai imaturo, que cresceu com a residência alternada, tornando-se protetor e adequado;
- Mãe negligente, muito afetada pela separação;
- Ambos têm outros relacionamentos;
- Inicialmente residência única à mãe, com problemas graves pela exposição ao conflito parental, e alguma negligência nos cuidados por parte da mãe;
- Foi fixada guarda compartilhada provisoriamente; o pai cresceu, tornou-se responsivo e disponível; a mãe continuou a demonstrar negligência nos cuidados, questões de acompanhamento escolar e outros aspetos de cuidar negligente; nascimento de um irmão germano aumentou o desequilíbrio emocional por parte da mãe;
- As crianças ficaram bem, oscilando com as crises dos pais, mas bem na relação de vinculação com ambos;
- O desenho da família do Rafael;
- Chegaram a acordo. Em 2013 o pai mudou-se de Sintra para Setúbal e a mãe mudou também para continuar a ter uma residência alternada.
- *Conciliação e acompanhamento pela ECJ.*

Em 2010, António 6 meses.

- Os pais vivem a 80 km de distância; separaram-se tinha a criança 4 meses; o pai cuidava do filho como a mãe, considerando que a mãe ficava dias fora por questões profissionais.
- A mãe não queria que a criança pernoitasse com o pai até aos 3 anos: invocada a preferência maternal;
- Relação com conflito.
- Fixada a guarda compartilhada provisória; a criança ficou bem; os pais melhoraram o relacionamento entre eles, colaborando nos aspetos necessários v.g. como idas a pediatra em conjunto; **avós paternos e maternos** envolvidos nos cuidados ao menor, colaboradores e empáticos.

Chegaram a acordo com residência alternada até ao início do percurso escolar do filho.

- *Conciliação e acompanhamento pela ECJ*

Miguel (05-12-2001, 14), Adriano (10-06-2005, 10) e Samuel (11-08-2006, 9).

- Casal separa-se com episódios de violência doméstica. Pai condenado. Prisão suspensa.
- Divórcio e RRP em 2010. Fixada residência alternada.
- Mãe tem novo relacionamento. **Padrasto** alienador e conflito. Mais velho aliena o pai.
- Conciliação em 2015 também com padrasto; mãe confrontada com alienação.
- Miguel volta à residência alternada com irmãos; pais normalizam a sua relação.
- Abril de 2016, arquivado.
- *Conciliação e acompanhamento pela ECJ.*

2014, Marta, 5 anos.

- Fixada em 2009 residência exclusiva à mãe, com regime de visitas amplo.
- Conflito intenso.
- Em 2014, sem alterações comportamentais significativas, com múltiplos incidentes, opta-se por abrir uma promoção e protecção. A criança ainda usa fraldas de noite e tem problemas comportamentais e de socialização demonstrados no colégio.
- É feito acompanhamento da relação parental por psicóloga e mediadora.
- Mãe não perdoa o pai por a ter trocado por uma mulher mais nova. Alteração na conciliação e por força da fixação de residência alternada; importância da advogada da mãe neste processo.
- A mãe consegue alterar o seu comportamento e os pais ficam empáticos. Em Setembro de 2014, no primeiro dia de escola, a criança vê pela primeira vez os pais juntos depois da alteração comportamental. Durante todo o dia aborda a educadora com uma alegria extasiante a contar-lhe o episódio. Alterou o seu comportamento na escola e com os colegas, libertando-se do isolamento que vivia.
- A mãe confessa: “deixei de dormir com fantasmas”.
- Importância da Patrona da mãe.
- *Conciliação e acompanhamento da relação parental.*
- António de 11 anos. Tinha uma residência exclusiva à mãe; dificuldades do pai em estar com o filho e até de lhe telefonar; conflito parental intenso; muitas discussões. Tentativa de alienação do pai.
- “Acho que não vale a pena, nunca conseguirei falar com ela” dizia o pai na primeira conferência em 2014;
- O menor estava a ter conflitos frequentes e problemas disciplinares na escola; a criança dizia que queria viver com o pai;
- Processo entra na CPCJ em out-2013, remetido em Março de 2014 ao tribunal: o pai não concordou com a medida, que pretendia manter a residência com a mãe.
- No tribunal, depois da conciliação e terapia cognitiva, por acordo fixou-se provisoriamente uma residência alternada semanal.
- Cerca de 11 meses de execução da medida a criança já dizia que queria ficar assim, com pai e mãe.
- O pai disse que a oportunidade de ser pai presente ajudou muito na melhoria do relacionamento com a mãe.

- Foi feito, para além da conciliação, acompanhamento pela ECJ; os pais melhoraram o relacionamento, ficaram com uma parentalidade positiva.
- A ausência do perigo determinou em fev. de 2015 a extinção do PP e a homologação de imediato de acordo em RRP com residência alternada e agora outro relacionamento do casal parental.

- 2014, outubro – Beta 9 anos; Júlia 11 anos.
- Regulação em 2011, com residência alternada.
- Em dez. de 2011, incumprimento. Conflito intenso.
- Crianças já com reflexos no seu desenvolvimento, a mais nova principal/.
- “Entregue a crianças à mãe, nunca vamos resolver isto!”, diz o pai.
- Audição pela assessoria externa: Dra Teresa Vilas.
- Perfil da mãe: negligente, abandonada e abusada em criança, sem ninguém “louca por ela”.
- Perfil do pai: abandonado, maltratado, mas com um terceiro que cuida dele aos 5 anos, “louco por ele”.
- Na primeira sessão da audição quase se batiam; também nas conferências.
- O puxar do lado bom: exercício de indicar as virtudes...
- O investimento no pai, com competências para lidar com a mãe, aceitá-la como ela é.
- Em outubro de 2015, acordo, alteram o regime da guarda compartilhada (2/1)
- *Conciliação e acompanhamento da relação parental.*

- 2014. André, 12 anos.
- Conflito intenso. Genro (casado com uma irmã maior do André) espanca sogro;
- Violência entre pai, mãe e irmã do André, a que o mesmo assistiu, e outras contadas pela mãe e irmã.
- Criança deixa de visitar o pai. Substitui o pai por um treinador de cavalos.
- Primeiro é fixado um regime de visitas ao pai que se vai alargando.
- Por fim residência alternada.
- Pais acalmam. Família alargada também.
- Criança fica bem.
- A importância da postura da advogada do pai e depois também o da mãe.
- Em novembro de 2015 fixam por acordo guarda compartilhada.
- *Conciliação e acompanhamento da relação parental pela ECJ de Loures.*

- Margarida, em 2016, 9 anos.
- Enorme conflito inicial, numa residência e guarda única, ao pai;
- Mãe brasileira; desloca-se para o Brasil.
- Providências cautelares, duas regulações das responsabilidades parentais; recurso;
- Pai acusava em 2015 mãe de fazer sexo e consumir drogas à frente da filha: criança alienada de mãe.
- Começa com visitas à mãe;
- Trabalhada a relação
- Guarda compartilhada em principio de 2016.
- Processo findo em setembro de 2016. Criança bem, pais amigos.
- Criança: “Obrigado pelo que fizeste por mim”.
- *Conciliação e acompanhamento pela PASSO A PASSO*



- Hugo nascido em 2003 e Manuel nascido em 2006.
- Fixada guarda compartilhada, transformada em alternada, em março de 2012;
- Face ao conflito inicial, a CPCJ abre um proc. PP e fixa uma medida de apoio junto dos pais em dezembro de 2012;
- Em outubro de 2013 CPCJ propõe continuação com mediação e acompanhamento psicológico: mãe não concorda. Processo remetido a tribunal;
- Trabalhada a relação com terapia familiar, psicologia ao pai e psicoterapia à mãe;
- Processo findo em setembro de 2016. Crianças bem, pais amigos. Mãe ultrapassa limitações de um passado aditivo: expansão da consciência, plasticidade cerebral;
- *Conciliação e acompanhamento: Terapeuta familiar (casal parental e crianças), psicoterapia (mãe), e psicologia (pai).*

O enquadramento teórico retirado da experiência, um permanente questionar do paradigma, perante a evidência de que “contra fatos não há argumentos”:

- Não tinha nenhuma evidência prática de que a guarda compartilhada era uma solução perigosa para o desenvolvimento das crianças, contrária ao seu superior interesse.

As condicionantes jurídicas, doutrinárias e culturais, que se refletem na jurisprudência:

- A Declaração dos Direitos da Criança Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de Novembro de 1959, que, no Princípio 6.º, consagra que «salvo em circunstâncias excepcionais, a criança de tenra idade não deve ser separada da sua mãe», e a sua adoção pela jurisprudência; o paradigma da ‘situação irregular’.
- Aprovação em 1989 da Convenção Direitos das Crianças : o paradigma da proteção total.
- O Século XX imprimiu papéis rígidos a homem e mulher. A mulher como mãe e “dona de casa”. O pai lei e autoridade. Casa=amor. Trabalho=desconforto.
- Ainda hoje, mãe que não fica com a guarda exclusiva dos filhos é incompetente e estigmatizada; é “má mãe” num sentir popular generalizado (Mesquita, 2014).
- O Divórcio, a luta feminista e femista.
- Economia: as vagas de Toffler: primeira (agricultura), segunda (industrialização) e terceira (informação/conhecimento)

A estratégia de luta de género do movimento feminista (femista) em Portugal apesar da reforma de 2008 do Código Civil (1906.º):

- “para tornar a sociedade justa é necessário uma revolução (...). Neste sentido o homem deixa de ser o centro do mundo. É a mulher que se coloca no centro e muda o sistema por dentro” (SOTTOMAYOR, 2004 p. 81).
- Para isso reforça o princípio da preferência maternal e introduz o chamado “primary caretaker”, ou a figura primária de referência, definido por uma famosa decisão do Supremo Tribunal de West Virgínia (- SOTTOMAYOR, Maria Clara (1998), fls. 38, nota 46), que se traduz em averiguar quem cuida de fato da criança, que equivale à preferência maternal também face aos fatores sociais supra referidos e biológicos –

OLIVEIRA, Guilherme de (2011) – Ascensão e queda da doutrina do “cuidador principal”. *Lex Familie, Revista Portuguesa de Direito da Família*. Coimbra Editora. ISSN 1645-9660. Ano 8, N.º 16, p. 5-18.

As minhas reservas em 2005 à guarda compartilhada

- Dois estilos educativos;
- Duas casas, e a instabilidade das consecutivas alterações de residência: o não pertencer a nenhum lugar;
- A sobrevalorização da importância das rotinas;
- A maior exposição do menor ao conflito.

Dois estilos educativos:

- As crianças revelaram uma enorme capacidade de adaptação, de lidarem com as diferenças dos pais, no “jogo” da vinculação.
- Os pais mesmo a viverem juntos têm em regra dois tipos de estilos educativos. A desautorização é que se mostra nociva,
- São saudáveis as diferenças educativas.

Duas casas, e a instabilidade das consecutivas alterações de residência – não pertencer a nenhum lugar:

O lugar do homem: na obra “A poética do espaço” de Gaston Bachelard, a casa é o elemento que conjuga (articula) a intimidade com o mundo. A casa oferece ao homem a segurança da restauração.

O lugar da criança, a segurança, está na vinculação segura aos pais: ela não tem lugar, qualquer lugar é inseguro sem os pais, e seguro com eles.

- A residência exclusiva tira ‘lugar’ à criança ao fragilizar a vinculação segura ao Pai não residente.
- Sem ‘base segura’, a criança não explora com criatividade. O desenvolvimento cognitivo e emocional (2/3) não se dá.
- Rotinas só são de manter se não prejudicarem a vinculação, a grande proximidade a ambos os pais, física e emocional.

A maior exposição da criança ao conflito:

- Esta objeção tem uma afirmação: a residência exclusiva protege a criança do conflito. FALSO. Absoluta incapacidade da guarda única de proteger os menores do conflito, a não ser pela ausência total do pai ou mãe, que gera outros efeitos maltratantes e devastadores : o abandono (órfãos de pai vivo).

- A guarda única, pelo contrário, mostra-se, em regra, como potenciadora do conflito, quando o pai não residente luta para estar na vida do filho.

- E quando não luta, gera abandono parental, síndrome de rejeição.

- Os pais em conflito, que vem do fim da conjugalidade, têm como objetivo deixar-se definitivamente para trás, o que é conseguido com a residência exclusiva. Extinguem a família da criança também na parentalidade, consagrando-o como objeto: à pergunta aos pais se pertencem à mesma família, uma percentagem muito acima de 90% diz que não.

- Os casos mostram de forma esmagadora que a guarda compartilhada diminui o conflito e estabelece uma nova plataforma relacional tendencialmente positiva. Necessidade de adaptação com satisfação das expectativas (Mesquita, 2014)

- Conclusão: a residência exclusiva a um dos progenitores desprotege a criança no conflito e potencia o abandono.

Os estudos sobre guarda compartilhada e o caso SUECO.



Os estudos sobre guarda compartilhada.

Outcomes for children in shared parenting vs. sole residence families

Linda Nielsen (2014), *Shared physical custody: Summary of 40 studies on outcomes for children*, Journal of Divorce and Remarriage, 55:8, 613-635

Researchers	Income & conflict 50% time share = 35% - 50% ≠	# of Children Physical custody Shared > 35% < 35%	Ages	Grades Cognitive development	Depressed Anxious Dissatisfied Self esteem	Aggression Drugs-alcohol Misbehavior Hyperactive	Physical health & Stress illnesses	father-child relationship or baby-mom attachment
Bastaitis	≠	139 227	10-18		Better			
Bergstrom	=	17,350 34,452	12-15	Equal	Better		Better	Better
Bjarnason	=	2,206 25,578	11-15		Better		Better	Better
Breivik	\$ =	41 483	12-16		Better	Better	Better	
Brotsky	=	45 10	1-10		Better	Better		
Buchanan	\$ C ≠	51 355	13-16	Better	Better	Better	Better	Better
Cashmore	\$ C ≠	84 473	0-17	Better	Better	Better	Slightly better	Better
		90 411	0-17		Better			
		26 110	13-17		Equal		Better	
Campana	≠	207 272	10-18		Better	Better		
Carlsund	\$ =	270 801	11-15			Better	Better	Better
Carlsund	\$ =	888 2,019	11-15		Better		Better	Better
Fabricius	=	30 201	18-20					Better
Fabricius	=	340 686	18-20					Better
Fabricius	=	75 140	18-20				Better	Better
Fabricius	≠	16 56	0-3					Better
Frank	=	16 90	College					Better
Irving	=	201 194	1-11					Better
Jablonska	=	443 2,920	14-15			Better	Better	
Janning	=	5 17	College					Better
Kaspiew	\$ C ≠	947 3,513	0-17	Slightly better	Slightly better			
Kline	\$ C =	35 58	3-11		Equal	Equal		Better
Lee	≠	20 39	6-12			Better		
Lodge	C =	105 398	12-18	Equal		Equal		Better
Luepnitz	\$ =	22 30	8-13		Equal			Better
McIntosh	\$ C ≠ x	14-70 14-634 *	0-5		Mixed *		Better	Better
		42 44	12-16		Equal		Better	Better
Melli	=	597 595	1-16		Equal		Better	Better
Maccoby	\$ C ≠	326 1,050	0-12					Better
Neoh	=	27 40	8-15		Equal	Better		
Pearson	=	62 459	9-12		Better	Better		
		9 83			Equal	Equal		
Pruett	≠	99 33	2-6		Better (girls)	Equal		
Sokol	=	270-383 320-364	1 & 3					Equal attachment
Spruijt	\$ C =	135 250	10-16	Equal	Better (girls)	Better (girls)		Better
Smart	= x	21 96	6-22		Mixed *			Better
Tornello	≠ x	51-71 597-847 *	0-5			Better		Mixed attachment
Turunen	\$ C =	255 595	10-18		Better			
Vanassche	C ≠	395 1,045	12-19		Boys better Girls worse			Better
Westphal	\$ C =	966 2,217	4-16		Better	Better		
Total number of children		29,586 81,354						

x Some data came from instruments/procedures with no established validity or reliability
 * Sample sizes & outcomes varied widely on different measures & for different age groups
 = Equal: All children lived 50% with each parent.
 ≠ Not equal: 35%-50% with each parent
 \$ C study controlled for parents' incomes (\$) or levels of conflict
 mixed: outcomes differed by age & gender

IGUALDADE PARENTAL SÉC. XXI

Direitos das Crianças e Coparentalidade: práticas e representações

Studies on Shared Parenting and their Outcomes ©Prof. Dr. Hildegund Sünderhauf (2014)

Autor(e) (mês), Jahr der Veröffentlichung, Land	Zentrale Fragestellung(en)	Ergebnis für WM
Abarbanel (1977) USA	Bindungsentwicklung an zwei „psychologische Elternteile“	positiv
Steinman (1981) USA	Anpassung der Kinder, Zufriedenheit von Eltern und Kindern	positiv
a) Irving et al. (1984) Kanada b) Irving & Benjamin (1991)	a) Situation und Zufriedenheit der WM-Eltern b) Zufriedenheit der Eltern im Vergleich WM zu RM, Gründe dafür	positiv positiv
a) Steinman et al. (1985) USA b) Brotsky et al. (1988) USA	WM nach Mediation und Beratung	positiv positiv
Luepeltz (1986) USA	Kindliche Anpassung, Vor- und Nachteile von WM/RM, Konfliktbelastung im WM/RM	positiv
McKinnon & Wallerstein (1986) USA	Faktoren für Erfolgchancen und Auswirkung des WM auf die psychische Entwicklung von Vorschulkindern	positiv/neutral
Richards & Goldenberg (1986) USA	Rolle der Väter, Vereinbarkeit mit Erwerbstätigkeit im 50-50-WM, Zufriedenheit, Entwicklung der Kinder	positiv
a) J. Shiller (1986a) USA b) J. Shiller (1986b) USA	Verhaltensauffälligkeiten der Kinder Unterschiede hinsichtlich Loyalitätskonflikten, interfamiliären Beziehungen und Wiedererengungsrisiken/phantasien	positiv positiv
Underwood (1989) USA	WM-Auswirkungen auf Eltern/Kinder: psych. Entwicklung, Zufriedenheit, förderliche Rahmenbedingungen	positiv
Neugebauer (1989) USA	Einfluss von Betreuungsarrangements/Besuchen auf das Verhältnis zum nichtsorgeberechtigten Elternteil	positiv
Johnson et al. (1989) USA	Auswirkungen des WM und RM mit intensivem Umgangskontakt auf die kindliche Anpassung bei „hochstrittigen“ Eltern	negativ
Pearson & Thoennes (1990) USA	Finanzielle Auswirkungen der Betreuung (WM/RM)	positiv
Williams (1991) USA	Psychische Entwicklung der Kinder	neutral
Williams (1991) USA	Zusammenhang zwischen elterlicher Kommunikation u. Wechselhäufigkeit mit Zufriedenheit der Eltern im WM	positiv
Wilkinson (1992) USA	Auswirkung der Konfliktstrategie zw. Eltern (argumentativ od. aggressiv) auf psychische Entwicklung der Kinder	neutral
a) Macoby & Mookin (1993) USA b) Macoby et al. (1993) USA	Geschlechtsspezifische Rollen vor/nach Scheidung, Kontakt der Kinder zu beiden ET, Stabilität des Betreuungsmodells, rechtl. Konflikte zw. ET, elterliche Interaktion	positiv/neutral positiv
Lakin (1994) USA	Psychologische Anpassung von Eltern und Kindern, Beziehung zw. den Eltern, Auswirkungen von Konflikten, Freiwilligkeit	positiv/neutral
Closter & Jaques (1997) Kanada	Zeitliche Stabilität (Kontinuität) des WM im Vergleich zum RM	positiv
Smart et al. (2003) Großbritannien	Methode u. Ressourcen im Umgang mit dem WM, Erfahrungen von Kindern im WM und Bewertung des WM	gemischt
Bauserman (2002) USA	Vorteile für die kindliche Anpassung in gemeinsamer elterlicher Sorge (WM und RM) oder Alleinsorge	positiv
Lee (2002) USA	Faktoren, die die kindliche Anpassung negativ beeinflussen, abhängig vom Betreuungsarrangement (RM versus WM)	positiv
Franzsch-Grembeck (2004) USA	WM bei sehr kleinen Kindern, kindl. Entwicklung, Voraussetzungen und Rahmenbedingungen für das WM	positiv
Juby et al. (2005) Kanada	Auswirkungen der Rollenverteilung (u.a. Faktoren) in der Partnerschaft auf die Betreuung nach einer Trennung	neutral

Studies on Shared Parenting and their Outcomes ©Prof. Dr. Hildegund Sünderhauf (2014)

Brevik & Olweus (2006) Norwegen	Externalisierte Probleme (antisoziales/gewalttätiges Verhalten, Drogenkonsum), internalisierte Probleme (depressive, allgemein negative Selbstbild) und schulische Leistungen	positiv
Hahn (2006) USA	Geschlechtsspezifische Rollenunterschiede (Aufgabenverteilung) bei 50/50-WM-Eltern	neutral
Lacroix (2006) Australien	Einfluss der Zeit mit dem Vater und des elterlichen Konflikts auf die Beziehung z. Vater, Trauer über Scheidung, physische Gesundheit	positiv
Fabricius & Lueken (2007) USA	Einbeziehung der Kinder in die sorgerechtliche Entscheidung	positiv
Skiölden & Barndhaug (2007) Norwegen	Soziale Lage (Freundschaften, Schule), riskantes Konsumverhalten; Opferstatus (Mobbing, Gewalt) u. mentale Leiden	positiv
Jablonska & Lindberg (2007) Schweden	Ist das WM weniger stabil als das RM?	positiv
Benge et al. (2008) USA	Gibt es einen „mother-drift“?	positiv
Campana et al. (2008) USA	Auswirkung der Betreuung (RM od. WM) auf den Erziehungsstil der Eltern u. auf die psychische Anpassung der Kinder	positiv
McIntosh, Wells, Smyth & Long (2008) Australien	Kooperation hochstrittiger Paare bei angeordnetem WM und Auswirkungen auf die Kinder	negativ
McIntosh, Bryant & Murray (2008) Australien	Kooperation hochstrittiger ET im WM, Beeinträchtigung der Kinder durch elterliche Konflikte	gemischt
Melli & Brown (2008) USA	Soziales Profil, Lebensumstände und interfamiliäre Beziehungen in den RM- und WM-Familien	positiv
Fräger (2008) Deutschland	Beschreibung der Lebensverhältnisse, Einfluss von Hochkonflikt und Freiwilligkeit des Betreuungsmodells	positiv
Kasper et al. (2009) Australien	Auswirkungen des WM auf Eltern, Kinder & Großeltern, Entwicklung der Verbreitung seit der gesetzl. Einführung (2006)	positiv
Smyth (2009) drei Studien (2004 / 2005 / 2008) Australien	(1) Charakteristika von WM-Eltern (2) Betreuungspläne von WM und RM-Eltern (3) Stabilität von Betreuungsarrangements	positiv positiv gemischt
Fahlberg, Wilward & Campo (2009) Australien	Erfahrungen mit dem Sorgerechtsprozess/Mediation; Co-Parenting, Zufriedenheit	neutral
Neoh & Mellor (2010) Australien	Psychische Anpassung der Kinder in 3 Fam.-Typen: Glück + Zufriedenheit bei Eltern/Kinder in 3 Fam.-Typen	gemischt
Spruijt & Duindam (2010) Niederlande	Psychische Entwicklung der WM-Kinder, Bindung an beide Eltern, Konfliktbewältigung der WM-Eltern	positiv
Haugen (2010) Norwegen	Flexibilität in der Handhabung des Betreuungsplans u. emotionale Folgen: Recht der Kinder auf Mitsprache	positiv
Cashmore et al. (2010) Australien	WM-Praxis u. -Erfahrungen, Zufriedenheit von Kindern/Eltern, sozio-ökonomische Lage der Eltern, Konflikte	positiv
Prazen et al. (2011) USA	Auswirkungen des WM auf Nachbarschaftsfreundschaften von Kindern	positiv
Bjarnason & Arnason (2011) 36 westl. Länder	Kommunikationsprobleme der Jugendlichen mit Mutter und Vater in Abhängigkeit vom Betreuungsstatus der Kinder	positiv
Fabricius et al. (2012) USA	Einfluss der gemeinsamen Zeit mit dem Vater nach der Scheidung und Bindung zum Vater als Erwachsene	positiv
Bergström (2012) Schweden	Beziehung zu den Eltern, psychische Gesundheit, Lebensqualität, Mobbing und Zufriedenheit m. Schulabsatz	neutral
Fortin, Hunt & Scallan* (2012) Großbritannien (sem. nur 5% WM)	Perspektiven von Trennungskindern in der Rückschau auf ihre Betreuungssituation (sem. nur 5% WM)	gemischt
Södermans, Matthijs & Swerens (2013) Belgien	Änderungen in der Charakteristik von WM-Familien infolge der gesetzlicher Einführung der gemeinsamen elterlichen Sorge und des WM	neutral

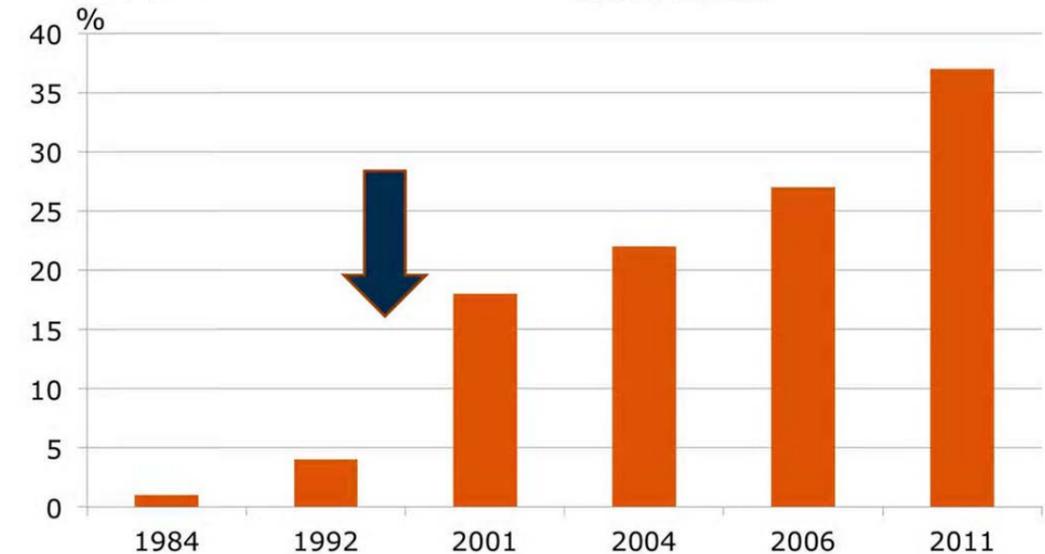
Quelle: Sünderhauf (2013): Wechselsmodell: Psychologie – Recht – Praxis, Springer VS, Wiesbaden, S. 265 ff.

IGUALDADE PARENTAL SÉC. XXI

Direitos das Crianças e Coparentalidade: práticas e representações

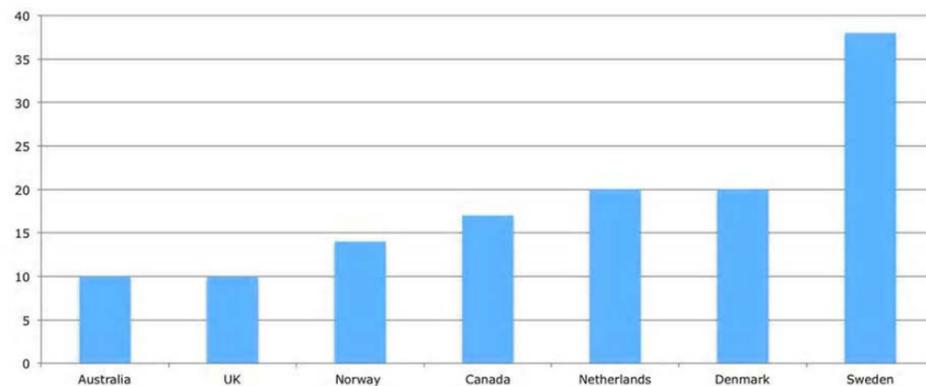
chess
Centre for Health Equity Studies

Proportion of Swedish children in shared parenting (50/50) after parent's separation 1984-2011



chess
Centre for Health Equity Studies

Proportions of children with separated parents in shared care



Bergström, Malin (sd) - Mental health and wellbeing in children in shared parenting and other living arrangements clinical psychologist. [Online]. [Citação: 9 de setembro de 2015.] http://www.divorcecorp.com/wp-content/uploads/2014/11/Mental-Health-Wellbeing-in-Different-Living-Arrangements_Malin-Bergstrom.pdf.

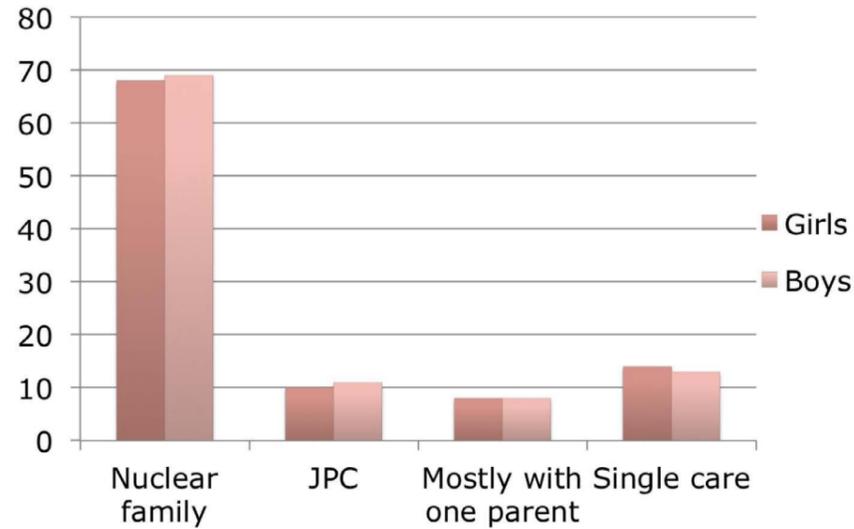
Spain: The following table shows the regional and national percentages by CCAA type of custody in Spanish divorces in 2015:

CCAA	PATERNAL CUSTODY & RESIDENCE	MATERNAL CUSTODY & RESIDENCE	SHARED CUSTODY & RESIDENCE
Andalusia	4,3	69,9	24,6
Aragon	4,3	79,6	15,8
Asturias	4,9	75,2	19,5
Balearics	3,9	57,5	38,4
Canary Islands	6,3	76,0	17,5
CyLeón	6,8	75,9	16,8
C-La Mancha	5,3	76,8	17,6
Catalonia	6,3	52,8	40,5
C. Valenciana	4,1	59,6	35,8
Extremadura	4,8	85,9	8,4
Galicia	6,6	77,1	15,6
Madrid	4,8	77,6	17,2
Murcia	4,0	82,2	13,5
Navarre	3,2	70,3	26,6
The Basque Country	4,8	69,1	25,9
The Rioja	5,4	70,8	23,2
National	5,1	69,9	24,6

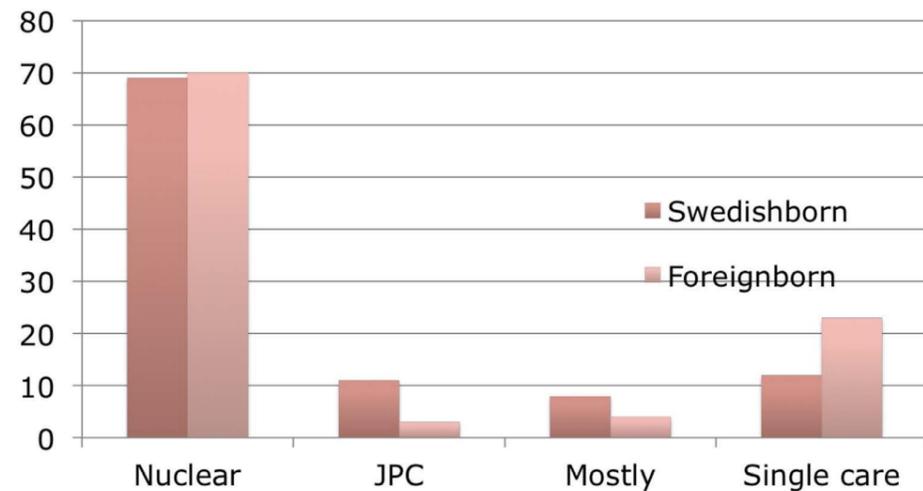
Source: UEFACC, INE, Translation P.Tromp (PEF), October 2016



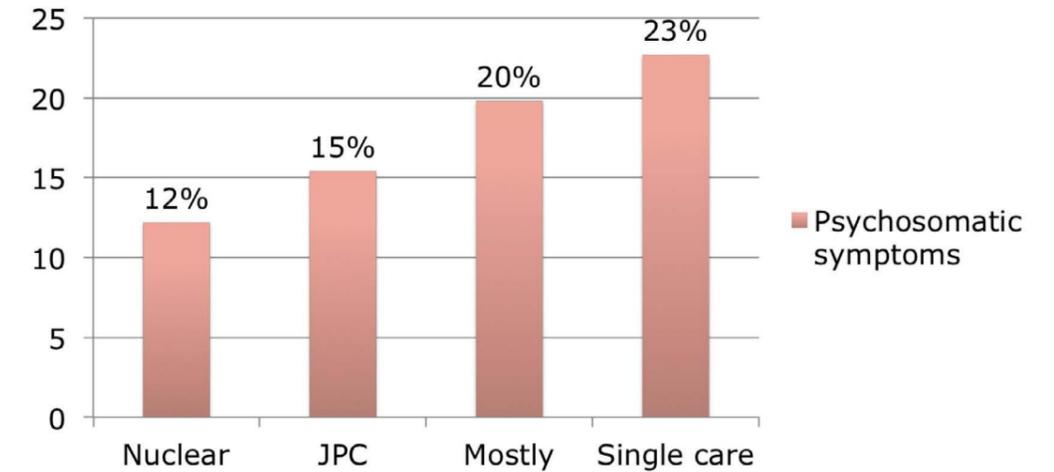
Few gender differences



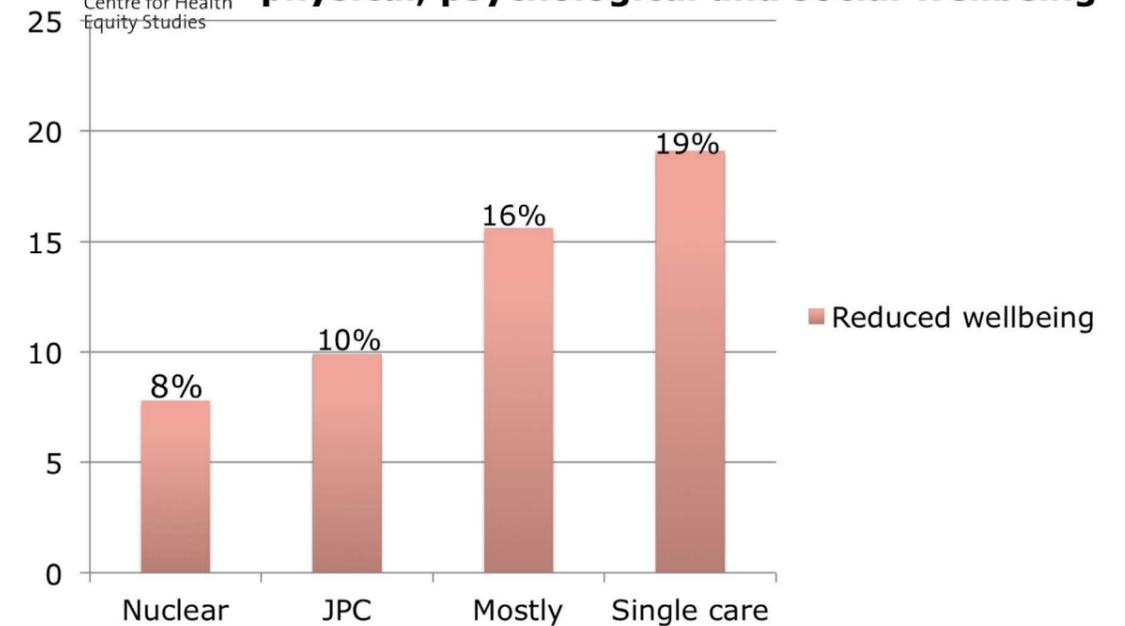
Swedishborn four times more shared parenting and foreignborn twice as often maternal single care



Psychosomatic symptoms



Low health related quality of life physical, psychological and social wellbeing

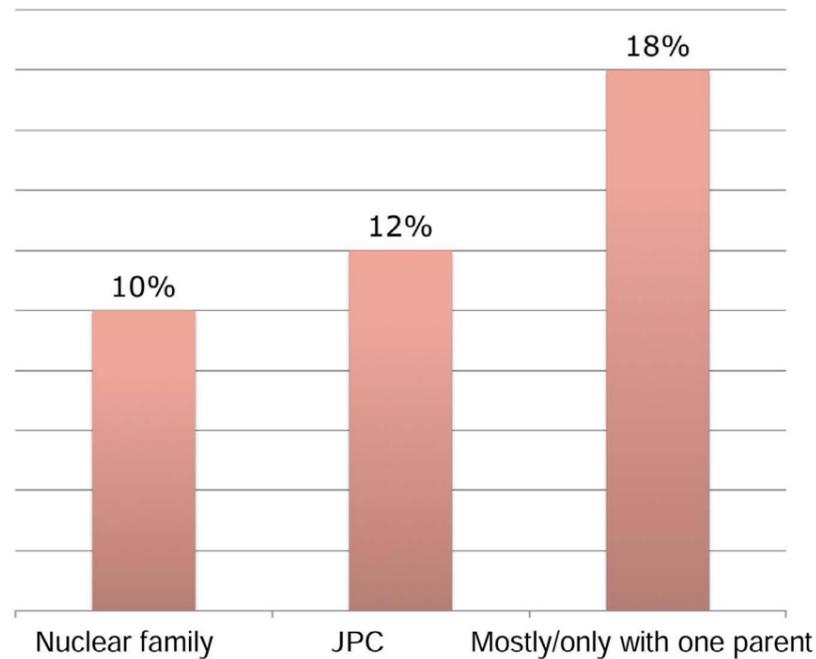


IGUALDADE PARENTAL ^{SÉC. XXI}

Direitos das Crianças e Coparentalidade: práticas e representações



SDQ-Mental health problems



Jablonska Lindberg 2007. Social situation in 12 582 fifteen year olds in different family structures (percentages)

	Ability to make friends	School satisfaction	Truancy
Two parents	50	77	13
Shared care	56	73	19
Single mother	50	70	22
Single father	53	70	28

Jablonska B, Lindberg L. Risk behaviours, victimisation and mental distress among adolescents in different family structures. Soc Psychiatry Psychiatr Epidemiol. 2007 Aug;42(8):656-63. Epub 2007 May 23.

IGUALDADE PARENTAL ^{SÉC. XXI}

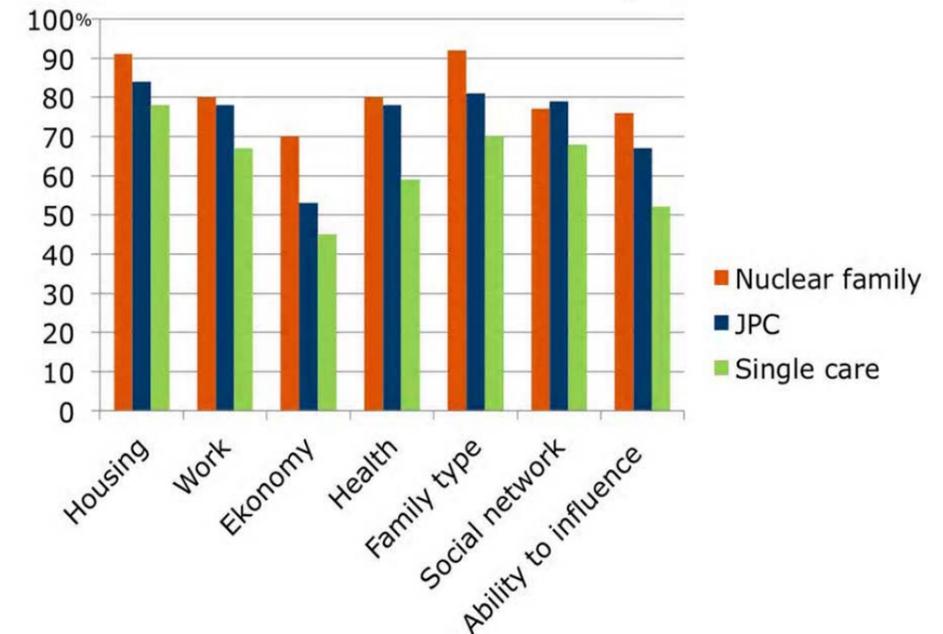
Direitos das Crianças e Coparentalidade: práticas e representações

Estudo alargado do fim do ano passado, na Suécia, país onde são fixadas mais guardas compartilhadas (acima atualmente dos 40 %). Conclui o estudo que em todos os itens apurados os adolescentes tinham melhor desenvolvimento nas situações de pais a viverem juntos, mas entre os filhos de pais separados os que viviam em residências alternadas têm melhores resultados. (BERGSTRÖM, 2014).

“Usaram dados de uma pesquisa nacional em salas de aula que envolveu 150 mil adolescentes suecos com 12 e com 15 anos. O objetivo foi perceber se a forma como os tribunais ou os pais decidiram a regulação parental destas crianças está ligada a um aumento do risco de problemas psicossomáticos” (LIFE&STYLE, 2015).

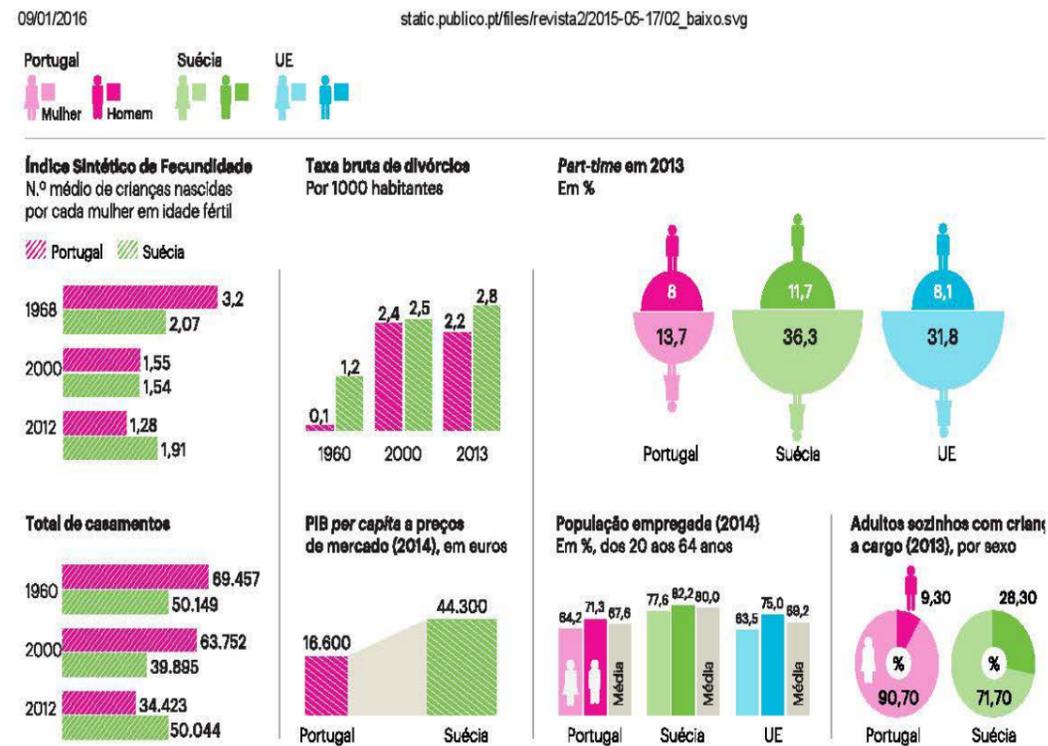


Satisfaction in Swedish parents with children 0-18 år, N=1444



Suécia: Como a igualdade de género fez da Suécia um país mais rico

- ANDREIA SANCHES (em Estocolmo-, PÚBLICO)
 - 17/05/2015. <http://www.publico.pt/mundo/noticia/os-campeoes-da-igualdade-continuam-a-lutar-1695342>
 - O país tem um Governo que se autodesigna “feminista”. Que quer impor quotas nas maiores empresas obrigando-as a ter 40% de mulheres a mandar. E pressionar os casais a partilhar mais as licenças parentais: 3 meses no mínimo. Janeiro 2016.
http://diariodigital.sapo.pt/news.asp?id_news=806095



A biologia dos pais

<https://www.youtube.com/watch?v=FqpKyW6t3sM>

Porque há também em Portugal mais raparigas no ensino superior e por exemplo no acesso à magistratura?

Medicina, 2015/2016: 3 para 1
Direito, 2015/2016: 5 para 1
Acesso ao CEJ 2016: 9 para 1

Doherty, William J.; Willoughby, Brian J.; Wilde, Jason L. (2015) - Is the Gender Gap in College Enrollment Influenced by Nonmarital Birth Rates and Father Absence? [Online]. [citação: 2015-09-25].
<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/fare.12157/full>

No Estudo 1: Forte associação entre as taxas de natalidade fora do casamento e do hiato de gênero na matrícula na faculdade 18 anos depois.

No Estudo 2: Ausência do pai desde o nascimento associado às matrículas na faculdade entre os jovens adultos, com os homens em maior risco do que as mulheres.

Tomados em conjunto: os 2 estudos sugerem que mudanças na estrutura familiar pode ter contribuído para a diferença de gênero no acesso ao ensino superior.

A utopia: um caminho a percorrer no processo, encontrando para aqueles pais e criança (s) o melhor dos regimes, mantendo ou alterando os quadros de referência, **garantindo um regime que traga uma vinculação segura a ambos os pais e sonho, só possível com uma relação segura, respeitosa, serena, emocionalmente gratificante entre os progenitores, na qual a guarda compartilhada se mostra uma das respostas possíveis, e sem dúvida, em abstrato, a que melhor responde ao superior interesse da criança estatuído no artigo 1906º do CC.**

Painel 3

Mesa B

Filho/as do Divórcio...

Direitos das Crianças e a Igualdade

Mudanças nas famílias portuguesas: uma perspetiva histórica

Filomena Matias Santos (Docente na Universidade da Beira Interior)

Rita Dias (Mestranda em Sociologia na UBI)

Mudanças nas Famílias Portuguesas: Uma Perspectiva Histórica

Introdução

- No mundo contemporâneo ocidental vivemos um tempo social marcado por mudanças ao nível dos valores e das práticas que se manifestam através de fortes tendências de individualização (Beck & Beck-Gernsheim, 1995), desinstitucionalização (Roussel, 1989) e privatização da vida social e familiar.

- Esse complexo movimento pluridimensional descrito quer pelos sociólogos da família, quer pelos historiadores das mentalidades (Ariès, 1973; Shorter, 1977), inscreve-se num tempo longo, ou seja, nos grandes processos de transformação histórica que acompanham o desenvolvimento da modernidade. Contudo, o seu impacto nas transformações da vida familiar não tem cessado de aumentar desde os anos 60 do séc. XX, quer em intensidade, quer em extensividade (Giddens, 1992).

Modernidade Inacabada – Especificidades da Sociedade Portuguesa

Pós 25 de Abril de 1974

- “Completou a transição demográfica”;
- “Passou de um país rural a sociedade de serviços”;
- “Conferiu à mulher novos papéis e protagonismos”;
- “Assumiu-se como nação europeia”;
- “Modificou profundamente práticas culturais e estilos de vida” (APS, 2014).
- “No entanto, fê-lo com contradições, assimetrias e desigualdades. Se a intensidade da pobreza diminuiu” (Wall et al., 2013), o “mesmo não se pode dizer das desigualdades, que permanecem elevadas. (...) Recebeu vastos contingentes de imigrantes, mas está agora, em plena crise, num contexto de precarização e de desemprego, a reactivar a emigração (...)”.
- “O Estado-providência transmuta-se em estado social e ameaça quedar-se por um estado mínimo, no momento em que ainda não se tinham alcançado as melhores taxas de cobertura dos serviços públicos e da segurança social” (APS, 2014).

O Casamento, a Família Conjugal e o Lugar da Criança

Casamento Instituição



Ideal de amor romântico (indissolubilidade do casamento; diferenciação acentuada dos papéis de género)

- Uma transformação muito importante na família conjugal moderna e que ajudou a transformar o ideal de amor romântico numa forma de subjugar a mulher ao “lar” foi o surgimento da categoria infância e da ideia do amor maternal. As crianças deixam de ter um papel instrumental, deixando de ser uma fonte de rendimento e, passam a assumir um papel fundamentalmente expressivo.

- É o processo de sentimentalização da família com a crescente importância da criança como objecto afectivo que provoca a sua modernização (Ariès, 1973).

Sociedades pré-modernas:

- A criança cresce muitas vezes no exterior da família; os tempos e os espaços da criança não são separados dos adultos; a criança trabalha, brinca e dorme com os adultos; assim a educação faz-se por experiência directa; não existe qualquer sentimento de infância, passada a primeira infância (5-7anos), a criança é vista mais como um adulto em miniatura do que como um ser qualitativamente diferente; é quase desconhecida a preocupação malthusiana de limitação dos nascimentos (Kellerhals et al., 1984 e 1989:103).

Sociedades Modernas:

- Crescente importância da criança como objecto afectivo (Ariès, 1973).
- Com a emergência das sociedades modernas e os progressos da escolarização, as crianças são radicalmente separadas do mundo dos adultos. Também a limitação dos nascimentos surge à medida que cresce o investimento afectivo e a preocupação com os cuidados à criança (Kellerhals et al., 1984)

Tendências de Modernização da Vida Familiar

Desinstitucionalização : desvalorização dos aspectos institucionais e normativos do casamento/conjugalidade e da família, em favor dos aspectos relacionais e sentimentais (sentimentalização).

Privatização: perda de importância do direito, da tradição e, de uma forma geral, dos valores sociais dominantes do “exterior” na regulação das relações privadas e afectivas no interior do casal e da família.

Sentimentalização: “o amor torna-se a legitimação para a relação conjugal e para a própria existência do indivíduo, revelando-se a religião secular da modernidade” (Beck & Beck-Gernsheim, 1995 in Maciel, 2008:7).

Visão da família instituição

- Estabilidade e indissolubilidade dos laços familiares;
- Estatuto social associado a uma série de papéis a cumprir (definidos à partida);
- Papéis percebidos como grandes responsabilidades e sacrifícios (mulheres) em prol do núcleo familiar e em detrimento do bem-estar individual e dos projectos pessoais (fraca individualização).
- Forte diferenciação de expectativas e funções associadas aos papéis a desempenhar por homens e mulheres no casamento (forte desigualdade) (Maciel, 2008:6).

Modernização familiar

- Processo de individualização da vida familiar – tornando-se cada vez mais privada e flexível; De acordo com a diversidade de escolhas, trajectórias e biografias individuais;
- Negociação dos papéis de género;
- Diversidade de trajectórias de formação do casal e da família;
- Diversidade de modos de funcionamento familiar (Paralelo, Paralelo Familiar, Bastião, Fusão Aberta, Confluente, Associativo) in (Wall, 2005, Famílias em Portugal) ;
- Perfis de paternidade/ diferentes formas de se ser pai (in Wall et al., 2010, “A Vida Familiar no Masculino”).

Principais Mudanças

- Assiste-se hoje ao declínio normativo do casamento, que deixou de ser considerado o único modo legítimo de entrar em casal e constituir família, ao crescimento da coabitação conjugal (Santos, 2012), do divórcio (Torres, 1992), dos nascimentos fora do casamento (Aboim e Ferreira, 2002), das pessoas a viverem sozinhas (Mauriti, 2013), das famílias monoparentais (Wall e Delgado, 2014), das famílias recompostas (Lobo, 1996; Marinho, 2010; Carreira, 2012) e, ainda, à crescente visibilidade social das famílias homoparentais (Aboim et al, 2013).

A Mudança Expressa em Números

- “Aumento relativo dos casais sem filhos (15% em 1960 para 24% em 2011)”;
- “Núcleos familiares monoparentais (6% em 1960, para 9% em 2011)”;
- “Aumento de pessoas a viver sós (12% em 1960 para 20% em 2011)”;
- “Diminuição do peso das famílias complexas (15% em 1960 para 9% em 2011).”
- “Crescimento da autonomia residencial em todas as idades e em diferentes fases da vida”;
- “uma diversidade mais acentuada nas formas de vivenciar a conjugalidade e, também, a parentalidade” (Wall e Delgado, 2014).
- “Se em 2001 apenas 11% tinham completado o ensino superior, em 2011 esta realidade anda já nos 17,5% (entrada tardia na vida adulta, na conjugalidade e na parentalidade)”;
- “Forte declínio do Índice Sintético de Fertilidade (ISF) – número médio de filhos por mulher - , consequência das alterações do comportamento face à fecundidade (Cunha, 2013). Se compararmos Portugal com outros países da EU esse índice é de 1,28% enquanto que a nível europeu está em 1,58% (FFMS, 2014)”;

- “Deslocação do maior valor da taxa de fecundidade do grupo etário dos 25-29 anos para os 30-34 anos (Wall e Delgado, 2014) - Adiamento da parentalidade/maternidade.”
- “Nos três últimos recenseamentos da população (1991, 2001 e 2011) mostram que a coabitação tem praticamente duplicado de 10 em 10 anos” (Santos, 2012; Wall e Delgado, 2014:112). - Estes dados mostram uma tendência clara de crescimento a um ritmo regular que fazem da coabitação um importante factor de desinstitucionalização da conjugalidade.
- “Em 2011, a taxa de divórcios é já de 2,5% por 1000 habitantes.”
- A ênfase colocada no indivíduo, na valorização do seu bem-estar pessoal e realização afectiva, a par do reforço da autonomia feminina, faz com que se pense que a felicidade da família depende da felicidade de cada um dos seus membros. Face a estas tendências de individualização das relações familiares, o divórcio é hoje encarado com maior naturalidade em todos os meios sociais. O que não significa que não seja frequentemente um processo «doloroso» na vida das pessoas, embora vivenciado de maneira diferente consoante o género e os «capitais» escolares e profissionais que cada um dispõe, ora como “fatalidade” e “culpa” ora como “desencontro” (Torres, 1992).

Notas Conclusivas

- Verifica-se uma maior liberdade dos indivíduos para (re) inventarem a sua vida privada face ao declínio de códigos sociais rígidos, fundados na religião ou em papéis de género tradicionais /pressão da realização pessoal/responsabilização individual;
- A individualização, a privatização e a sentimentalização da vida social e familiar são processos que não afectam todos da mesma forma nem com a mesma intensidade (género, classe social...) – grandes eixos de diferenciação (Aboim, 2006; Cunha, 2007; Torres, 2002; Wall, 2005; Wall et al., 2010; Santos, 2011).
- O casal (com ou sem filhos) continua a ser a forma predominante de organização da vida familiar (62% das famílias em 1960 e 59% em 2011).
- Apesar de a vida familiar se pautar pelas tendências progressivas de modernização, privatização e individualização (Beck & Beck-Gernsheim, 1995), e nos depararmos com uma multiplicidade de arranjos e rearranjos familiares – famílias heteroparentais, monoparentais, recompostas, pluriparentais, homoparentais e pessoas sós – a verdade é que, a palavra “família” continua simbolicamente ligada ao ideal heteronormativo (Einastottir, Anna:2011).
- “a família continua a ser uma instituição robusta, ao contrário dos medos recorrentes, continua a ser importante na vida dos indivíduos”.
Os processos de “sentimentalização, privatização, secularização e individualização (...), ao contrário de produzirem estilizações, produzem recomposições, tornando as modalidades de viver em família mais plurais e diversas” (Guerreiro, Torres & Lobo, 2007:31).

Bibliografia

- ARIÈS, Phillipe. (1973), *L'enfant et la vie familiale sous l'ancien régime*, Paris, Seuil.
- BECK, U., BECK-GERNSHEIM, E. (1995), *The Normal Chaos of Love*, Cambridge, Polity Press.
- BOZON, M. (1991), "Le mariage: montée et déclin d'une institution" in François de Singly (dir.), *La Famille: L'Etat des Savoirs*, Paris, La Découverte, pp. 47-57.
- CUNHA, V. (2007), *O Lugar dos Filhos – Ideais, práticas e significados*, Lisboa, Imprensa das Ciências Sociais/ ICS.
- Einarsdottir, Anna (2011) "Mariage and the Personal Life of Same-Sex Couples, pp.48-58" In May, Vanessa (2011) ed. *Sociology of Personal Life*. New York: Palgrave Macmillan.
- ELIAS, N. (1993), *A Sociedade dos Indivíduos*, Lisboa, D. Quixote.
- GIDDENS, A. (1992), *The Transformation of Intimacy: Sexuality, Love and Eroticism in Modern Societies*, Cambridge, Polity Press.
- ROUSSEL, L. (1989), *La Famille Incertaine*, Paris, Odile Jacob.
- SHORTER, E. (1977), *La Naissance de la Famille Moderne*, Paris, Seuil.
- WALL, K. (org.) (2005), *Famílias em Portugal*, Lisboa, Imprensa das Ciências Sociais/ Instituto de Ciências Sociais.
- ABOIM, Sofia (2005) "Dinâmicas de interação e tipos de conjugalidade" in *Famílias em Portugal*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 231
- WALL, K., ABOIM, S. e CUNHA, V. (coord.) (2010), *A Vida Familiar no Masculino. Negociando velhas e novas masculinidades*, Lisboa, CITE. , & Marinho, S.(2010). *Perfis de Paternidade no Portugal Contemporâneo*. In K. Wall, S. Aboim, & V. Cunha (Coord.), *A Vida Familiar no Masculino. Negociando velhas e novas masculinidades* (pp. 313-332). Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
- Wall, K., Aboim, S
- Wall, K. & Delgado, A. (Eds.) (2014). *Famílias nos Censos 2011: Diversidade e Mudança*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística/Imprensa de Ciências Sociais.
- Marinho, Sofia (2014). *As famílias monoparentais: linhas de continuidade e de mudança*. In A. Delgado, & K. Wall (Eds.), *Famílias nos Censos 2011: Diversidade e Mudança* (177-195). Lisboa: Instituto Nacional de Estatística/ Imprensa de Ciências Sociais.
- Marques, Ana Cristina (2007) , "A primeira relação sexual: contextos e significados", CIES e-Working Paper N.º 32/2007, Lisboa, CIES-ISCTE.
- Maciel, Diana (2008), "Viver em amor ou sentir-se sufocado? Diferenças de classe social, região e género", CIES e-Working Paper N.º 41/2008, Lisboa, CIES-ISCTE.
- Santos, F. (2012 a). *Perfis de Coabitação em Portugal*. Fórum Sociológico, 21, pp.133-142. Disponível em: <http://sociologico.revues.org/414>.
- Santos, Filomena & Dias,Rita (2016). *Famílias e Mudança em Portugal: Uma Perspectiva Sociológica*. In M. J. Vidigal, F. Santos, J.P.Ribeiro, J.P. Sequeira & R. Dias (2016), *Contributos para a História da Psiquiatria e Saúde Mental em Portugal* (pp. 215-261).Lisboa: Trilhos Editora.

Painel 3

Mesa B

Filho/as do Divórcio....

Direitos das Crianças e a Igualdade

O lugar da criança nas famílias portuguesas

Isabel Dias

(Doutorada em Sociologia. Professora Associada com Agregação na Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Departamento de Sociologia. Investigadora no Instituto de Sociologia da FLUP)

O LUGAR DA CRIANÇA NAS FAMÍLIAS PORTUGUESAS

Análise:

- Família do passado e do presente: construção do sentimento de infância.
- Representação moderna da família - espaço de afetos e refúgio das agressões do exterior.
- Funções da criança.

Época	Características da família
Séc. XVI (e mais tarde)	Comportamento da família era caracterizado pela deferência, patriarcalismo e autoritarismo.
Século XVII final (“revolução romântica”)	Amor e felicidade como elementos centrais das relações familiares.
Século XVIII (primeira revolução contraceptiva)	O novo estatuto social da criança na família constitui a chave do seu processo de modernização. O desenvolvimento do espírito doméstico conduziu à intensificação do sentimento maternal.

O retorno das crianças ao lar: conferiu à família do século XVII a sua principal característica.

Criança: membro indispensável da vida quotidiana; a família e a sociedade passaram a preocupar-se com sua educação, saúde e futuro.



Infância

Construção social recente que traz consigo uma norma:

A representação do que deve ser uma infância normal e desejável.

O ideal do que se entende por “bem-estar infantil”.



Dimensão média da família

Oscilou de 2,8 pessoas por família em 2001 para 2,6 em 2014 e 2,5 em 2016.



Evolução do tipo de família – Portugal 1960-2011 (%)

	1960	1991	2001	2011
Casais (subtotal)	62,3	63,9	63,1	59,0
Casal s/filhos	14,8	20,0	22,0	23,8
Casal c/filhos	47,5	43,9	41,1	35,2
Famílias Monoparentais (subtotal)	5,9	5,6	7,0	9,0
Pai c/filhos	-	0,8	0,9	1,2
Mãe c/filhos	-	4,8	6,0	7,8

Natalidade: quantos bebés nascem por 1000 residentes?

Anos	Taxa Bruta de natalidade
1960	24,1
2001	10,9
2011	9,2
2014	7,9
2015	8,3

Fecundidade

2001-2011: o ISF caiu de 1,45 para 1,35 crianças por mulher.

2013: ISF=1,21

2014: ISF=1,23

2015: ISF=1,30

Não existe relação necessária entre modernização e família nuclear, nem relação automática entre nuclearidade e fecundidade restrita.

Modernização tem duas consequências:

1. É acompanhada por um crescimento da estrutura de oportunidades, isto é, do conjunto de bens, de trajetórias de vida possíveis e de sistemas de valores acessíveis aos indivíduos.

Esta diversificação e crescimento de possibilidades, traduzem-se numa redução da fecundidade.

As famílias desejam aproveitar estas oportunidades - Reduzem o número de filhos e aumentam o investimento material na criança bem como a preocupação com a sua colocação social.

2. Através da separação entre organização familiar e empresas de produção, o controlo dos pais sobre os filhos torna-se impossível ou ineficaz.

Já não podem fazer pressão para a manutenção de uma fecundidade elevada, nem conseguem condicionar as mulheres ao papel exclusivo da procriação.

Um maior controlo da fecundidade faz parte de uma certa atitude geral e traduz-se numa menor natalidade.

Heterogeneidade estrutural e mobilidade individual (geográfica, social, cultural) combinam-se para fazer da procriação uma escolha entre outras, baseada mais em avaliações subjetivas do que em obrigações (normas) externas.

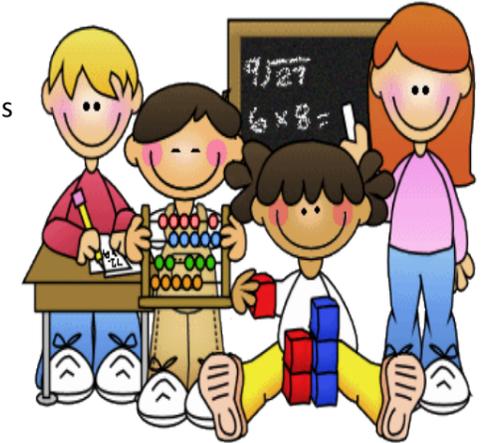
Resta saber em que assenta esta avaliação, este cálculo custo-risco-benefício.

O que nos conduz a interrogar sobre as funções da criança para as famílias contemporâneas e sobre os tipos de relações que os pais têm com os filhos.

Tendo a família perdido as suas funções de produção direta, a criança já não é um capital mas um custo que os pais aceitam ou recusam: a criança é vista como um bem de consumo afetivo.

À infância moderna rapidamente se associaram as imagens românticas:

- criança-mimo
- criança-gozo
- criança-fragilidade
- criança-aluna



A conceção de valor familiar da criança encontra em Becker (1960) uma teorização que é designada por microeconomia da fecundidade.

Becker (1960) - A estratégia dos pais é definida como a de sujeitos racionais que afetam recursos a um bem expresso em termos de “consumo durável”.

A criança já não é um capital, mas um custo – Os pais agem de forma a maximizar a sua curva de utilidade (ex., redução do n.º de filhos; tipo dos investimentos realizados).

Independentemente de poder ser encarada como “bem de consumo durável”, a criança ainda cumpre importantes funções conforme os tipos de família.

A modernização das nossas sociedades enfatiza muito a função afetiva desempenhada pela criança

... representa para os pais fonte de gratificação pessoal

Criança: “reduz” as ansiedades dos adultos/atua como “defesa” do adulto; reação projetiva/reação reversa.



Para além da função afetiva a criança desempenha:

- aquisição de identidade social e do status de adulto
- alargamento do self a uma entidade mais ampla (no tempo e/ou no espaço)
- desejo de sociabilidade, de laços no interior do grupo primário
- gosto pela mudança, imprevisto e pela novidade
- exercício de poder ou de influência
- manifestação exterior de prestígio ou de status
- utilidade económica direta ou indireta da criança

Esta lista de funções mostra que é precipitado evocar somente a relação afetiva e com isso confundir num só modelo as estratégias de procriação das diferentes classes sociais.

As funções desempenhadas pelas crianças para os pais não são propriedades objetivas, mas sim uma construção social.



Como construção social a infância reflete uma mudança de sentido da própria família moderna:

Espaço de afetividade.

Lugar de atenção à infância - pode ser “cor-de-rosa” ou sombrio.

Definição de abuso

“Qualquer forma de tratamento físico e/ou emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e/ou carências nas relações interpessoais, num contexto de uma relação de dependência (física, emocional, psicológica), confiança e poder (Magalhães T, 2005).

Manifesta-se por comportamentos:

- ativos (físicos, emocionais ou sexuais);
- passivos (omissão ou negligência nos cuidados ou afetos).

Contexto:

- intrafamiliar (situações ditas de violência doméstica),
- extrafamiliar (instituições ou no âmbito de uma relação de cuidado - maus tratos).

TIPOS DE ABUSO



Abuso físico/psicológico/emocional: provoca dano físico na vítima; sofrimento emocional; efeitos adversos no desenvolvimento físico, mental, emocional, moral e social.

Exemplos: humilhação, rejeição, indiferença, abandono temporário, críticas excessivas, desvalorização, ameaças.



Abuso sexual: envolvimento da criança ou jovem em práticas que visam a gratificação e satisfação sexual do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou de autoridade sobre aquele.



Negligência: omissão face aos cuidados a ter com uma criança ou jovem; não proporcionar a satisfação das suas necessidades de cuidados básicos. Exemplos: intrauterina, física, psicoafectiva ou emocional, escolar, abandono e mendicidade.

ABUSO DE CRIANÇAS: TIPOS

Bullying:

- Atos de violência física ou psicológica intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos;
- Causam dor e sofrimento;
- São exercidos dentro de uma relação desigual de poder;
- Ocorre em ambiente escolar;
- Destrói a autoestima da vítima;
- Pode conduzir ao suicídio.

Negligência:

impossibilidade de os pais ou responsáveis proporcionarem à criança condições para um desenvolvimento físico, psicológico e emocional normal e adequado (Dias, 2004).

Em suma

- A infância não é uma realidade natural (automaticamente deduzida da idade biológica dos indivíduos), mas uma construção social, fruto do tempo e do espaço, contingente e variável nas formas como se apresenta.

- Emerge um novo olhar sobre a criança que lhe confere estatuto próprio e único; reconhece-lhe um lugar específico de socialização – a escola.

- Na escola, a criança cresce entre pares, adquire competências técnicas e morais que farão dela um cidadão do Estado Moderno.

IGUALDADE PARENTAL ^{SÉC.} XXI

Direitos das Crianças e Coparentalidade: práticas e representações

- As crianças devem ser consideradas ativas na construção e determinação dos seus contextos de vida, nas vidas das pessoas que as rodeiam ou da própria sociedade em que se integram e interagem.
- A infância não é uma realidade homogénea: há que ter em conta variáveis como sexo, classe social, etnia da criança, grupo etário de pertença.
- Compreender os diversos cenários sociais em que elas se movem e desenvolvem.
- As relações sociais entre as crianças merecem ser estudadas por direito próprio, a partir do seu campo independentemente da perspetiva e interesses dos adultos.
- A criança deve ser encarada como um ser no presente e não apenas como um adulto em construção, adulto em potência, projeto de ser (Soares, 1998).
- A infância é uma componente estrutural da sociedade, uma das idades da vida que merece (tal como a juventude e a velhice) uma atenção científica própria.

Painel 3

Mesa B

Filho/as do Divórcio...

Direitos das Crianças e a Igualdade

A Economia e os Direitos das Crianças

Liliana Catarina Rodrigues Meneses Fernandes

(Docente na Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa e Doutorada em Economia)

A Economia e os Direitos das Crianças Os Direitos das Crianças

Convenção sobre os direitos da Criança, 20 de Novembro de 1989, ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990

Artigo 6

1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito inerente à vida.
2. Os Estados Partes asseguram na máxima medida possível a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.

Artigo 24

1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito a gozar do melhor estado de saúde possível e a beneficiar de serviços médicos e de reeducação. Os Estados Partes velam pela garantia de que nenhuma criança seja privada do direito de acesso a tais serviços de saúde.
2. Os Estados Partes prosseguem a realização integral deste direito e, nomeadamente, tomam medidas adequadas para:
 - a) Fazer baixar a mortalidade entre as crianças de tenra idade e a mortalidade infantil;
 - b) Assegurar a assistência médica e os cuidados de saúde necessários a todas as crianças, enfatizando o desenvolvimento dos cuidados de saúde primários;

Artigo 26

1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito de beneficiar da segurança social e tomam todas as medidas necessárias para assegurar a plena realização deste direito, nos termos da sua legislação nacional.
2. As prestações, se a elas houver lugar, devem ser atribuídas tendo em conta os recursos e a situação da criança e das pessoas responsáveis pela sua manutenção, assim como o qualquer outra consideração relativa ao pedido de prestação feito pela criança ou em seu nome.

Sobrevivência e desenvolvimento

Todas as crianças têm o direito inerente à vida, e o Estado tem obrigação de assegurar a sobrevivência e desenvolvimento da criança.

Saúde e serviços médicos

A criança tem direito a gozar do melhor estado de saúde possível e a beneficiar de serviços médicos. Os Estados devem dar especial atenção aos cuidados de saúde primários e às medidas de prevenção, à educação em termos de saúde pública e à diminuição da mortalidade infantil. Neste sentido, os Estados encorajam a cooperação internacional e esforçam-se por assegurar que nenhuma criança seja privada do direito de acesso a serviços de saúde eficazes.

Segurança social

A criança tem o direito de beneficiar da segurança social, incluindo prestações sociais.

Artigo 27

1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito a um nível de vida suficiente, de forma a permitir o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social.
2. Cabe primacialmente aos pais e às pessoas que têm a criança a seu cargo a responsabilidade de assegurar, dentro das suas possibilidades e disponibilidades económicas, as condições de vida necessárias ao desenvolvimento da criança.
3. Os Estados Partes, tendo em conta as condições nacionais e na medida dos seus meios, tomam as medidas adequadas para ajudar os pais e outras pessoas que tenham a criança a seu cargo a realizar este direito e asseguram, em caso de necessidade, auxílio material e programas de apoio, nomeadamente no que respeita à alimentação, vestuário e alojamento.

Nível de vida

A criança tem direito a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social. Cabe aos pais a principal responsabilidade primordial de lhe assegurar um nível de vida adequado. O Estado tem o dever de tomar medidas para que esta responsabilidade possa ser – e seja – assumida. A responsabilidade do Estado pode incluir uma ajuda material aos pais e aos seus filhos.

Os Direitos das Crianças e a Pobreza Infantil

A Pobreza impede as crianças de gozarem os seus direitos, nomeadamente aqueles que dizem respeito à sua sobrevivência e desenvolvimento

Most of the people living in poverty are children. Poverty denies children their rights. It weakens a child's protective environment, as much abuse and exploitation of children is linked to widespread and deeply entrenched poverty. It blights their lives with ill health, malnutrition, and impaired physical and mental development. It saps their energy and undermines their confidence in the future. No society has ever seen a broad-based reduction in poverty without major and sustained investments in the rights of its people to health, nutrition and basic education.

Fonte: http://www.unicef.org/why/why_poverty.html

When poverty engulfs a family, the youngest are the most affected and most vulnerable — their rights to survival, growth and development at risk.

Fonte: <http://www.unicef.org/sowc01/2-3.htm>

A Pobreza Infantil em Portugal

INE: Crianças foram o grupo em que o risco de mais elevado em 2014

Partilhar no Facebook Partilhar no Twitter Partilhar no Google

16/10/2015 14:29 537 Visualizações



Economia

Risco de pobreza entre crianças aumentou em Portugal

Cristina Oliveira da Silva 16 Novembro 2016

A taxa de crianças em risco de pobreza ou exclusão social em Portugal aumentou de 28,7% em 2010 para 29,6% em 2015, indica o Eurostat. Na União Europeia, a taxa recuou.

A proporção de crianças em risco de pobreza ou exclusão social aumentou entre 2010 e 2015 em Portugal, ao contrário do que aconteceu na União Europeia.

UNICEF. Portugal entre países com crianças pobres e em piores circunstâncias

14 abr 2016 - 00:12 - Liliana Monteiro

Os dados mostram que as disparidades de rendimentos de agregados com crianças aumentaram na maioria dos países desde que começou a crise económica.



Foto: DR

euronews 1 de Maio de 2014

Almost a third of children in Portugal were already at risk of poverty when the country received a 78-billion-euro bailout in 2011. Since then, austerity has had a big impact: 500,000 people have lost their child benefit payments and 120,000 depend on food aid to escape from hunger.



Deep austerity cuts in Portugal see children hardest hit
Austerity is one of the hot topics in the European elections because of the serious social impact it has had on countries rescued by the Troika. Euronews went to Portugal to look at the impact the...

Crianças foram as mais afetadas pela pobreza em Portugal



LEONEL DE CASTRO / GLOBAL IMAGENS

Home » News » Portugal failing to combat child poverty - UNICEF

Portugal failing to combat child poverty - UNICEF

BY TPN/LUSA, IN NEWS · 17-10-2013 14:22:00 · 0 COMMENTS

Various institutions and non-governmental organisations have accused Portugal of failing to combat child poverty in a “multidimensional” fashion, and called for the creation of a national strategy and a ministry for child affairs, according to a report by the United Nations Children’s Fund (UNICEF) in Portugal.

The document represents an analysis of Portugal’s application of the UN Convention on the Rights of Child, based on the compilation of data and contributions from various institutions and NGOs based in or active in Portugal, including the Association for the Protection of and Support to Victims, the Catholic charity Caritas, the Child Support Institute and the European Anti-Poverty Network.

The report, which was sent to the Ministry for Foreign Affairs, was in June submitted to the UN Committee on the Rights of the Child, which is to produce its own report and which is to be presented at the UN next January.

According to the current document, “the key problem is the fact that child poverty in itself has not been dealt with by the Portuguese authorities in a multidimensional way”.

Hence the need, in the view of Unicef Portugal, to adopt a “coordinated and integrated approach” that covers the work by relevant government departments, including those for health, education, social security, employment, finance and the economy, with a view to meeting “specific objectives” for the reduction of child poverty and social exclusion by set deadlines.

Enfoque desta apresentação:

Risco de pobreza ou exclusão social (AROPE): principal indicador da Estratégia Europa 2020 para medição da pobreza e exclusão social

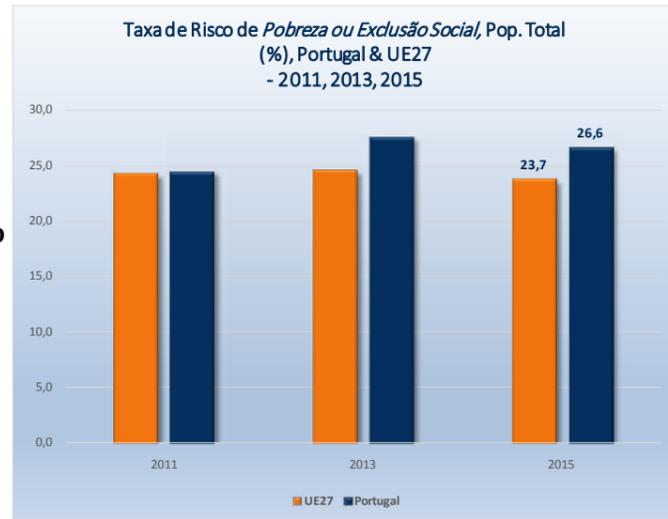
The AROPE is the Europe 2020 headline indicator for measuring poverty and social exclusion. It is a measure composed of three sub-indicators: ‘at-risk-of poverty’, ‘severe material deprivation’ and ‘very low work intensity’
However, the AROPE fails to take into account essential factors affecting the non-monetary or ‘non-material’ wellbeing of children.

Fonte: Save The Children (2014) – Child Poverty and Social Exclusion in Europe – A matter of children’s rights

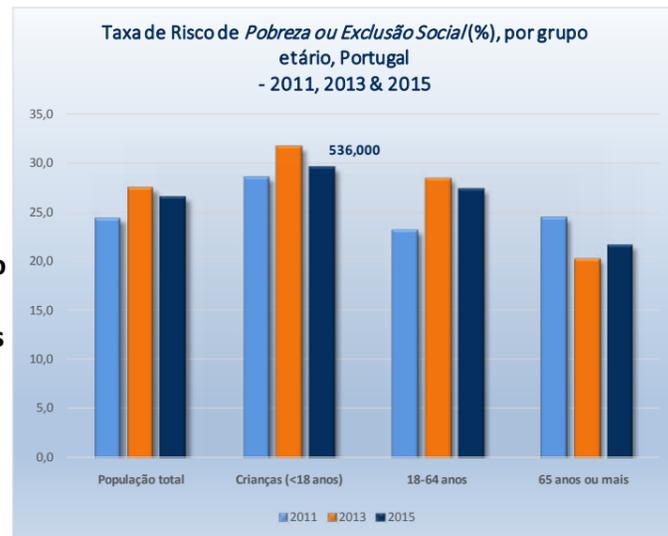
Taxa de Risco de Pobreza ou Exclusão Social (%), EU - 2015



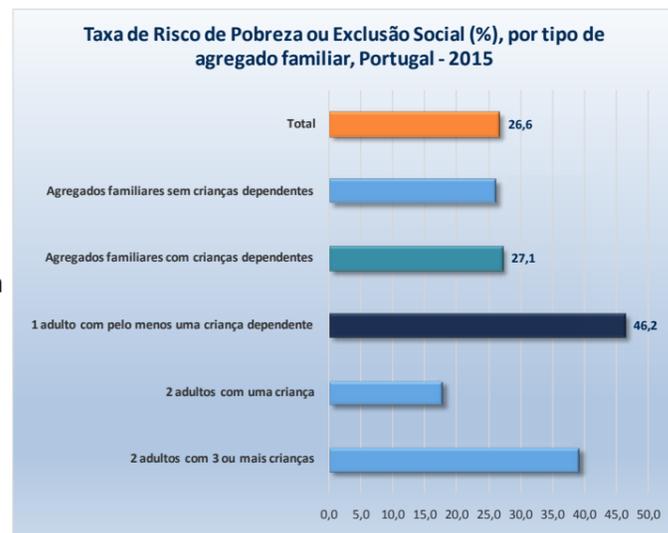
Mais de um quarto da população portuguesa encontra-se em situação de Risco de Pobreza ou Exclusão Social



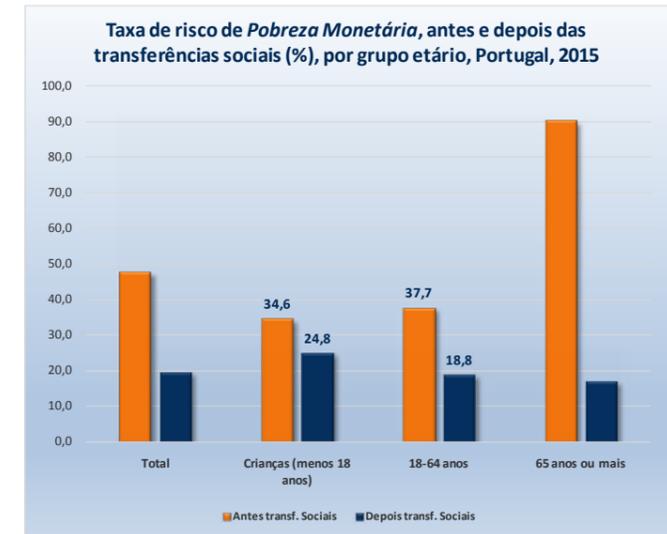
O Risco de Pobreza ou Exclusão Social é superior nas crianças, afetando cerca de 29% da população de crianças no país, o que se traduz em mais de meio milhão de crianças afetadas pela Pobreza ou Exclusão Social



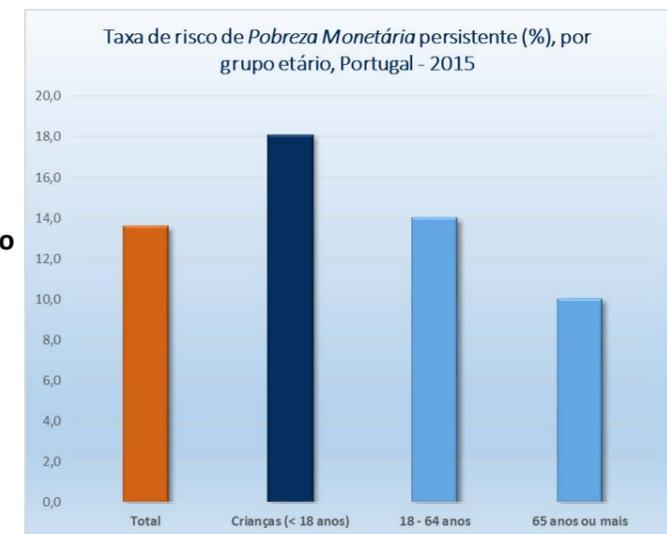
As famílias monoparentais são as mais afetadas pelo Risco de Pobreza ou Exclusão Social



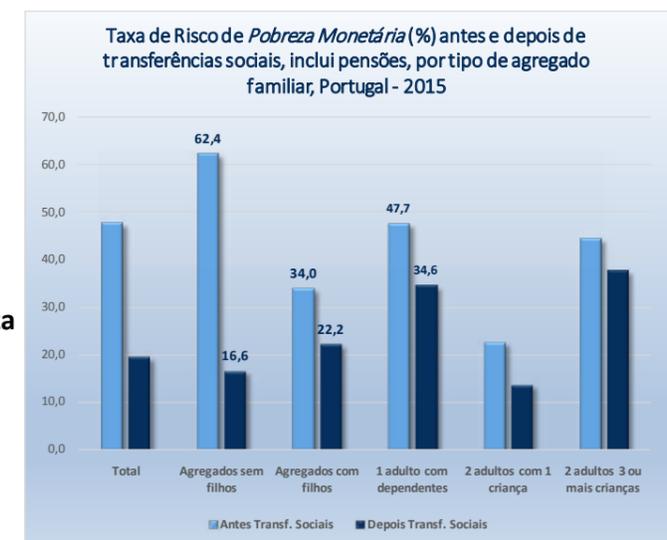
As transferências sociais reduzem o Risco de Pobreza Monetária nas crianças, mas este continua a ser o grupo etário mais afetado



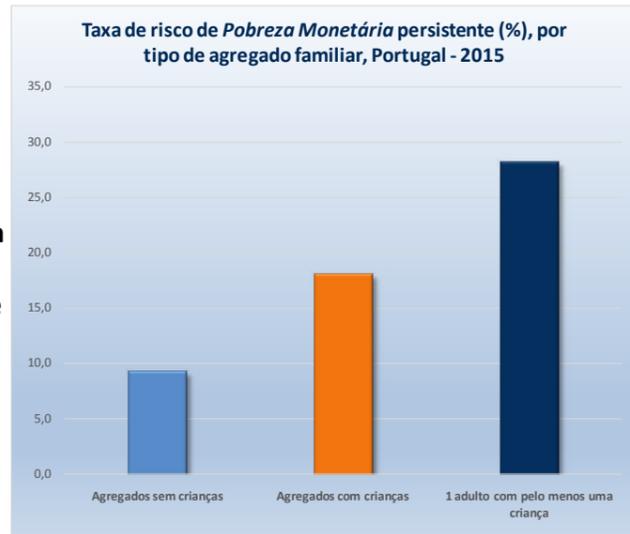
As crianças enfrentam um maior risco de Pobreza Monetária persistente



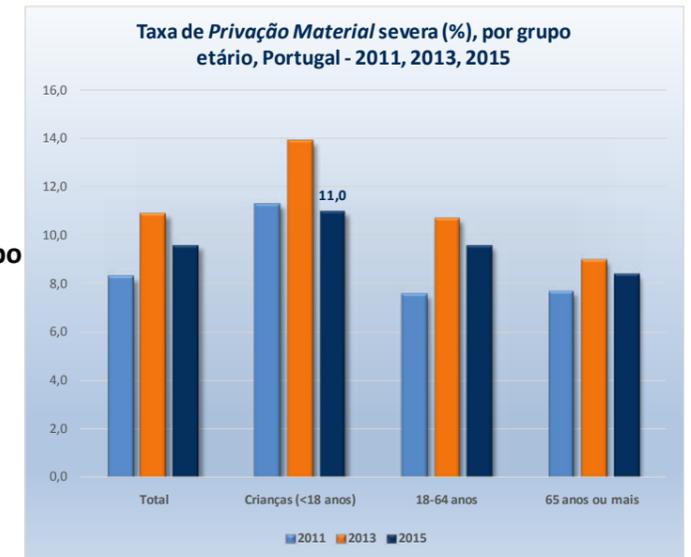
Mesmo após as transferências sociais, as famílias monoparentais são fortemente afetadas pela Pobreza Monetária



As famílias monoparentais são também aquelas que estão mais expostas ao risco de Pobreza Monetária persistente



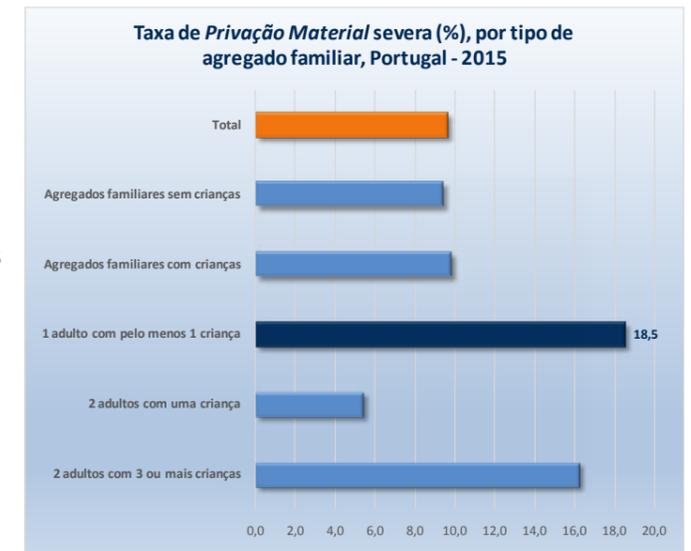
A Privação Material afeta mais as crianças do que qualquer outro grupo etário



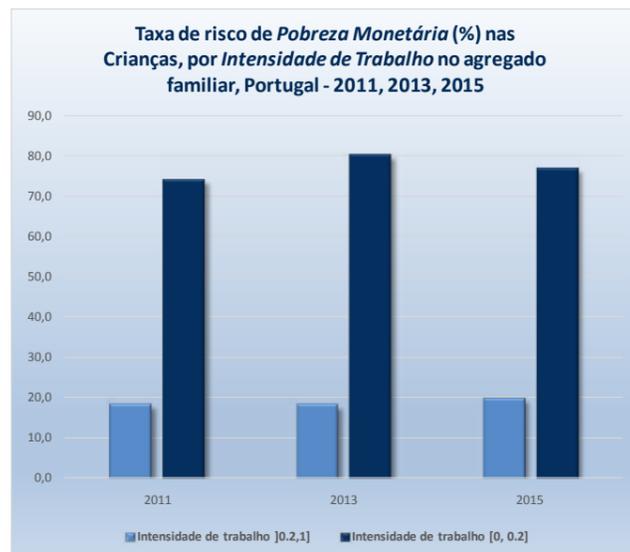
O risco de Pobreza Monetária nas crianças é influenciado pelo nível de educação dos pais



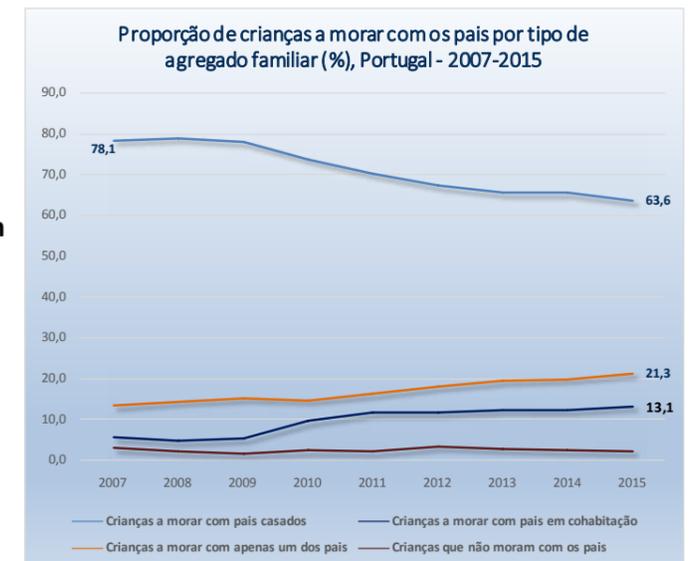
A Privação Material é superior nas famílias monoparentais



O risco de Pobreza Monetária nas crianças é influenciado pela situação profissional do agregado familiar



A proporção de crianças que vivem em famílias monoparentais tem vindo a aumentar



Em suma:

- As crianças enfrentam um maior risco de pobreza ou exclusão social
- As famílias com crianças tendem a estar mais expostas ao risco de pobreza ou exclusão social
- De entre as famílias com crianças, aquelas que mais estão expostas ao risco de pobreza ou exclusão social são as famílias monoparentais
- Estas conclusões tornam-se ainda mais relevantes quando consideramos as mudanças que têm vindo a acontecer nas estruturas familiares

A Pobreza Infantil em Portugal

As crianças ⁽¹⁾ correm maiores riscos de cair na pobreza ou na exclusão social do que a população em geral numa grande maioria dos países da UE; as crianças que crescem em situação de pobreza ou exclusão social têm menos probabilidades do que as mais favorecidas de serem bem-sucedidas na escola, gozar de boa saúde e aproveitar plenamente as suas potencialidades em fases posteriores da vida;

Prevenir a transmissão das desigualdades através das gerações é um investimento crucial para o futuro da Europa, bem como uma contribuição direta para a estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, com benefícios a longo prazo para as crianças, a economia e a sociedade em geral;

A intervenção precoce e a prevenção são essenciais no âmbito da elaboração de políticas mais eficazes e efetivas, uma vez que as despesas públicas consagradas às consequências da pobreza infantil e da exclusão social tendem a ser superiores às necessárias a uma intervenção em idades mais tenras;

Fonte: Recomendação da Comissão Europeia de 20 de Fevereiro de 2013 - Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade

Notas finais:

- A análise aqui apresentada focou, sobretudo, o aspeto monetário, tratando-se, por isso, de uma caracterização parcial da realidade enfrentada pelas crianças em circunstâncias de maior vulnerabilidade – não tem em conta aspetos não monetários e não materiais
- Os dados estatísticos aqui utilizados não incluem informação que respeite o direito de opinião das crianças, consignado no artigo 12º da CDC



Painel 3

Mesa B

Filho/as do Divórcio....

Direitos das Crianças e a Igualdade

Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso

Filomena Matias Santos

(Docente na Universidade da Beira Interior)

Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso

OBJECTIVO PRINCIPAL E INTERROGAÇÕES

- **Compreender o percurso de formação e o funcionamento interno de uma família homoparental;**
- **Conhecer e analisar o processo de transição para a parentalidade e as suas vivências;**
- Analisar as interações familiares em termos da vivência dos papéis parentais e da relação do casal;
- Identificar a divisão dos papéis parentais no contexto da conjugalidade homossexual (divisão de tarefas domésticas, educação e cuidados às crianças);
- Como vivenciam os elementos de um casal homossexual os papéis parentais (competências, cuidados, actividades, percepções, laços, emoções....) ?
- Que posições e estratégias assumem face à (não) aceitação social vivida no quotidiano (a reacção dos outros ; a escola)?
- Em que medida é que as vivências vêm questionar modelos de parentalidade e de género mais convencionais ?

(modelo biparental assente na diferenciação sexual; qualidades e competências “polares”, “essencialistas”, que só as mulheres ou só os homens possuem)?

ESCOLHAS E PERSPECTIVAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS

- Pesquisa qualitativa com base num estudo de caso, de carácter exploratório (terreno novo de pesquisa);
- Enfoque nos percursos biográficos, dinâmicas familiares e experiências do ponto de vista dos actores sociais;
- Entrevistas semi-estruturadas via Skype.
- **Caso:** Família composta por um casal do mesmo sexo e duas crianças adoptadas (“Maria” e “Ana” + dois irmãos: uma menina de 8 anos e um menino de 6 anos)

Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso

- **Posicionamento teórico-metodológico Articular...**
- Perspectiva interaccionista: importância da autonomia individual; actor constrói e negocia as suas práticas (diversidade de experiências)
- Perspectiva estrutural : importância dos contextos normativos e institucionais (que condicionam a acção /constrangimentos)

BIOGRAFIAS INDIVIDUAIS

- **“Maria”,** 45 anos, advogada, natural de Lisboa, é a filha mais nova de uma família de classe média. Tem um irmão, o pai era advogado e a mãe doméstica.
- **“Ana”,** 43 anos, licenciada em turismo, agente imobiliária, natural do Porto, filha única. O pai era pescador e a mãe após ter ficado viúva foi trabalhar como empregada doméstica em casa de famílias abastadas da Foz, ambiente onde Ana viveu desde pequena até ir para a universidade em Lisboa.
- **Momentos mais Marcantes (de ambas):** assumirem-se como homossexuais, terem-se conhecido uma à outra e o facto de serem mães “de dois filhos maravilhosos” - diz a Maria.
- **Ana:** Lisboa simboliza a minha liberdade (...) a Maria, porque nela encontrei a minha alma gémea, e por fim as crianças, porque são os nossos filhos, uma paixão.

Percurso de formação do casal e da família

Carácter faseado de acordo com a crescente individualização da vida familiar

Entrada na conjugalidade

Maria e Ana começaram a viver juntas, primeiro apenas durante a semana (“fase de experimentação”) até que assumiram a sua conjugalidade perante os familiares mais próximos.

Entrada na parentalidade

Adoptaram as crianças e casaram um ano depois, em 2011, na expectativa de verem a vida facilitada aquando da criação da lei da coadopção.

Maria: assim que for homologada a lei que valorize a segunda mãe (pela lei da co-adopção), o processo legal de reconhecimento em relação à Ana, desencadear-se-á automaticamente.

Ana: (...) queremos estar um passo à frente.

A Transição para a Parentalidade: o projecto de adopção

A negociação no interior do casal

Passado dois anos de vivência em comum ...

Apesar da iniciativa ter partido da Maria, que liderou o processo, ter filhos foi um projeto a dois:

Maria: De ambas, embora o meu desejo tenha influenciado e pesado um pouco!

Ana: Um pouco? Pois sim!! Que se faça “justiça” à iniciativa: a Maria foi sem sombra de dúvidas a grande impulsionadora. Ainda bem.

Ser mãe: aprendizagem ou inclinação “natural”?

Maria: ...porque fazia parte do meu sonho de longa data vir a ser mãe. (...) foi com o papel de tia que comecei a desenvolver a minha aptidão e instinto de cuidadora e mãe. (*feminilidade hegemónica – «mulher-mãe-natural cuidadora»*)

Ana: O contacto permanente com o sobrinho da Maria foi determinante para a tomada de decisão, para além que serviu de bom treino.

O Projeto de Adopção: entraves legais e estratégias individuais

A negociação face às instituições

“Contornar as leis”

Maria: (...) temos de contornar as leis existentes. (...) tive de iniciar o processo de adopção a título individual, enquanto solteira e como se estivesse a morar sozinha!

Ana: (obstáculo) falta de vontade dos nossos políticos em dizer o “sim” a este problema (a adopção homoparental) tão simples de resolver!

A importância do capital social (obstáculo legal vs desigualdade social)

Maria: Tenho de admitir que o facto de ser advogada ajudou-nos em muito, não pelo facto de conhecer as leis, mas por conhecer “muitas pessoas certas”! Caso contrário teria sido muito complicado e stressante.

Ana: Temos a sorte de contar com bons amigos que trabalham no dito “local certo”!

Partilha das tarefas domésticas e dos cuidados, igualdade nos papéis parentais

Ana: Procuramos ajudar uma à outra, (...) assim sobra mais tempo livre para nós e para as crianças.quando as crianças eram muito pequenas

Maria: Tínhamos um calendário com as várias tarefas a desempenhar. O que facilitou em muito as coisas.

Ana: Tudo o que era de imprevisto, ex.: mudar o lençol da cama ou mudar o body, isso competia a quem chegasse primeiro junto dele.

Maria: Eu lia as histórias.

Ana: Eu fazia as sessões de cantoria!

Género e divisão dos papéis parentais(protector/a, educador/a, disciplinador/a, companheiro/a de brincadeiras....)

- O papel exercido por cada um depende mais da personalidade do indivíduo do que do seu género (Rodríguez & Paiva, 2009). Se isto é válido para as famílias de casais heterossexuais, aqui torna-se mais evidente. **(já que género como que congelado no interior do casal importância das biografias individuais, gostos e preferências pessoais face ao peso das estruturas)**

- Maria define-se como «mãe galinha» por ser mais paciente e cuidadosa, enquanto Ana parece ser mais disciplinadora e companheira de brincadeiras mais turbulentas com as crianças.

- Mas esses papéis não são fixos, circulam entre os membros do casal.

(Divisão circular de papéis, papéis permutáveis)

- Grande partilha, flexibilidade e indiferenciação de tarefas e atividades, quer instrumentais, quer expressivas, nos cuidados e educação dos filhos;

Auto-percepção como mãe

Maria: Sou mãe-galinha assumida.

Ana: Sinto que sou uma mãe mais liberal, o que contribui para o equilíbrio da dinâmica familiar. (...) Bom ... penso que a Maria acrescentaria que neste momento não tem apenas duas crianças em casa mas três!

«Ser uma boa mãe»

Maria: Estar presente em todos os momentos, preocupar-me com o bem-estar físico e emocional, ensinar-lhes, aprender, brincar, ser séria, divertida.

Ana: Tenho de acrescentar: ser paciente, boa ouvinte, moderadora, protetora (q.b.) e dar muitos miminhos (no caso de traquinices ou teimosia a mais, intervir).

A “falta” do pai e/ou de diferenciação sexual das figuras parentais

- um dos problemas apontado por quem questiona o bem-estar das crianças criadas por casais do mesmo sexo

- caso analisado: importância da figura do tio (muito presente na vida familiar) e de amigos mais próximos.

- Estudos empíricos mostram não existir diferenças em vários aspectos do comportamento e desenvolvimento socio-emocional das crianças e jovens:

Patterson, J. Charlotte (2000). Family Relationships of Lesbians and Gay Men. Journal of Marriage and The Family, 62: 1052-1069 ; American Psychological Association (APA)(2005). Lesbian & Gay Parenting. Washington: APA; Agulhas, R. & Anciães, A. (2014). Adopção homoparental: consensos e controvérsias. In M. M. Calheiros & M. Garrido (Eds.). Crianças em Risco e em Perigo. Lisboa: Edições Sílabo; Vários (2013). Famílias no plural: alargar o conceito, largar o preconceito. Atas da Conferência, Lisboa: ILGA Portugal & CRIA.

Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso

A Opinião do Pediatra

O Desenvolvimento e a Aprendizagem

Maria: São crianças perfeitamente “normais”, portanto, os graus de desenvolvimento e de aprendizagem são adequados à idade e à escolaridade de cada um, segundo o parecer do pediatra.

O Bem estar na Escola (Creche e Colégio Privados: um Ambiente Protegido?)

A Opinião dos Professores e das mães

Ana: São de facto crianças adoráveis e muito queridos entre os colegas, professores, educadores e toda a equipa ligada à escola e à creche. Cada um tem o seu grupo de amigos e com eles

desenvolvem vários tipos de atividades, ex.: no caso da nossa filha criaram um clube de fãs da Violeta!”

Maria: Os nossos filhos são crianças muito sociáveis e «vivas» (apesar dos traumas passados), a ida para a escola ou creche nunca foi um pesadelo. Até à data nunca tivemos notícia de qualquer tipo de incidente.

Ter duas mães é demais? Questionando o Género e as famílias homoparentais a partir de um estudo de caso

Considerações finais

- Existe uma especificidade das famílias homoparentais quanto a modos de funcionamento familiares mais igualitários e democráticos ?

- ou diversidade de experiências consoante os contextos sociais de classe, o género (famílias homoparentais masculinas ou femininas) e os percursos individuais?

- Fatores associados às trajetórias e biografias individuais - ser activista ou pertencer a uma associação, por exemplo, como é o caso das nossas entrevistadas (ambas revelaram valores sociocentros nas motivações para adoptar- ajudar as crianças institucionalizadas, mitigar o problema em vez de filho biológico)

- A questão do desenvolvimento infantil e do bem-estar dos filhos como uma questão da sociologia

- O papel dos profissionais da infância e da saúde (educadores, professores, psicólogos, pediatras, juízes...) na legitimação das famílias LGBT e consolidação de direitos
Todas as Questões colocadas: suporte empírico mais amplo em futuras pesquisas que tenham como objeto populações mais diversificadas- famílias homoparentais femininas e masculinas, de diferentes meios sociais e com uma pluralidade de percursos, arranjos e situações familiares e parentais.

Painel 3

Mesa C

Filho/as do Divórcio...

Que intervenção para as famílias em conflito parental?

Manual de Boas práticas para Pais Divorciados

Rute Agulhas / Alexandra Anciães

(Psicóloga especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, Psicoterapia e Psicologia da Justiça. Professora Assistente Convidada e investigadora no ISCTE - IUL)

Manual de Boas Práticas para Pais Divorciados

Divórcio e Parentalidade

Coordenação de: Alexandra Anciães, Rute Agulhas, Rita Carvalho

Manual de Boas Práticas para Pais Divorciados:

Rute Agulhas, Alexandra Anciães

Jogo "Somos uma Família":

Rute Agulhas, Alexandra Anciães, Joana Patrício, Mafalda Gonçalves

Divórcio e Parentalidade

DIMENSÃO JURÍDICA

O regime jurídico do divórcio e das responsabilidades parentais em Portugal: O passado, o presente e o futuro

Paulo Guerra

O Exercício das Responsabilidades Parentais: A residência partilhada (alternada): Consensos e controvérsias

Maria Perquilhas

O advogado para a família e o seu novo papel: Responsabilidade por uma cultura de cooperação interdisciplinar

Rui Alves Pereira

Parte 2

DIFERENTES OLHARES

O olhar do Juiz;

O olhar do Procurador;

O olhar do Advogado;

O olhar da Mediação Familiar;

O olhar das Forças de Autoridade:

Parte 3

DIMENSÃO PSICOLÓGICA

Alegações de violência/abuso e negligência em contexto de regulação do exercício das responsabilidades parentais

Isabel Alberto, Leonor Baptista, & Mónica Fonseca

Observação das interações entre pais e filhos: Relevância nas avaliações periciais em processos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais

Alexandra Anciães & Rute Agulhas

Intervenção com famílias em conflito associado ao exercício das responsabilidades parentais

Renata Benavente

Parte 4

DIFERENTES OLHARES

O olhar das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ);

O olhar do Psicólogo Clínico;

O olhar do Perito Forense;

O olhar da Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos;

O olhar dos Pontos de Encontro Familiar (PEF);

Manual de Boas Práticas para Pais Divorciados

Objectivos:

- Sistematizar boas práticas parentais que facilitem o ajustamento das crianças
- Promover estratégias facilitadoras da abordagem ao tema

Boas Práticas sobre... Família, Comunicação, Duas Casas, Escola e Actividades, Férias e Festas, Tribunal

Actividades para realizar com a criança

Impacto das Más Práticas

Família

- A família continua a ser apenas uma.
- As famílias são todas diferentes, apesar da diferente estrutura.
- Direito a conviver e gostar de ambos os pais. É natural sentir saudades.
- Justificação para a separação/divórcio clara e ajustada à idade da criança.
- A culpa não é da criança nem de nenhum dos pais em particular.
- Desejo de reconciliação é natural, mas não sendo possível, dizê-lo de forma clara à criança.

Comunicação

- Não envolver a criança na comunicação entre os pais.
- Comunicação - clara, simples e coerente.
- Falar com naturalidade e abertura.
- Preparar a criança para as mudanças nas suas rotinas e dinâmicas.
- Proteger a criança do conflito, de comentários hostis e negativos.

Duas Casas

- Passa a ter duas casas (dois lares), mas continua a ter apenas uma família.
- Tristeza é uma emoção natural no processo de reorganização.
- Atentos a sinais de alerta, mais explícitos e mais subtis.
- Separar a conjugalidade da parentalidade - relação cooperante.
- Na maior parte das situações, as crianças sentem-se felizes por poder repartir o seu tempo com ambos os pais.
- Respeitar o padrão educativo do outro.

Escola e Atividades

- Algumas crianças sentem vergonha e dificuldade em falar sobre o assunto.
- Incentivar a criança a partilhar o que pensa e sente.
- Incentivar a criança a manter e fortalecer a sua rede social.
- Incentivar a criança a realizar atividades de que gosta.

Férias e Festas

- Direito a conviver com ambos os pais e familiares nas férias e datas festivas.
- Flexibilidade - Facilitar a participação da criança nas comemorações.
- Aproveitar o tempo com a criança, mas saber partilhar com outros.
- Dia de aniversário – com ambos, dividido, ou alternado anualmente.
- Férias – considerar o tempo passado longe e manter contactos regulares.
- É natural que a criança sinta saudades, mas também que se sinta feliz.
- Encorajar a partilhar - sem sentir culpa, pena, ou conflitos de lealdade.

Tribunal

- Explicar de forma tranquila e adequada o motivo pelo qual tiveram de recorrer ao tribunal, como é que funciona e quem são os principais intervenientes.
- A criança tem direito a ser ouvida, devendo dizer o que pensa, sente ou deseja.
- Descrever os intervenientes e as suas funções.
- Desresponsabilizar a criança da decisão final.
- Manter as rotinas habituais.
- Não questionar a criança.

Manual de Boas Práticas para Pais Divorciados

Actividades

Pretendem facilitar a abordagem dos temas pelos pais.

Actividades para crianças em idade pré-escolar e idade escolar.

Exemplos de actividades:

O Barco e a Tempestade (quem entra no barco, estratégias de interajuda)

Baú do Tesouro (qualidades das diversas pessoas da família, memórias positivas)

Estrada da vida (continuidade/mudanças ao longo da vida)

Chave mágica (chave para entrar no coração das pessoas da sua família; o que mudaria? O que manteria?)

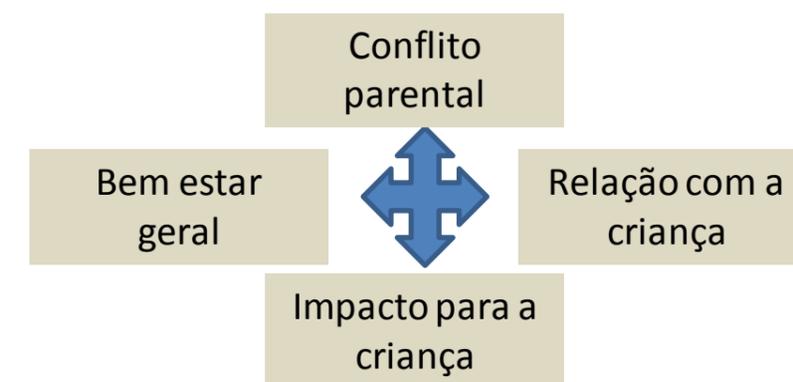
Totem (o que simboliza para a sua família; construção do totem; quem toma conta?)

O jornal/site da nossa família (identidade familiar)

Cápsula do tempo

Rituais familiares

Impacto das Más Práticas
Impacto nas crianças /
Impacto nos pais



Jogo ‘Somos uma Família’

Os materiais lúdicos...

- Facilitam o reconhecimento e expressão de emoções e pensamentos
- Diminuem a ansiedade da criança
- Facilitam a abordagem de temas que envolvem uma maior carga emocional
- Favorecem a projecção da criança
- Permitem treinar estratégias de gestão da ansiedade e resolução de problemas/estratégias de coping

(Gadelha & Menezes, 2004)

Jogo “Somos Uma Família” (Agulhas, Anciães, Patrício, & Gonçalves, 2016)

- Crianças dos **6 aos 12 anos** de idade.
- **Objectivo geral:** Facilitar a expressão emocional, cognitiva e a gestão comportamental, para prevenir eventuais dificuldades de ajustamento nas crianças. Ajudar os adultos a abordar este tema com as crianças.
- Quem pode jogar? **Pais/cuidadores e técnicos**, em diferentes contextos.
- Organizado por **temas e categorias** que abordam os temas mais relevantes e com maior impacto para as crianças, durante e após o processo de separação/divórcio.

• **Temas:**

- **Família**
- **Duas casas**
- **Férias e festas**
- **Escola e atividades**
- **Comunicação**
- **Tribunal** (tema opcional)

• **Categorias:**

- Pensar sobre ?
- Detetive 🔍
- Verdadeiro/Falso V/F
- Sentir ❤️
- Faz de conta 🙌

<p>?</p> <p>O que achas que os filhos podem pensar quando os pais arranjam um novo namorado/a?</p>	<p>🔍</p> <p>A Isabel passa mais tempo em casa do pai do que na casa da mãe e, por isso gosta mais do pai. O que está errado aqui?</p>	<p>V/F</p> <p>Nas férias e dias de festas também é importante passar tempo com os avós, primos, tios, etc. Verdadeiro ou falso?</p>	<p>❤️</p> <p>Quando os meus pais se separaram tive que mudar de escola. Isso fez-me sentir... (utiliza as cartas das emoções)</p>	<p>🙌</p> <p>Se os meus pais discutirem à minha frente, o que posso fazer?</p>	<p>V/F</p> <p>Em tribunal, quem decide com quem as crianças vivem é o Juiz. Verdadeiro ou falso?</p>
--	---	---	---	---	--

Painel 3

Mesa C

Filho/as do Divórcio....

Que intervenção para as famílias em conflito parental?

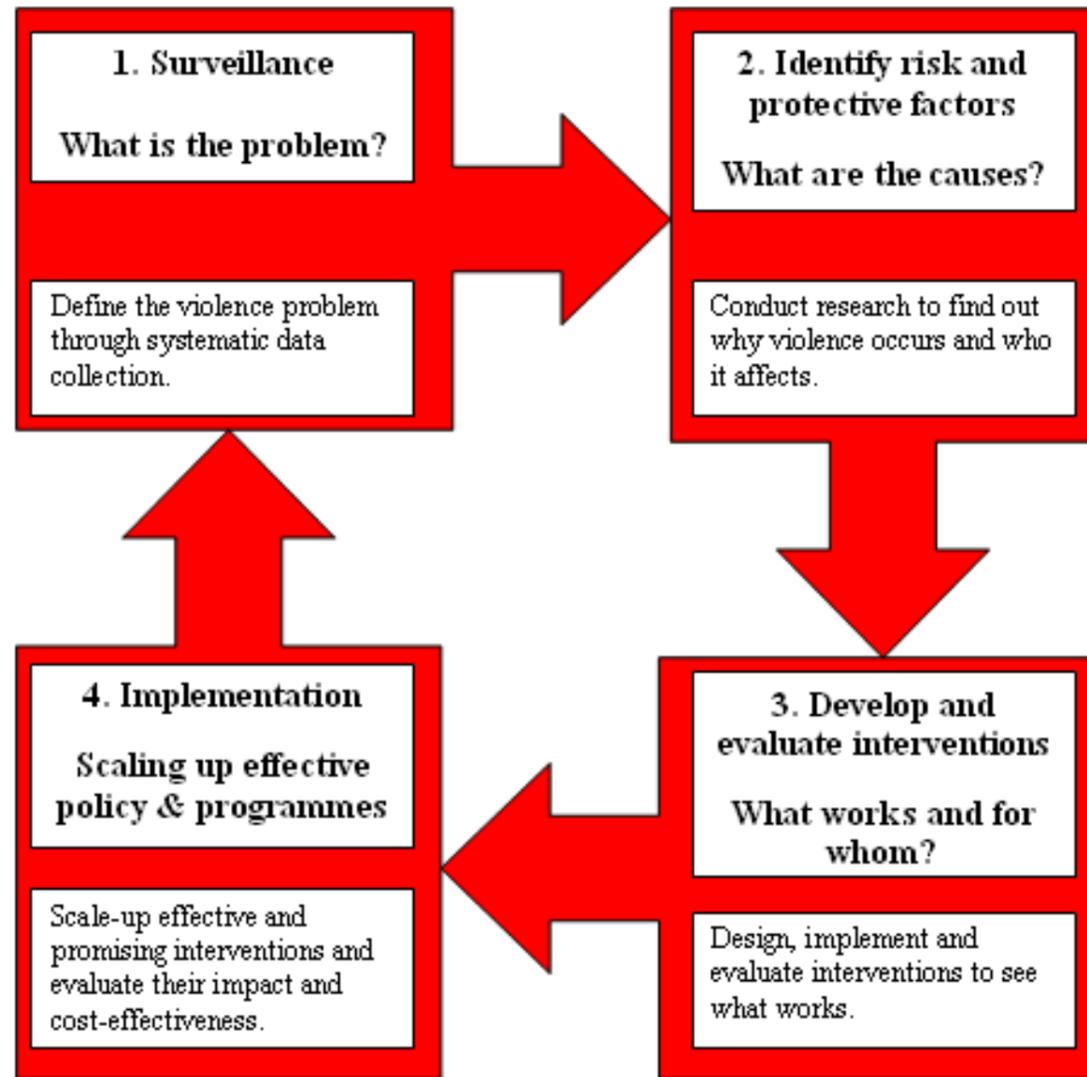
Violência Doméstica e as suas consequências na saúde das crianças: alguns alertas para a intervenção

Diogo Costa

(Investigador no ISPUP - Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto)

Boa tarde, obrigado pelo convite
Vou falar-vos um pouco sobre o trabalho do ISPUP no âmbito da violência doméstica, especificando alguns resultados sobre as consequências para a saúde da exposição a violência, particularmente em crianças.

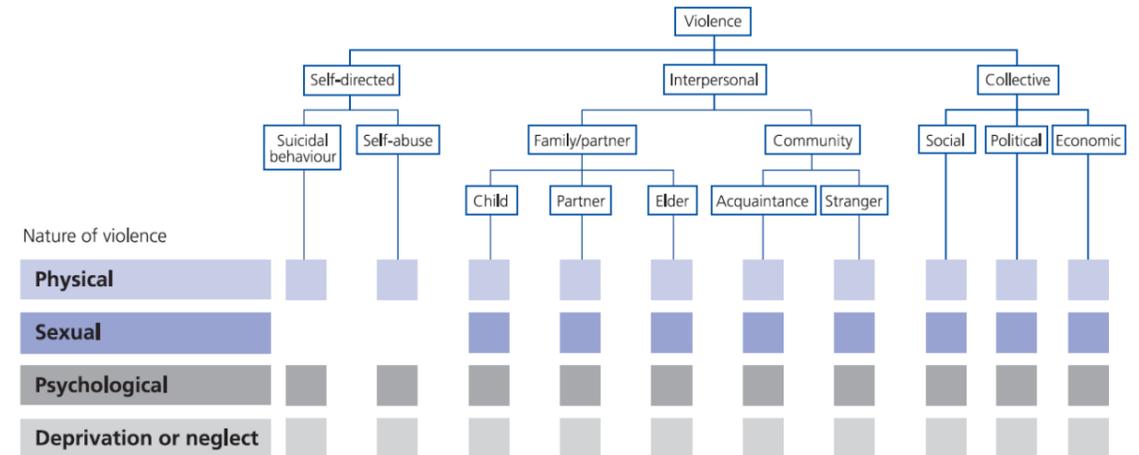
Abordagem da Saúde Pública



A abordagem que é adotada pelo ISPUP nos seus estudos sobre violência segue um conjunto de princípios comuns a outros temas da saúde pública e podem ser enquadrados nos dois primeiros passos de uma abordagem de saúde pública ao fenómeno da violência: Primeiro é necessário definir e medir o problema para depois explorar quais os fatores que aumentam o risco de exposição a esse problema.

A quantificação do problema é também útil para a consciencialização do problema e para a urgência em intervir sobre este, por exemplo no plano das políticas públicas de saúde. Este tipo de decisões beneficia de avaliações contextualizadas, que identifiquem grupos em risco e as suas características.

Tipos de violência



Portanto, partindo da definição, e utilizando esta grelha da OMS, o nosso foco tem sido a violência interpessoal, sobretudo a que ocorre entre parceiros em relações íntimas ou no seio da família e nas suas várias formas: física, sexual, psicológica, negligência. Hoje, trago alguns resultados mais especificamente sobre a violência que ocorre na infância e as consequências na saúde do adulto e também sobre as consequências de saúde nas crianças de violência sofrida pela mãe.

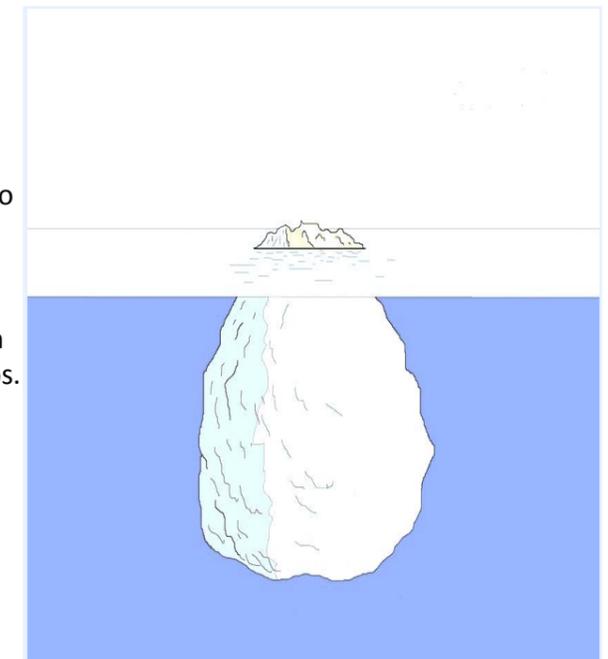
“The tip of the iceberg”

É importante notar que muito do que já se sabe sobre esta temática e a demonstração da própria transgeracionalidade do abuso, indica-nos que conhecemos apenas uma ponta de um iceberg sobre este assunto. Isto porque...

Grande parte da investigação em abuso físico e psicológico de crianças baseia-se em registos clínicos ou em estudos retrospectivos.

Contudo, estes representam apenas uma pequena fração dos casos de abuso.

Os casos “clínicos” podem diferir da população geral.



Objetivos

Com recurso a duas plataformas de investigação do ISPUP trago-vos alguns resultados que procuram demonstrar a associação de experiência de violência na infância e as consequências na saúde adulta – com resultado ao estudo multicêntrico europeu DOVE.

E também resultados da coorte de nascimentos Geração 21, onde pudemos recolher informação sobre as consequências para a saúde da criança de violência na gravidez, portanto contra a mãe e também quantificar, aos 7 anos de idade, diferentes estilos parentais de disciplina, nesta amostra que representa no fundo, crianças da área metropolitana do Porto.

Demonstrar a associação entre a experiência de violência na infância e consequências na saúde adulta, em amostras da população geral na Europa;

Referir algumas consequências para a saúde da criança de exposição a violência durante a gravidez;

Quantificar diferentes estilos parentais de disciplina numa amostra representativa de famílias residentes na área metropolitana do Porto, com crianças de 7 anos.



Domestic Violence against women/men in Europe

DOVE - <http://doveproject.eu/FC>



Costa D, Soares JJF, Lindert J, et al. Gac Sanit. 2013;27(6):558-61
Ano de 2011 n=3789 CTS2 - Revised Conflict Tactics Scales

DOVE is a multicentre study involving academic institutions established in 8 European urban centres: Porto, Granada, London, Ghent, Stuttgart, Budapest, Ostersund and Athens, designed to measure IPV, its determinants and consequences.



In each city, we established an aimed sample size of 544 randomly selected adults from the resident population. The sample size was defined for an expected prevalence of 15% for any type of violence experienced and with a 3% precision.

Within each city, samples were stratified considering men and women in 5 age groups, according to the official statistics of the resident population.

Different random sampling procedures were employed: from the use of national, municipal and electoral registries, to random-digit-dialling and the use of random-route. Recruitment took place during 2010 and 2011 and a total of 3789 (2233 women) participants were assessed.

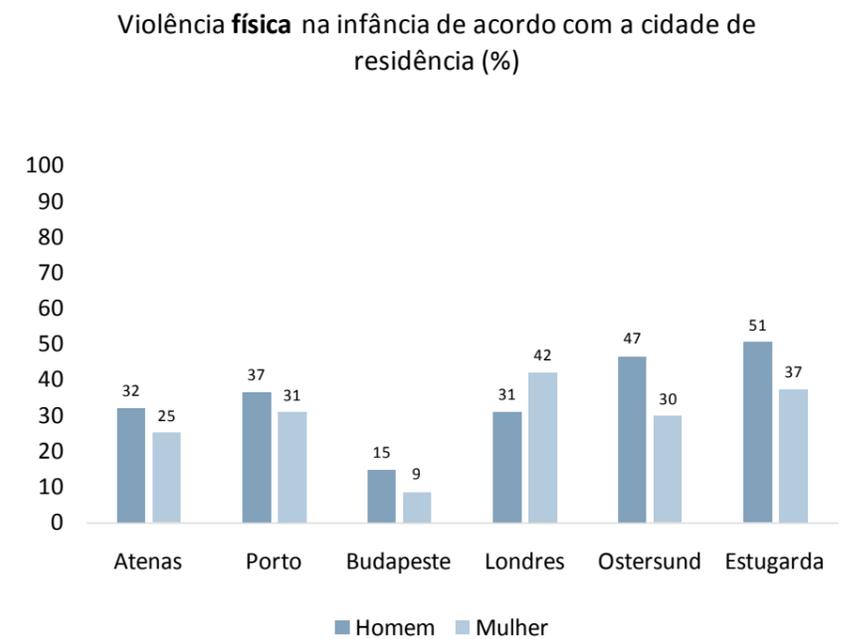
Método

A que tipo de violência foi exposto durante a infância (antes dos 15 anos de idade)?

Física, Armas/Objetos, Sexual, Psicológica, Ameaças, Agressões, Negligência

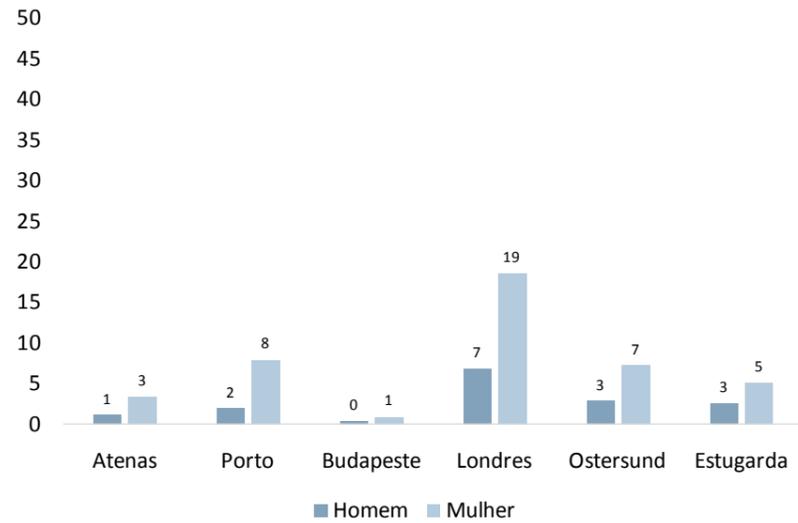
O questionário incluiu também a questão sobre se tinham sido vítimas de violência durante a infância, isto é, antes do 15 anos de idade.

Prevalência de violência na infância (antes dos 15 anos)



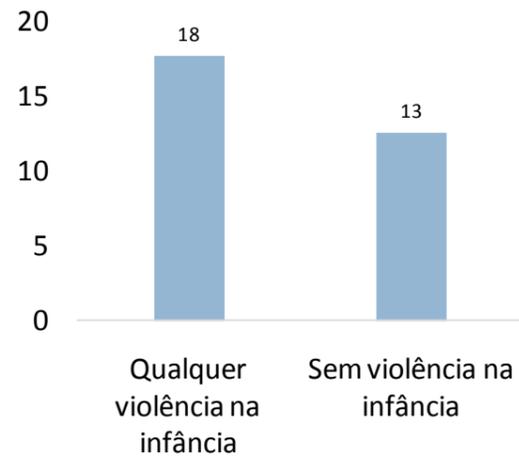
As respostas demonstraram que, por exemplo, a violência física durante a infância foi bastante frequente, variando de cerca de 9% nas mulheres em Budapeste a 50% dos homens em Estugarda. Foi sempre mais frequente nos homens do que nas mulheres, exceto em Londres.

Violência **sexual** na infância de acordo com a cidade de residência (%)

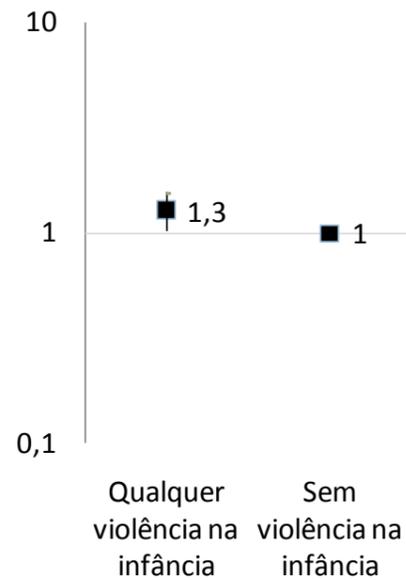


Associação de violência na infância com resultados de saúde

Urgência no último ano (%)



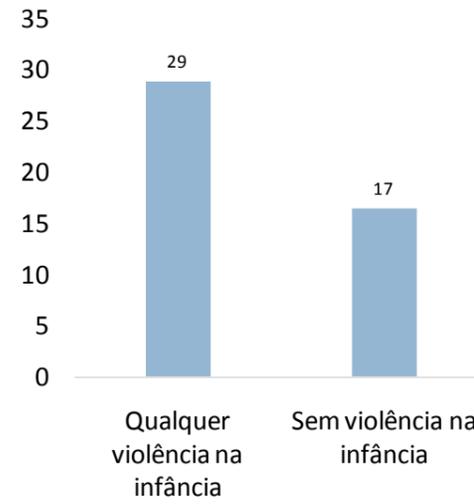
Associação (Odds Ratio) entre visita a uma urgência no último ano e violência na infância



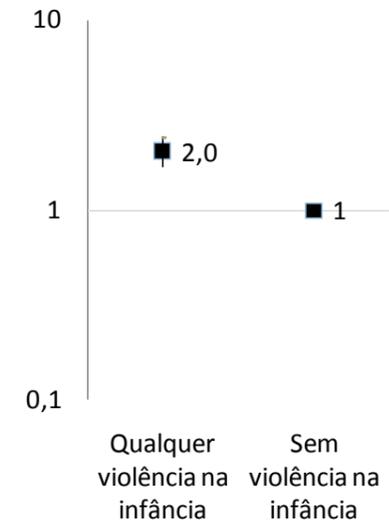
Ajustado para: sexo, idade, cidade

Acerca da associação desta violência sofrida durante a infância e as consequências enquanto adulto, verificamos, por exemplo, que quem reportou exposição a qualquer tipo de violência na infância teve também, mais frequentemente, uma visita a um serviço de urgência durante o último ano. Esta probabilidade aumentada, revelou-se estatisticamente independente do género, idade ou cidade de residência.

Ansiedade em adulto (%)

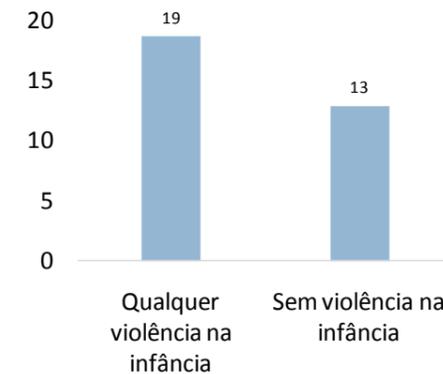


p<0,05.
Hospital Anxiety and Depression Scale>7



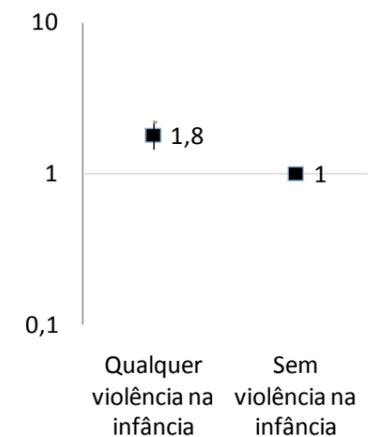
Da mesma forma, verificamos quase o dobro da frequência de sintomas de provável ansiedade naqueles que sofreram algum tipo de violência na infância por comparação com aqueles que referiram não sofrer violência durante a infância. Aqui a associação manteve-se mesmo após o ajuste para o género, idade, a cidade de residência e também a exposição a violência entre parceiros íntimos no último ano.

Depressão em adulto (%)



p<0,05.
Hospital Anxiety and Depression Scale>7

Associação (Odds Ratio) entre depressão no último ano e violência na infância

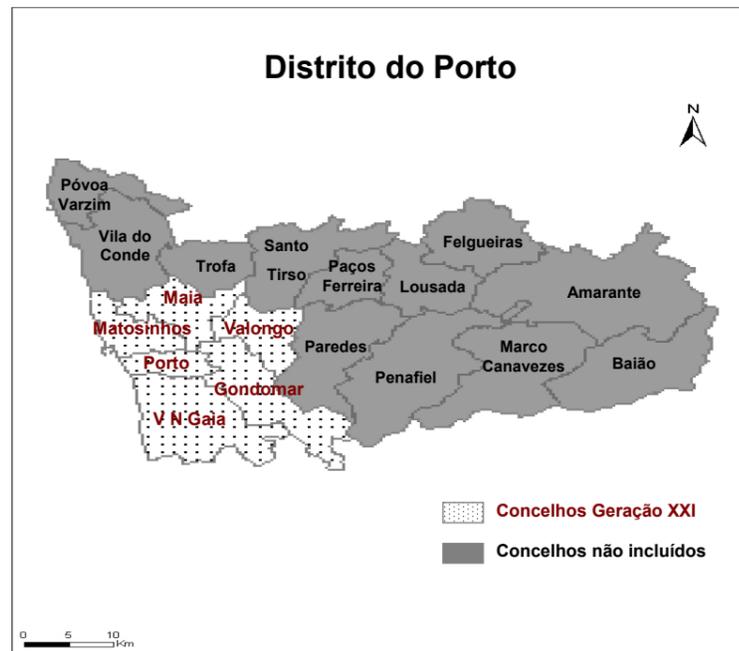


Ajustado para: sexo, idade, cidade e violência no último ano (qualquer ato)

Verificou-se o mesmo com os sintomas depressivos, com uma maior prevalência, nos homens e mulheres que sofreram qualquer tipo de violência durante a infância e isto independentemente da idade, cidade de residência ou de terem sofrido violência no último ano.

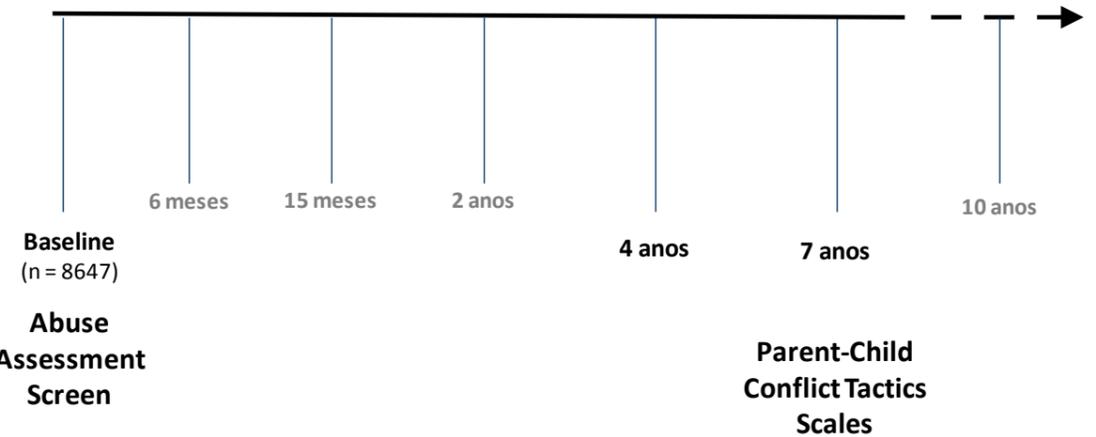
Geração 21- a corte de nascimentos Portuguesa
<http://www.geracao21.com/>

- Nascimento em 1 de 5 hospitais do Grande Porto (abril 2005/agosto 2006)
- Residência materna em 1 dos 6 concelhos definidos



Sobre os resultados obtidos na coorte Geração21. Tratam-se portanto de um grupo de cerca de 8600 crianças que nasceram entre abril 2005 e Agosto 2006, nas 5 maternidades que serviam a área metropolitana do Porto, e cujas mães foram convidadas a participar.

Geração 21- avaliação longitudinal



- As mães foram convidadas a participar e cerca de 91% aceitou. O objetivo é acompanhar estas crianças desde o nascimento até á idade adulta, para compreender o desenvolvimento de várias doenças e dos seus determinantes e de estudas as suas soluções.
- We evaluated 3325 parent-child dyads (3256 mothers and 1245 fathers) of 7 years-old children as part of the follow-up of Generation XXI birth cohort. Twins were not considered in the present analysis.

Geração 21- questionário na Gravidez

Indique o local do corpo onde foi agredida durante a gravidez:

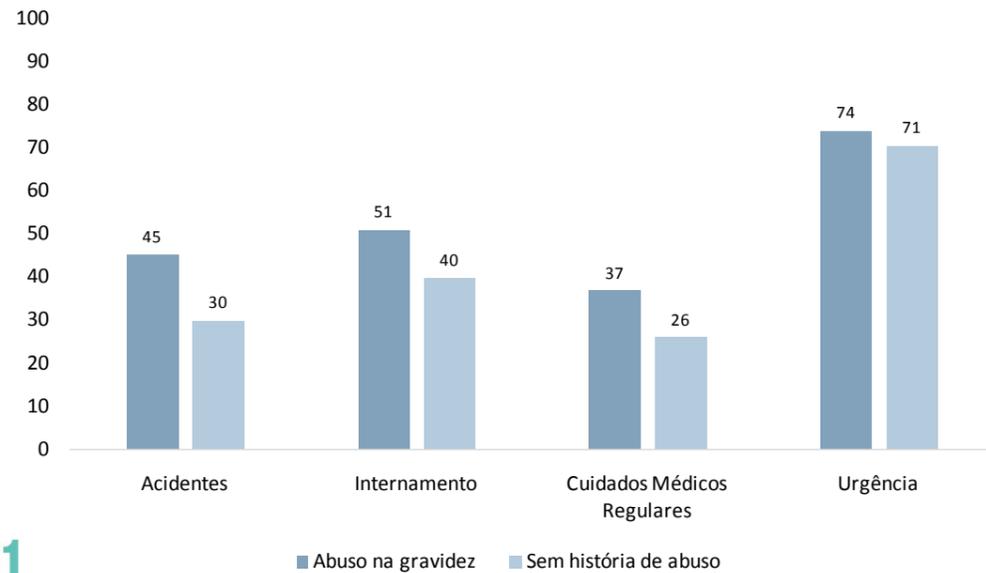
- Abuse Assessment Screen
- Violência física, emocional e sexual



De entre as várias medidas realizadas, foi aplicado a todas as mães o Abuse Assessment Screen durante a gravidez. Este questionário permite saber se as mulheres foram vítimas de abuso físico, emocional ou sexual durante a gravidez, por parte dos seus parceiros ou de outros. O questionário inclui ainda uma figura do corpo humano onde a mulher pode indicar em que local foi agredida, no caso de isso ter acontecido.

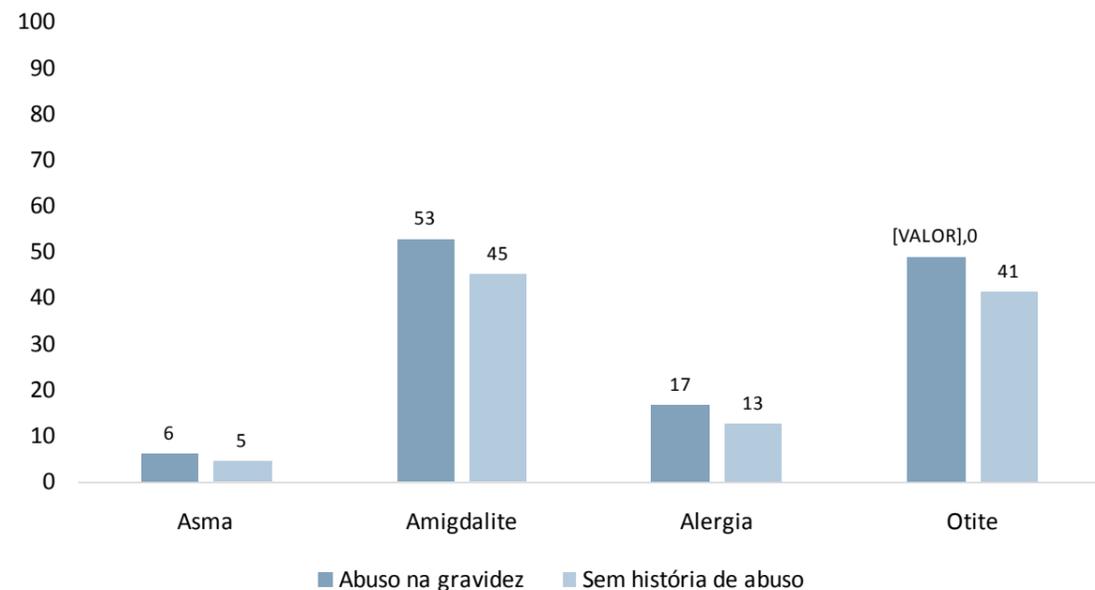
História de abuso na gravidez e resultados de saúde aos 4 anos

Frequência de acidentes, internamentos, cuidados médicos e idas à urgência em crianças de 4 anos de acordo com a história de abuso na gravidez da mãe (%)



Sobre os resultados em saúde avaliados aos 4 anos de idade, foi possível observar, por exemplo que: as crianças cujas mães reportaram algum tipo de abuso durante a gravidez, sofreram mais frequentemente acidentes (aos 4 anos), foram mais frequentemente internados por diversos motivos, tiveram cuidados médicos regulares com maior frequência e foram mais frequentemente a uma urgência, por comparação com as crianças cujas mães não reportaram história de abuso durante a gravidez. (acidentes: quedas, queimaduras, acidentes)

Frequência de asma, amigdalite, alergia e otite em crianças de 4 anos de acordo com a história de abuso na gravidez da mãe (%)



Estas crianças também foram mais frequentemente diagnosticadas com asma, amigdalite, alergia ou otite, por comparação com as crianças filhos de mães que não sofreram abuso durante a gravidez.

Geração 21- questionário aos 7 anos

- Parent-Child Conflict Tactics Scales

- Dimensões: Disciplina não-violenta, agressão psicológica, punição corporal, agressão grave e muito grave

Quando esta menina fez algo errado (ou uma asneira) a mãe dela explicou-lhe porque é que era errado/asneira

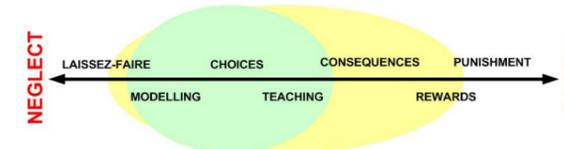


Quando tu fazes algo errado, a tua mãe explica-te porque é que está errado?

Quando esta menina fez algo errado, a sua mãe bateu-lhe no rabo com um objeto duro, como um cinto, escova de cabelo, pau ou outro objeto.



A tua mãe bate-te no rabo com um objeto duro, como um cinto, escova de cabelo, pau, ou outro objeto quando fazes algo errado?



Já na avaliação dos 7 anos de idade, foi possível aplicar aos pais e às crianças a “Conflict Tactics Scales” que permite caracterizar a utilização de comportamentos de disciplina parental. Estes podem distribuir-se num contínuo desde as o modelamento pouco diretivo até a punições severas e mesmo abuso físico. Esta escala em particular, agrupa os comportamento que avalia nas dimensões de disciplina não-violenta, agressão psicológica, punição corporal, e agressão grave e muito grave

Physical Assault:

Nonviolent Discipline:

- A. Explicou ao/à seu/sua filho/a que o que ele/a estava a fazer era errado/asneira.
- E. Deu-lhe outra coisa para fazer em vez daquilo que ele/a estava a fazer e que era errado/asneira.
- Q. Tirou-lhe regalias (por exemplo: brinquedos) ou deixou-o/a sem sair de casa.
- B. Pôs o/a seu filho/a de castigo do tipo: mandou-o/a ficar no seu quarto ou noutra qualquer lugar.

Psychological Aggression:

- F. Falou alto, berrou ou gritou com o/a seu/sua filho/a.
- N. Ameaçou dar uma bofetada nele/a, mas não deu.
- J. Gozou ou praguejou, quer dizer, rogou praga, contra ele/a. (Disse-te palavras feias)
- U. Chamou-o/a de estúpido/a, burro/a, preguiçoso/a ou outra coisa parecida.
- L. Alguma vez disse que iria expulsá-lo/a de casa ou enxotá-lo/a para fora de casa.

Severe Assault (Physical Maltreatment):

- O. Bateu em alguma parte do corpo dele/a diferente do rabo com algum objecto como um cinto, chinelo, escova de cabelo, vara ou outro objecto duro.
- T. Atirou-o/a seu/sua filho/a para o chão.
- G. Bateu-lhe com a mão fechada ou deu-lhe um pontapé com força.

Very Severe Assault (Extreme Physical Maltreatment):

- K. Bateu muito no/a seu/sua filho/a, ou seja, bateu nele/a sem parar, o máximo que conseguiu. (Deu-te uma tarefa)
- I. Agarrou-o/a pelo pescoço e sacudiu-o/a ou abanou.
- M. Queimou o/a seu/sua filho/a ou derramou líquido quente nele/a de propósito.
- S. Ameaçou-o/a com uma faca ou arma.

Minor Assault (Corporal Punishment):

- H. Deu uma palmada no rabo do/a seu/sua filho/a.
- D. Bateu-lhe no rabo com algum objeto como um cinto, chinelo, escova do cabelo, vara ou outro objeto duro.
- P. Deu uma bofetada na mão, no braço ou na perna do/a seu/sua filho/a.
- R. Deu um beliscão no/a seu/sua filho/a.
- C. Sacudiu ou abanou o/a seu/sua filho/a.
- V. Deu uma palmada/bofetada no rosto, na cabeça ou nas orelhas do/a seu/sua filho/a.

O que reportam os pais e os filhos aos 7 anos

Prevalência (%) de diferentes formas de disciplina no ano anterior

	Meninos				Meninas			
	Quem responde:							
	Pai	Mãe	Criança sobre Pai	Criança sobre Mãe	Pai	Mãe	Criança sobre Pai	Criança sobre Mãe
Agressão psicológica	96,9	98,3	79,6	76,9	92,8	96,0	75,6	76,3
Punição corporal	88,3	95,1	76,4	74,8	81,2	90,3	74,7	75,4
Agressão grave	4,0	7,1	13,1	10,9	3,8	7,5	6,7	6,2
Agressão muito grave	2,6	3,0	23,5	22,6	1,6	2,2	19,3	17,2

Globalmente: baixa concordância pais-filhos (*kappa* de Cohen < 0,2)

Aos 7 anos, verificamos que a agressão psicológica e a punição corporal são bastante comuns como formas de disciplina, isto tendo em conta os relatos tanto dos pais como dos filhos. As agressões graves e muito graves, claro, muito menos frequentes, e com respostas mais discordantes, já que os filhos dizem que os pais usam estas mais frequentemente do que os pais reportam sobre si próprios.

(ex punição corporal: Deu uma palmada no rabo do/a seu/sua filho/a.

Psicológica: Chamou-o/a de estúpido/a, burro/a, preguiçoso/a ou outra coisa parecida. Berrou alto, Ameaçou bater-lhe.

Agressão Grave: Bateu em alguma parte do corpo dele/a diferente do rabo com algum objecto como um cinto, chinelo, escova de cabelo, vara ou outro objecto duro.

Muito grave: Bateu muito no/a seu/sua filho/a, ou seja, bateu nele/a sem parar, o máximo que conseguiu. (Deu-lhe uma tarefa))

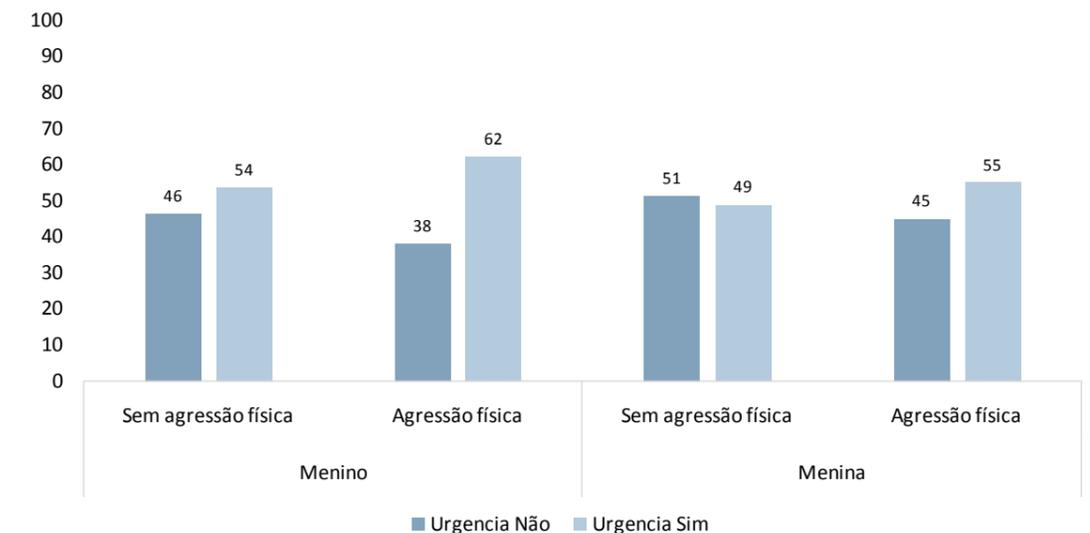
Transgeracionalidade do abuso

Mãe perpetradora de abuso físico aos 7 anos (punição corporal, agressão grave ou muito grave)			
Mãe vítima de abuso físico durante a gravidez*	Não	Sim	p
Nunca	92,7	86,9	0,019
Alguma vez	7,3	13,1	

* (Abuse Assessment Screen)

Verificamos também, que as mães vítimas de abuso durante a gravidez foram aquelas que mais frequentemente reportaram usar atos físicos na disciplina dos seus filhos aos 7 anos de idade, o que parece sugerir a tal transgeracionalidade do abuso

Agressão grave (%) e ida à urgência nos últimos 12 meses, aos 7 anos

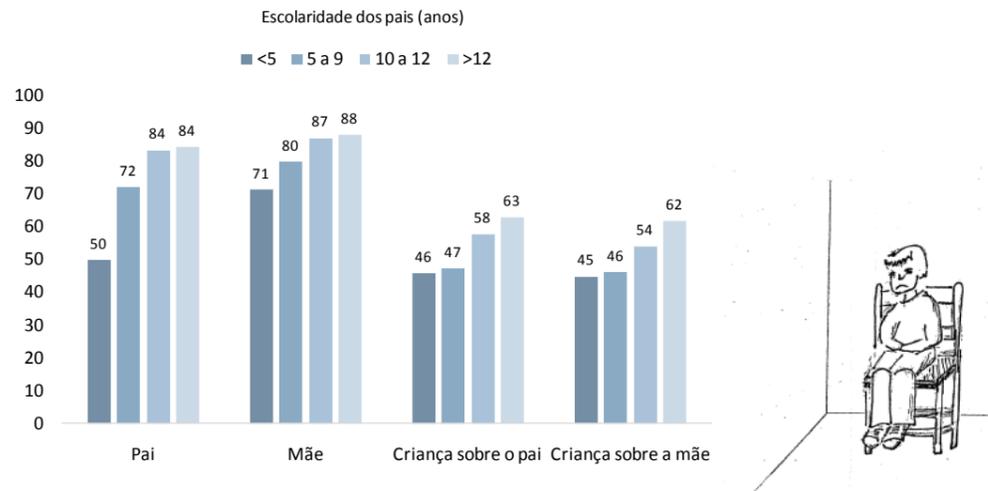


Em termos de consequências na saúde das crianças, verificamos também aos 7 anos, que os meninos e meninas que foram vítimas de algum tipo de agressão física foram mais frequentemente a um serviço de urgência no último ano, comparando com os que não sofreram nenhum tipo de abuso físico.

Disciplina não-violenta (%) e escolaridade dos pais, aos 7 anos

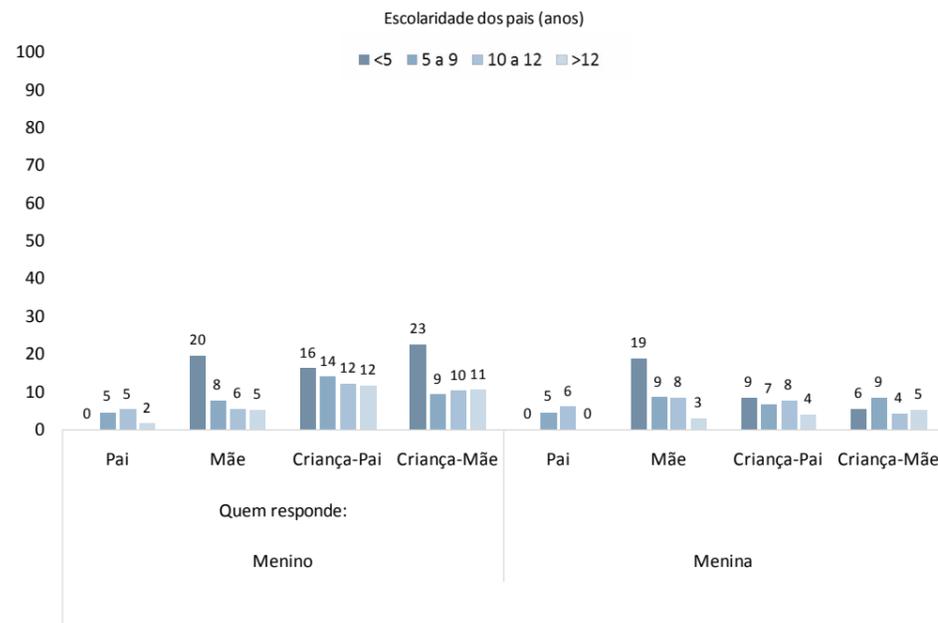
“O teu pai coloca-te de castigo ou manda-te para o teu quarto quando tu fazes algo errado?”

“Pôs o/a seu filho/a de castigo do tipo: mandou-o/a ficar no seu quarto ou noutra qualquer lugar.”



Esta avaliação permitiu-nos também demonstrar alguns dos determinantes destes estilos parentais, como por exemplo a escolaridade dos pais, como aqui no exemplo da disciplina não violenta, em que os pais mais escolarizados são os que a utilizam com maior frequência isto é respondido tanto pelos pais como pelas crianças, embora os primeiros o digam mais frequentemente.

Agressão grave (%) e escolaridade dos pais, aos 7 anos

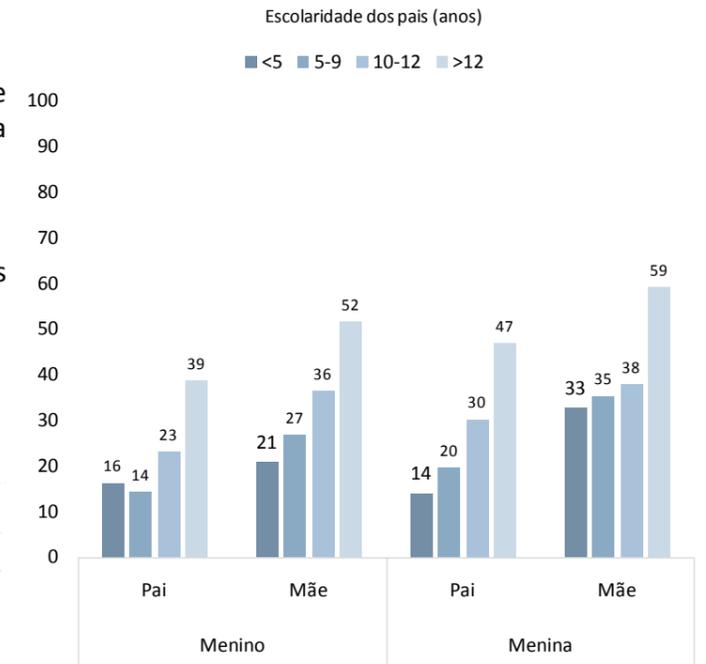
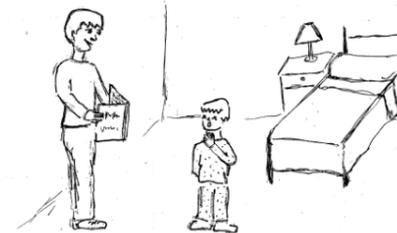


Já um padrão inverso é observado para a agressão grave, em que, sobretudo as mães com menor escolaridade referem utilizar comportamentos assim classificados mais frequentemente. (ex: Bateu em alguma parte do corpo dele/a diferente do rabo com algum objecto como um cinto, chinelo, escova de cabelo, vara ou outro objeto duro.)

História antes de deitar (%) e escolaridade dos pais, aos 7 anos

“O pai deste menino está a ler-lhe uma história antes de ele ir para a cama.”

“O teu pai lê-te uma história antes de ires para a cama?”



São também os pais e mães mais escolarizados que mais leem histórias aos seus filhos aos 7 anos, antes destes se deitarem, sobretudo as mães, com mais de 50% dos filhos e filhas a referirem que estas o fazem.

Discussão

- As consequências para a saúde do adulto do envolvimento em violência na infância são evidentes: saúde física, mental, utilização de cuidados de saúde.
- Avaliações feitas diretamente com crianças são muito raras.
- A abordagem longitudinal permite esclarecer quais as repercussões de distintos estilos parentais na saúde das crianças portuguesas, uma realidade pouco conhecida e culturalmente determinada.

CRÉDITOS Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto

Rua das Taipas, nº135
4050-600 Porto

Tel: 22.206.18.20
Fax: 22.206.18.21
info@violenciaesaude.com

<http://www.violenciaesaude.com/>

Estes resultados demonstram algumas das consequências para a saúde da exposição a violência, que é sentida a vários níveis (físico, mental, utilização dos cuidados de saúde), resultado também da violência estar presente em quase todas as etapas do ciclo de vida.

Estes estudos, sobretudo as nossas avaliações diretamente com crianças, são bastante raros e acreditamos poder virem a informar sobre as repercussões destes distintos estilos parentais na saúde das crianças portuguesas.

Contudo, os estudos do ISPUP sobre esta temática não se esgotam aqui. Também temos avaliações feitas junto de adolescentes, junto de adultos, homens e mulheres, incluindo idosos e as consequências para a saúde que se associam com a exposição a violência nesses vários momentos.

These findings, in the context of the Portuguese culture, are important steps to depict at-risk groups and can provide insights to prevention strategies.

VI Conferência Internacional Igualdade Parental Séc. XXI
“Direitos das crianças e Coparentalidade: práticas e representações”
Europarque | Santa Maria da Feira | 21 e 22 de março 2017

DESIGN

Cartazes/Folhetos

Carolina Inocêncio

Paginação

Márcio Lima

ORGANIZAÇÃO

APIPDF - Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos

PARCERIA

Fap Feira - Federação de Associações pais e encarregados de educação

APOIO

Camara Municipal Santa Maria da Feira | IBIS Hotels | Agrupamento de Escolas de argoncilhe
Dom Pepe Livraria | PRO BONO - Ajuda Legal | Agrupamento de Escolas Coelho e Castro
Agrupamento de Escolas ARRIFANA - Santa Maria da Feira | Restaurante LAGO
MEDIARE - Mediação de Conflitos | Associação Brasileira Criança Feliz

Santa Maria da Feira, Março, 2017

